



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 283

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 14.055 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de mil hectares (1.000 ha), em terras de domínio privado, situadas no município de Taubaté, Estado de São Paulo, e delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice no pontilhão da Estrada de Ferro Central do Brasil, na travessia do ribeirão José Raimundo ou do Pinhão, e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: três mil setecentos e oitenta metros (3.780 m), dezoito graus sudeste (18° SE); quatrocentos metros (400 m), cinquenta e dois graus sudeste (52° SE), até alcançar a estrada de rodagem para Taubaté; daí segue por essa estrada até a cidade de Taubaté, a uma distância de quatro mil e quatrocentos metros (4.400 m) no rumo sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65° 30' NE); desse vértice oitocentos e trinta metros (830 m), vinte e sete graus e trinta minutos noroeste (27° 30' NW) até atingir o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação de Taubaté; desse ponto segue pelo leito dessa estrada de ferro até o ponto de partida, a cinco mil duzentos e cinquenta metros (5.250 m), no rumo setenta e seis graus noroeste (76° NW), fechando o perímetro.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N. 13.325 — 1-11-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 14.056 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de mil hectares (1.000 ha), em terras de domínio privado, situadas no município de Taubaté, Estado de São Paulo, e delimitada por um polígono mistilíneo que tem um vértice no pontilhão da Estrada de Ferro Central do Brasil, na travessia do ribeirão José Raimundo ou de Pinhão, e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: três mil setecentos e oitenta metros (3.780 m), dezoito graus sudeste (18° SE); cinco mil e seiscentos metros (5.600 m), cinquenta e dois graus noroeste (52° NW)

até atingir a margem direita do rio Paraíba; três mil seiscentos e vinte metros (3.620 m), trinta e cinco graus e trinta minutos nordeste (35° 30' NE), atingindo outro ponto da margem direita do rio Paraíba, na foz do ribeirão José Raimundo ou do Pinhão; desse ponto segue pela margem esquerda do referido ribeirão até fechar o perímetro no ponto de partida, a três mil metros (3.000 m) no rumo vinte e dois graus trinta minutos sudeste (22° 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(13.326 — 1-12-43 — 91,80).

DECRETO N. 14.072 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

Revalida a autorização outorgada à Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro pelo decreto n. 5.507, de 10 de abril de 1940, para construir uma instalação elétrica em substituição à antiga Usina de Emas, município do Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro, decreta:

Art. 1.º Fica revalidada a autorização outorgada à Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro, pelo decreto n. 5.507, de 10 de abril de 1940.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, a concessionária obriga-se:

I — Apresentar este decreto à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro do prazo de sessenta (60) dias, após sua publicação.

II — Apresentar, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da publicação deste decreto, o exigido no inciso I do art. 2.º do decreto n. 5.507, de 10 de abril de 1940.

Parágrafo único. Os prazos, a que se refere este artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.333 — 1-12-43 — Cr\$ 57,10).

DECRETO N. 14.119 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Leopoldo Moraes a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leopoldo Moraes a pesquisar mica e associados numa área de vinte e quatro hectares e oitenta e

Continua na pag. 17.939

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUDENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DECLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO n. 14.053, de 22 de novembro de 1943.....	17937
DECRETO n. 14.056, de 22 de novembro de 1943.....	17937
DECRETO n. 14.072, de 25 de novembro de 1943.....	17937
DECRETO n. 14.119, de 1 de dezembro de 1943.....	17937
DECRETO n. 14.120, de 1 de dezembro de 1943.....	17939
DECRETO n. 14.121, de 1 de dezembro de 1943.....	17939
DECRETO n. 14.126, de 1 de dezembro de 1943.....	17939
DECRETO n. 14.127, de 1 de dezembro de 1943.....	17939
DECRETO n. 14.128, de 1 de dezembro de 1943.....	17940
DECRETO n. 14.129, de 1 de dezembro de 1943.....	17940
DECRETO n. 14.130, de 1 de dezembro de 1943.....	17940
DECRETO n. 14.131, de 1 de dezembro de 1943.....	17940
DECRETO n. 14.132, de 1 de dezembro de 1943.....	17940
DECRETO n. 14.133, de 1 de dezembro de 1943.....	17941
DECRETO n. 14.134, de 1 de dezembro de 1943.....	17941
DECRETO n. 14.135, de 1 de dezembro de 1943.....	17941
DECRETO n. 14.136, de 1 de dezembro de 1943.....	17941
DECRETO n. 14.137, de 1 de dezembro de 1943.....	17941
DECRETO n. 14.138, de 1 de dezembro de 1943.....	17942
DECRETO n. 14.139, de 1 de dezembro de 1943.....	17942
DECRETO n. 14.140, de 1 de dezembro de 1943.....	17942
DECRETO n. 14.141, de 1 de dezembro de 1943.....	17942
DECRETO n. 14.142, de 1 de dezembro de 1943.....	17942
DECRETO n. 14.143, de 1 de dezembro de 1943.....	17943
DECRETO n. 14.144, de 1 de dezembro de 1943.....	17943
DECRETO n. 14.145, de 1 de dezembro de 1943.....	17943
DECRETO n. 14.146, de 1 de dezembro de 1943.....	17943
DECRETO n. 14.147, de 1 de dezembro de 1943.....	17943
DECRETO n. 14.148, de 1 de dezembro de 1943.....	17944
DECRETO n. 14.154, de 1 de dezembro de 1943.....	17944
DECRETO n. 14.155, de 1 de dezembro de 1943.....	17944
DECRETO n. 14.156, de 1 de dezembro de 1943.....	17944
DECRETO n. 14.157, de 1 de dezembro de 1943.....	17944
DECRETO n. 14.169, de 3 de dezembro de 1943.....	17945
DECRETO n. 14.170, de 3 de dezembro de 1943.....	17945
DECRETO n. 14.171, de 3 de dezembro de 1943.....	17945
DECRETO n. 14.172, de 3 de dezembro de 1943.....	17945
DECRETO n. 14.173, de 3 de dezembro de 1943.....	17945
DECRETO n. 14.174, de 3 de dezembro de 1943.....	17946
DECRETO n. 14.175, de 3 de dezembro de 1943.....	17946
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 4 de dezembro de 1943	17946
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 4 de dezembro de 1943	17946
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 4 e 7 de dezembro de 1943.....	17947
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 4 de dezembro de 1943.....	17948
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 de dezembro de 1943.....	17949
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Conselho de Administração do Material.....	17950
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 91.ª sessão	17951
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas da Aeronáutica.....	17951
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Mineral	17964
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	17967
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Serviço do Pessoal e do Tesouro Nacional: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	17969
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência, do Exército e da Diretoria do Ensino	17971
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	17972
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado.....	17973
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; Serviço de Comunicações	17976
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas..	17978
TRIBUNAL DE CONTAS	17980
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	17980
NOTICIÁRIO	17980
PARTE COMERCIAL	17981
EDITAIS E AVISOS	17982
SOCIEDADES	17995
ANÚNCIOS	17999

Continuação da 1.ª página

cinco ares (24,85 ha), situada no local denominado Cabecreira do Ferruginha, distrito de Aldeia, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a duzentos e setenta e dois metros (272 m) no rumo magnético setenta graus e trinta minutos noroeste (70° 30' NW) da confluência dos córregos da Serra Ferruginha e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e dez metros (410 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos noroeste (59° 30' NW); setecentos e oito metros e cinquenta e oito centímetros (708,58 m), quarenta graus nordeste (40° NE); trezentos metros (300 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos sudeste (59° 30' SE); setecentos metros (700 m), trinta graus e trinta minutos sudoeste (30° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização da pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.000 — 27-5-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.120 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Breno de Matos a pesquisar argila no município de Taubaté, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Breno de Matos a pesquisar argila no local denominado Bairro do Areão, situado no distrito e município de Taubaté, do Estado de São Paulo, numa área de nove hectares (9 H.), delimitada por um quadrado tendo um vértice à distância de trezentos metros (300 m) no rumo sessenta graus sudoeste (60° SW), do marco quilométrico três mais quinhentos metros (km 3 + 500 m) à margem esquerda da estrada de Taubaté-Tremembé e os lados, que partem desse vértice, têm os comprimentos de trezentos metros (300 m) e os rumos magnéticos de sessenta graus sudoeste (60° SW) e trinta graus noroeste (30° NW) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales

(N. 13.092 — 23-11-43 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N. 14.121 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Conceição Contreiras Soares a lavrar calcário no município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Conceição Contreiras Soares a lavrar calcário em terrenos situados na Chácara do Cotovelo, no distrito e município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de dezessete hectares e cinquenta ares (17,50 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um dos vértices situado à distância de duzentos metros (200 m), rumo magnético oitenta e sete graus sudeste (87° SE) do canto sudeste (SE) do cruzamento da Estrada Geral de Quebracho para Bagé com a estrada de Brétes e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm sucessivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e três metros (503 m) oitenta e sete graus sudeste (87° SE); trezentos e cinquenta e dois metros (352 m), oito graus e trinta minutos sudoeste (8° 30' SW); quatrocentos e noventa e sete metros (497 m), oitenta e seis graus e trinta minutos noroeste (86° 30' NW); trezentos e quarenta e quatro metros (344 m), oito graus e trinta minutos nordeste (8° 30' NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao

Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.141 — 25-11-43 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N. 14.126 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Batista Freire a pesquisar quartzo e pedras coradas, no município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Batista Freire a pesquisar quartzo e pedras coradas, no lugar denominado Genipapo situado no distrito de Itaipé, município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de trezentos e cinquenta metros (350 m), no rumo magnético quarenta e cinco graus sudeste (45° SE), a partir da confluência dos córregos do Genipapo e da Garganta do Jacú e os lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m) sessenta graus sudeste (60° SE), e quinhentos metros (500 metros), trinta graus sudoeste (30° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.038 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.127 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Lorenzoni a pesquisar minério de tungstênio e associados no município de Santa Teresa, do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Lorenzoni a pesquisar minério de tungstênio e associados no lugar denominado Patrimônio de Santo Antônio, situado no distrito de São João de Petrópolis, município de Santa Teresa, do Estado do Espírito Santo, numa área de nove hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e quatro centiares (9,2554 Ha), delimitada por uma poligonal fechada tendo o ponto inicial à distância de cem metros (100 metros), no rumo magnético quarenta graus e trinta minutos noroeste (40° 30' NW), a partir do canto norte (N) da igreja de São Roque e os lados, a partir desse ponto, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitenta metros (80 m), setenta e três graus e trinta minutos noroeste (73° 30' NW); trezentos e setenta e sete metros (377 m), dezesseis graus e trinta minutos nordeste (16° 30' NE); duzentos e quarenta e um metros (241 m), setenta e três graus e trinta minutos sudeste (73° 30' SE); trezentos e noventa e nove metros (399 m), dezesseis graus e trinta minutos sudoeste (16° 30' SW); oitenta metros (80 m), setenta e três graus e trinta minutos noroeste (73° 30' NW); vinte e cinco metros (25 m), sessenta e cinco graus noroeste (65° NW); sessenta metros (60 m), cinquenta graus noroeste (50° NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'êste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.056 — 22-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.128 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João dos Santos Abreu a pesquisar diamante e associados no município de Conceição, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João dos Santos Abreu a pesquisar diamante e associados no lugar denominado Cachoeira da Fumaça, no distrito de Congonhas do Norte, município de Conceição, do Estado de Minas Gerais numa área de cem hectares e vinte e seis ares (100,26 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice à distância de duzentos e vinte e cinco metros (225 m), rumo magnético sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW) da confluência do córrego Tambú no ribeirão Paraurinha e os lados, a partir dêsse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e dez metros (610 m), três graus noroeste (3° NW); mil metros (1.000 m), vinte e sete graus noroeste (27° NW); duzentos metros (200 m), sessenta e três graus nordeste (63° NE); mil e quarenta metros (1.040 m), vinte e sete graus sudoeste (27° SE); duzentos metros (200 m), sessenta e três graus nordeste (63° NE); mil e quarenta metros (1.040 m), vinte e sete graus sudoeste (27° SE); duzentos metros (200 m), sessenta e três graus nordeste (63° NE); mil metros (1.000 m), vinte e sete graus sudoeste (27° SE); duzentos e noventa metros (290 m), sessenta e três graus sudoeste (63° SW); setecentos e oitenta metros (780 m), três graus sudoeste (3° SE); duzentos e oitenta metros (280 m), oitenta e sete graus sudoeste (87° SW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'êste decreto, pagará a taxa de mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.010,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 12.126 — 18-10-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 14.129 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Leivas de Otero a pesquisar mica e associados no município de Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Leivas de Otero a pesquisar mica e associados numa área de cento e quarenta e sete hectares (147 Ha), situada na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a duzentos e vinte e cinco metros (225 m), no rumo magnético trinta e seis graus sudoeste (36° SE) do canto sudoeste (SE) da sede da referida fazenda, e cujos lados, a partir dêsse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil seiscentos e trinta metros (1.630 m), oitenta e três graus e trinta minutos noroeste (83°30' NW); novecentos e sessenta metros (960 m), um grau nordeste (1° NE); mil quatrocentos e sessenta e cinco metros (1.465 m); oitenta e três graus e trinta minutos sudoeste (83°30' SE); novecentos e noventa metros (990 m), oito graus e trinta minutos sudoeste (8°30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'êste decreto, pagará a taxa de mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.470,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.082 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.130 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Adalberto Benevides de Magalhães a pesquisar ambligonita e associados no município de Cachoeira, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Adalberto Benevides de Magalhães a pesquisar ambligonita e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no lugar denominado Bom Jesus, distrito de Cangati do município de Cachoeira, do Estado do Ceará, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cinquenta metros (50 m), rumo oito graus sudoeste (8° SE) magnético da confluência dos córregos Bom Jesus e Cozinheiro e os lados que partem dêsse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo oitenta e dois graus sudoeste (82° SW) magnético, seiscentos metros (600 m), e oito graus sudoeste (8° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'êste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.074 — 23-11-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 14.131 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Lorenzoni a pesquisar quarzo e associados no município de Colatina, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Lorenzoni a pesquisar quarzo e associados numa área de quinze hectares e setenta e dois ares (15,72 Ha), situada no lugar denominado Catuá, distrito e município de Colatina, do Estado do Espírito Santo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quatrocentos e cinco metros (405 m) rumo oitenta e três graus nordeste (83° NE) magnético, do quilômetro cento e quarenta e quatro (Km 144) da Estrada de Ferro Vitória a Minas e os lados que partem dêsse vértice quatrocentos metros (400 m) e rumo sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66°30' NE) magnético, trezentos e noventa e três metros (393 m) e rumo vinte e três graus e trinta minutos nordeste (23°30' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'êste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.057 — 22-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.132 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Anastácio Pedro Beneducce a pesquisar minérios de ferro e manganês, ocre, quarzo aurífero e associados no município de Parnaíba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Anastácio Pedro Beneducce a pesquisar minérios de ferro e manganês, ocre, quarzo aurífero e associados, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), encravada no Sítio da Várzea dos Souzas, no distrito e município de Parnaíba, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil e duzentos metros (1.200 m), no rumo trinta e dois graus sudoeste (32° SW) da confluência do córrego Portugaláia com o ribeirão Jaguarí e cujos lados, que concorrem nesse ponto têm a partir d'êle, mil e duzentos metros (1.200 m), cinco graus noroeste (5° NW); mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.123 — 24-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.133 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Francisco Celarge, Alberto Neder, Mário Carrato e Manuel Gomes de Macedo a pesquisar mica no município de Pôrto Murtinho, do Estado de Mato Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Francisco Calarge, Alberto Neder, Mário Carrato e Manuel Gomes de Macedo a pesquisar mica no lugar denominado Fazenda Munguiã, situada no distrito e município de Pôrto Murtinho, do Estado de Mato Grosso em duas áreas no total de quarenta e oito hectares (48 Ha); a primeira (1.ª) área com dezesseis hectares (16 Ha), delimitada por um quadrado, tendo um vértice à distância de trinta metros (30 m) no rumo magnético sul (S), a partir do cruzamento da Estrada de Rodagem Pôrto Murtinho-Ela Vista com o córrego Pocinho e os lados, que partem desse vértice têm o comprimento de quatrocentos metros (400 m), e os rumos magnéticos Oeste e Sul (W) (S) respectivamente; a segunda (2.ª) área com trinta e dois hectares (32 Ha), delimitada por uma poligonal fechada tendo o ponto de partida à distância de dois mil metros (2.000 m), no rumo magnético Norte (N) a partir do mesmo cruzamento da Estrada de Rodagem Pôrto Murtinho-Ela Vista com o córrego Pocinho e os lados a partir desse ponto têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), leste (E); quatrocentos metros (400 m), norte (N); oitocentos metros (800 m), oeste (W); quatrocentos metros (400 m), sul (S); quatrocentos metros (400 m), leste (E), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.061 — 22-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.134 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Marcelo de Miranda Tórres a pesquisar minério de tungstênio e associados no município de Jundiá, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcelo de Miranda Tórres a pesquisar minério de tungstênio e associados em terrenos situados no distrito de Itupeva, município de Jundiá, do Estado de São Paulo, numa área de trezentos e dezesseis hectares (316 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo irregular tendo um vértice no centro do pontilhão do quilômetro cento e sessenta e seis mais quinhentos metros (Km 166 + 500 m), entre as estações de Itupeva e Ermida, da Estrada de Ferro Sorocabana, no ramal Jundiá-Itú e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), onze graus sudoeste (11º SW); dois mil metros (2.000 m), setenta e nove graus sudeste (79º SE); mil quatrocentos e vinte metros (1.420 m), onze graus nordeste (11º NE) atingindo o leito da linha da Estrada de Ferro Sorocabana no quilômetro cento e sessenta e nove mais novecentos e vinte metros (Km 169 + 920 m) e pelo leito da linha, na extensão de três mil quatrocentos e vinte metros (3.420 m), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 3.160,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.031 — 20-11-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 14.135 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a Companhia Th. Badin de Minérios S. A. a pesquisar quartzo e associados no município de Santo Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Th. Badin de Minérios S. A. a pesquisar quartzo e associados numa área de cento e vinte e um hectares, cinco ares e setenta e dois centiares (121,0572 Ha), situada na fazenda das Almas, no distrito de Ouro Branco, município de Santo Sé, do Estado da Bahia e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice no centro do portal da capela existente na dita fazenda e próxima à sua sede e cujos lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: mil trezentos e cinquenta e três metros (1.353 m), sessenta e sete graus sudoeste (67º SW); novecentos metros (900 m), sul (S); setecentos e setenta e cinco metros (775 m), leste (E); mil e quinhentos metros (1.500 m), dezoito graus e quinze minutos nordeste (18º15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.220,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.009 — 19-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.136 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar argila refratária e associados no município de São Paulo, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Brasília Vieira Barbosa a pesquisar argila refratária e associados em terrenos situados em Butantã, zona do distrito e município de São Paulo, do Estado de São Paulo, numa área de sessenta e oito hectares e quarenta ares (68,40 Ha), delimitada por um pentágono irregular tendo um vértice à distância de duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), no rumo verdadeiro cinquenta graus nordeste (50º NE), do centro da ponte sobre o rio Jaguaré, na estrada de rodagem São Paulo-Itú, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil e quarenta metros (1.040 m), quarenta graus sudoeste (40º SW); quatrocentos e cinquenta e oito metros (458 m), oeste (W); quinhentos e setenta e oito metros (578 m), treze graus noroeste (13º NW); mil cento e setenta e seis metros (1.176 m), sessenta e sete graus nordeste (67º NE); duzentos e sessenta e seis metros (266 m), trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37º30' SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.106 — 24-11-43 — Cr\$ 73,40).

DECRETO N. 14.137 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Belisário Leite de Andrade Neto a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Belisário Leite de Andrade Neto a pesquisar cassiterita e associados numa área de sessenta e dois hectares (62 Ha), situada no lugar denominado Limoeiro, distrito de Conceição da Barra, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a trezentos e trinta metros (330 m) no rumo magnético cinquenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (55º30' NE) da sede da fazenda Limoeiro e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil trezentos e noventa metros (1.390 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (55º30' NE); setecentos e dez metros (710 m), sessenta e três graus noro-

este (63° NW); trezentos metros (300 m), oitenta e três graus noroeste (83° NW); mil cento e cinquenta metros (1.150 m), dez graus sudoeste (10° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.969 — 18-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.138 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Altivo A. França Duarte a pesquisar mármore no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Altivo A. França Duarte a pesquisar mármore numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no imóvel denominado Riacho do Campo, distrito de Inhaúma do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos metros (600 m), na direção cinquenta e dois graus nordeste (52° NE) magnético, do ponto em que a estrada Riacho do Campo-Maciél atravessa o córrego da Gineta e os lados que partem desse vértice seiscentos metros (600 m) e rumo oitenta e quatro graus nordeste (84° NE) magnético e quinhentos metros (500 m) e rumo seis graus noroeste (6° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.971 — 18-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.139 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar ametista e associados no município de Santo Sé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar ametista e associados no lugar denominado Batateira situada no distrito de Ouro Branco, município de Santo Sé, do Estado da Bahia, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice no cruzamento das estradas Limoeiro para Ôlho d'Água das Cabeludas e Mina da Batateira para Ôlho d'Água das Cabeludas, e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000 m), quarenta e três graus e vinte minutos nordeste (43°20' NE) e dois mil e quinhentos metros (2.500 m), quarenta e seis graus e quarenta minutos sudeste (46°40' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.003 — 19-11-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 14.140 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a Gesso Nacional Tapuio Limitada a pesquisar gipsita no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Gesso Nacional Tapuio Limitada a pesquisar gipsita numa área de trezentos e dez hectares, oitenta e dois ares e oitenta

e seis centiares (310,8286 Ha), situada no local denominado Marrecas, distrito de Santo Amaro, município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a novecentos e vinte e cinco metros (925 m), no rumo magnético sete graus e trinta minutos sudeste (7°30' SE) do canto sul (S) da casa da balança de pesagem de cana da Usina Santo Amaro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e novecentos metros (1.900 m), trinta e dois graus e cinquenta minutos sudoeste (32°50' SW); mil e seiscentos metros (1.600 m), cinquenta e sete graus e dez minutos sudeste (57°10' SE); mil novecentos e um metros e trinta e seis centímetros (1.901,36 m), trinta e cinco graus nordeste (35° NE); mil seiscentos e setenta e um metros e oitenta e oito centímetros (1.671,88 m), cinquenta e sete graus e dez minutos noroeste (57°10' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 3.110,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.040 — 20-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.141 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Regis Filho a pesquisar quartzo no município de Campo Formoso, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Regis Filho a pesquisar quartzo numa área de cento e quarenta e nove hectares (149 Ha), situada no local Borges da Fazenda Lagoa do Catuaba, distrito e município de Campo Formoso, do Estado da Bahia, e delimitada por um quadrilátero irregular tendo um vértice a seis mil metros (6.000 m), no rumo magnético cinquenta e seis graus e quarenta minutos noroeste (56°40' NW) do canto sudoeste (SW) da sede da Fazenda Lagoa do Catuaba, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m), setenta graus e doze minutos noroeste (70°12' NW); mil e duzentos metros (1.200 m), cinquenta e cinco graus e vinte e seis minutos nordeste (55°26' NE); mil e duzentos metros (1.200 m), sessenta e seis graus nordeste (66° NE); mil e oitocentos metros (1.800 m), vinte e dois graus e trinta minutos sudoeste (22°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.490,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.087 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.142 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro César Cândido de Queiroz a pesquisar quartzo e associados no Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro César Cândido de Queiroz a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado "Estrada dos Caboclos" em Campo Grande na oitava (8.ª) zona do Distrito Federal, numa área de vinte hectares (20 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo o ponto de partida situado a distância de quatrocentos metros (400 m) no rumo magnético de trinta e seis graus nordeste (36° NE) da ala direita e à montante do boeiro localizado no quilômetro dois mais quarenta e seis metros (Km 2 + 46 m) da Estrada dos Caboclos e cujos lados a partir desse ponto têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta graus sudeste (60° SE); quatrocentos metros (400 m), trinta graus nordeste (30° NE); quinhentos metros (500 m), sessenta graus noroeste (60° NW); quatrocentos metros (400 m), trinta graus sudoeste (30° SW); duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta graus sudeste (60° SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS,

Apolônio Sales.

(N. 11.861 — 8-10-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.143 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio S. Rolim a pesquisar calcita e associados no município de Bocaiúva, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio S. Rolim a pesquisar calcita e associados no imóvel denominado Pinhalzinho, situado no distrito de Paraná, município de Bocaiúva, do Estado do Paraná, numa área de oitenta e oito hectares (88 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de oitocentos e noventa metros (890 m) no rumo magnético de trinta e quatro graus nordeste (34º NE) da barra do córrego Massapê no ribeirão Grande e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m) rumo norte (N); mil e cem metros (1.100 m) rumo leste (E) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 880,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.083 — 23-11-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 14.144 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antenor José da Costa a pesquisar quartz, mica e associados no município de Resplendor, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antenor José da Costa a pesquisar quartz, mica e associados no lugar denominado Cachoeira do Guarani, no distrito e município de Resplendor, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice situado à distância de noventa metros (90 m) no rumo magnético bitema e seis graus nordeste (86º NE) da margem esquerda da Cachoeira do Guarani, no córrego da Vala Grande e os lados que partem desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quarenta graus nordeste (40º NE); oitocentos metros (800 m), cinquenta graus sudeste (50º SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.921 — 17-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.145 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Afonso Hernandes Bittencourt a pesquisar caulim e associados no município de São Roque, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Afonso Hernandes Bittencourt a pesquisar caulim e associados no Bairro de Setúbal, situado no distrito de Mairinque, município de São Roque, do Estado de São Paulo, numa área

de sessenta e um hectares, noventa e seis ares e três centiares (61.9603 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular tendo um vértice à distância de trezentos e quatro metros (304 m), no rumo magnético cinquenta e cinco graus e quatorze minutos noroeste (55º14' NW) do marco quilométrico setenta e quatro (Km 74) da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho entre as estações Mairinque e Guaianã do ramal Mairinque a Santos e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), trinta e sete graus sudoeste (37º SW) quinhentos metros (500 m), sessenta e dois graus e trinta e oito minutos sudoeste (62º38' SW); duzentos e noventa e seis metros (296 m), trinta e nove graus noroeste (39º NW); mil quinhentos e vinte e quatro metros (1.524 m), cinquenta e três graus e trinta e quatro minutos nordeste (53º34' NE); trezentos e quarenta e um metros (341 m), setenta e dois graus e oito minutos sudeste (72º8' SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.058 — 22-11-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 14.146 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Laerte Campos a pesquisar mica, caulim e associados no município de Bicas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Laerte Campos a pesquisar mica, caulim e associados numa área de quinze hectares (15 Ha), situada no lugar denominado Pasto do Sitio, distrito de Pequeri, do município de Bicas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e noventa e quatro metros (194 m), no rumo magnético dezoito graus sudoeste (19º SW), da intersecção da margem direita do córrego Invernada com a margem esquerda do rio Cágado e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quarenta metros (40 m), trinta e nove graus sudeste (39º SE); cento e trinta e dois metros (132 m), oitenta e sete graus nordeste (87º NE); trinta e três metros (33 m), setenta graus nordeste (70º NE); cento e cinquenta e três metros (153 m), quarenta e seis graus nordeste (46º NE); quinze metros (15 m), vinte e seis graus nordeste (26º NE); trinta e um metros (31 m), quarenta e cinco graus noroeste (45º NW); cento e dois metros (102 m), quarenta e sete graus noroeste (47º NW); duzentos e vinte e dois metros (222 m), cinquenta e quatro graus nordeste (54º NE); duzentos metros (200 m), trinta e nove graus sudeste (39º SE); quatrocentos e quarenta e dois metros (442 m), trinta e um graus sudoeste (31º SW); cem metros (100 m), cinquenta e um graus sudoeste (51º SW); duzentos e cinquenta metros (250 m), setenta e nove graus noroeste (79º NW), o trecho da margem direita do rio Cágado compreendido entre a extremidade d'este último lado e o vértice inicial.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica d'este decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.108 — 24-11-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 14.147 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson de Resende Neiva Júnior a pesquisar talco no município de Conselheiro Lafaiete, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74,

letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson de Resende Neiva Júnior a pesquisar talco numa área de dezoito hectares e cinquenta ares (19,50 Ha), situada no lugar denominado "Morro da Piteira", distrito de Catas Altas, do município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a trinta metros (30 m), na direção setenta graus e doze minutos sudoeste (70º12' SW) magnético, do cixo da ponte existente sobre o córrego "Entranhias", na rodovia que vai de Catas Altas da Noroeste para Conselheiro Lafaiete, e os lados que partem desse vértice quinhentos e vinte metros (520 m) e rumo setenta graus e doze minutos nordeste (70º12' NE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e dois graus noroeste (2º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.964 — 18-11-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 14.148 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João Idalmo de Ávila a pesquisar minério de ouro e diamante no município de Conceição, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Idalmo de Ávila a pesquisar minério de ouro e diamante numa área de trinta e cinco hectares e trinta ares (35,30 Ha), situada no lugar denominado Serra do Veado, distrito de Santo Antônio do Norte, município de Conceição do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a setenta metros (70 m), no rumo magnético quarenta e cinco graus nordeste (45º NE) da confluência do córrego Grama com o rio Paraúna e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e cinquenta metros (250 m), setenta e seis graus noroeste (76º NW); cem metros (100 m), sul (S); cento e cinquenta metros (150 m), setenta e seis graus sudeste (76º SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), sul (S); trezentos metros (300 m), dez graus sudoeste (10º SW); duzentos metros (200 m), quarenta graus sudeste (40º SE); mil quinhentos e quarenta metros (1.540 m), sul (S); quatrocentos metros (400 m), trinta graus sudoeste (30º SW); trezentos metros (300 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), vinte graus sudoeste (20º SW); cem metros (100 m), setenta graus sudeste (70º SE); quatrocentos e dez metros (410 m), vinte graus nordeste (20º NE); duzentos e noventa metros (290 m), sessenta graus nordeste (60º NE); quatrocentos e quarenta metros (440 m), trinta graus nordeste (30º NE); mil duzentos e noventa metros (1.290 m), norte (N); cento e noventa metros (190 m), quarenta graus noroeste (40º NW); duzentos e sessenta metros (260 m), dez graus nordeste (10º NE); trezentos e trinta metros (330 m), norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.010 — 19-11-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 14.154 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Fuad Mansur Bechelany a pesquisar mica e associados no município de Nova Era, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fuad Mansur Bechelany a pesquisar mica e associados no lugar Aroeira na Fazenda do Taquari, situada no distrito e município de Nova Era, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de duzentos e trinta metros (230 m), no rumo magnético sessenta e dois graus e trinta minutos sudeste (62º 30' SE) da confluência do córrego do Basílio, no rio Santa Bárbara e os lados que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quarenta e três graus nordeste (43º NE), e mil metros (1.000 metros), quarenta e sete graus noroeste (47º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.126 — 24-11-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 14.155 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Fundão a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Pau Gigante, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Fundão a pesquisar quartzo e pedras coradas no lugar denominado Juá, situado no distrito de João Neiva, município de Pau Gigante, do Estado do Espírito Santo, numa área de oito hectares (8 Ha), delimitada por um pentágono retilíneo irregular tendo um vértice a distância de duzentos e seis metros (206 m) no rumo magnético treze graus e vinte e oito minutos sudoeste (13º 28' SW), do canto sudoeste (SW) da casa de Cândido Sebastião de Oliveira e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), oitenta graus noroeste (80º NW); trezentos e quatorze metros (314 m), onze graus sudoeste (11º SW); trezentos e seis metros (306 m), oitenta e três graus nordeste (83º NE); cento e vinte e seis metros (126 m), doze graus e vinte minutos nordeste (12º 20' NE); cem metros (100 m), quatro graus e quarenta minutos noroeste (4º 40' NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma cópia autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.097 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.156 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a Magnesita S. A. a pesquisar argila refratária e associados no município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Magnesita S. A. a pesquisar argila refratária e associados em terrenos situados no distrito e município de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e um hectares (41 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice à distância de cento e oitenta e oito metros (188 m), no rumo magnético oitenta e cinco graus sudeste (85º SE) do marco do quilômetro dezoito (Km 18) da estrada de rodagem Belo Horizonte-Contagem e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), setenta graus e trinta minutos noroeste (70º 30' NW); trezentos metros (300 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (19º 30' SW); setecentos metros (700 m), setenta graus e trinta minutos sudeste (70º 30' SE); oitocentos metros (800 m), dezoito graus e trinta minutos nordeste (19º 30' NE); quatrocentos metros (400 m), setenta graus e trinta minutos noroeste (70º 30' NW); quinhentos metros (500 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (19º 30' SW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 410,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.015 — 19-11-43 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N. 14.157 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a sociedade de mineração Indústria de Minérios Lobas Ltda., a pesquisar molibdenita, quartzo, feldspato e associados no município de Maricá, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade de mineração Indústria de Minérios Lobas Ltda., a pesquisar molibdenita, quartzo, feldspato e associados numa área de cinquenta e sete hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta centiares (57,5550 Ha), situada no imóvel denominado Granja Benfica, distrito de Posses, do município de Maricá, do Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a quatrocentos e seis metros (406 m), rumo onze graus nordeste (11º NE) magnético, do quilômetro

dezoito (Km 18) da rodovia Niterói-Maricá e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e setenta metros (570 m), sete graus e trinta e cinco minutos noroeste ($7^{\circ} 35' \text{ NW}$); mil cento e noventa metros (1.190 m), oitenta e oito graus sudeste (88° SE); trezentos e noventa metros (390 m), dezenove graus sudeste (19° SE); mil duzentos e sessenta metros (1.260 m), oitenta e três graus sudoeste (83° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 580,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.091 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.169 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Maurício Andrade Cardoso Aires e Mário José de Carvalho a pesquisar quartzo, berilo, tantalita, cassiterita, ouro e associados, no município de Juazeiro, do Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Maurício Andrade Cardoso Aires e Mário José de Carvalho a pesquisar quartzo, berilo, tantalita, cassiterita, ouro e associados numa área de duzentos e dez hectares, trinta e cinco ares e sessenta centiares (210,3560 Ha), situada no local denominado Pedra d'Água, no distrito e município de Juazeiro, do Estado da Paraíba, e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a trezentos metros (300 m), no rumo magnético cinquenta graus nordeste (50° NE) de um marco situado na divisa das propriedades Várzea da Jureti, Elias Vieira e Martins Cândido e os lados que concorrem nesse vértice, a partir dele, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e sessenta e oito metros (1.068 m), trinta graus noroeste (30° NW); dois mil metros (2.000 m), quarenta graus nordeste (40° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 2.110,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.079 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.170 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Maurício Andrade Cardoso Aires e Mário José de Carvalho a pesquisar quartzo, berilo, tantalita, cassiterita, ouro e associados, no município de Juazeiro, do Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Maurício Andrade Cardoso Aires e Mário José de Carvalho a pesquisar quartzo, berilo, tantalita, cassiterita, ouro e associados, numa área de trezentos hectares (300 Ha), situada no local denominado Pedra d'Água, no distrito e município de Juazeiro, do Estado da Paraíba e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos metros (300 m), no rumo cinquenta graus noroeste (50° NW) de um marco de pedra situado na divisa das propriedades Várzea da Jureti, Elias Vieira e Martins Cândido e os lados que concorrem nesse vértice, a partir dele, com os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e quinhentos metros (1.500 m), cinquenta graus sudeste (50° SE); dois mil metros (2.000 m), quarenta graus nordeste (40° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.078 — 23-11-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 14.171 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados em uma área de quatrocentos e quarenta hectares (440 Ha), situada no distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um paralelogramo, tendo um vértice a dois mil quinhentos e oitenta e dois metros (2.582 m), no rumo magnético de cinquenta e um graus sudeste (51° SE) da torre da Igreja Matriz de Nazaré e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), dez graus sudoeste (10° SW); dois mil duzentos metros (2.200 m), setenta e oito graus sudeste (78° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 4.400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.864 — 13-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.172 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados em uma área de trezentos e noventa e três hectares (393 Ha), situada no distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um pentágono irregular tendo um vértice a mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), no rumo magnético de três graus sudeste (3° SE), da torre da Igreja Matriz de Nazaré e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e oitenta metros (480 m), dez graus nordeste (10° NE); mil duzentos e oitenta metros (1.280 m), vinte graus nordeste (20° NE); mil e duzentos metros (1.200 m), oitenta e dois graus nordeste (82° NE); dois mil seiscentos e dez metros (2.610 m), vinte e cinco graus sudeste (25° SE); dois mil setecentos e vinte metros (2.720 m), setenta e oito graus noroeste (78° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.930,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.861 — 13-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.173 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados em uma área de trezentos e oitenta e quatro hectares (384 Ha), situada no distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), no rumo magnético de três graus sudeste (3° SE), da torre da Igreja Matriz de Nazaré e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), dez graus sudoeste (10° SW); mil novecentos e vinte metros (1.920 m), setenta e oito graus sudeste (78° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.840,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.867 — 13-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.174 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados em uma área de quatrocentos e sessenta hectares (460 Ha), situada no distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a quatro mil e seiscentos metros (4.600 m), no rumo magnético de sessenta e quatro graus sudeste (64º SE) da torre da Igreja Matriz de Nazaré e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), dez graus sudoeste (10º SW); dois mil e trezentos metros (2.300 m), setenta e oito graus sudeste (78º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00)

e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.862 — 13-11-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 14.175 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Sousa Neto a pesquisar cassiterita, garnierita, blenda e associados em uma área de quatrocentos e noventa e sete hectares (497 Ha), situada no distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um trapézio tendo um vértice a três mil duzentos e noventa metros (3.290 m), no rumo magnético de cinquenta e oito graus sudeste (58º SE), da torre da Igreja Matriz de Nazaré e cujos lados a partir desses vértices têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil e setecentos metros (3.700 m), setenta e oito graus sudeste (78º SE); mil e duzentos metros (1.200 m), dez graus nordeste (10º NE); quatro mil e quinhentos metros (4.500 m), setenta e oito graus noroeste (78º NW); mil quatrocentos e setenta metros (1.470 m), vinte e cinco graus sudeste (25º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 4.970,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 12.863 — 13-11-43 — Cr\$ 69,40).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.749-43, do Ministério da Aeronáutica:

José Hercúleno Bento — no cargo da classe F, da carreira de Operário da Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO:

De acordo com o artigo 140 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão Intendente de Aeronáutica Luiz Peres Moreira.

MANDAR CONTAR:

As antiguidades de promoção do Tenente Coronel Aviador — Américo Leal — da seguinte forma: Capitão de Corveta Av. Naval de 25-2-1932; Capitão de Fragata Av. Naval de 16-2-1940 e, em consequência, promovê-lo a Coronel Aviador com antiguidade de 22 de junho de 1942, devendo ser colocado na escala hierárquica, homólogo ao Coronel (Eng.) Ivan Carpenter Ferreira, sem direito a qualquer ressarcimento pecuniário.

As antiguidades de promoção do Tenente Coronel Aviador — Hugo da Cunha Machado — da seguinte forma: Capitão de Corveta Av. Naval de 25 de fevereiro de 1932; Capitão de Fragata Av. Naval de 28-2-1935 e, em consequência, promovê-lo a Coronel Aviador com antiguidade de 20 de dezembro de 1941, devendo ser colocado na escala hierárquica, homólogo ao Coronel Aviador Alvaro Hecksher, sem direito a qualquer ressarcimento pecuniário.

PROMOVER:

Ao posto de 2.º Tenente Aviador da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, por ter preenchido as condições estabelecidas no Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.835, de 29-6-1942, o Aspirante Aviador da Reserva Convocado — Sérgio Cândido Schuer.

No Quadro de Oficiais Aviadores, por antiguidade:

A Major Aviador, os Capitães-Aviadores: Abel Veríssimo de Azambuja, Almir dos Santos Policarpo, Epaminondas Chagas, Aroaldo Azevedo, Doorgal Borger, Olívo Nunes de Assunção, Henrique do Amaral Pena, Afonso Celso Parreiras Horta, Otelo da Rocha Ferraz, Antônio Cavalcanti de Albuquerque, Carlos Alberto de Matos, Dionísio Cerqueira de Taunay, Anderson Oscar Mascarenhas e Nelson Novais Afonso;

A Capitão Aviador, os Primeiros Tenentes Aviadores — Agnaldo Dória Saito e Hélio Silveira;

A Primeiro Tenente Aviador, os Segundos Tenentes Aviadores — Pedro Alberto de Freitas, Cícero da Silva Pereira, Junot Fernandes Monteiro, Breno Olinto Outeiral, Eudo Candiota da Silva, Mário Soares Castelo Branco, Felino Alves de Jesus, Roberto Caggiano Hall, José Carlos de Miranda Correia, Paulo de Abreu Coutinho, Oscar de Sousa Espindola Júnior, José Paulo Pereira Pinto, Hugo Linhares Uruguai, Carlos Júlio Amaral da Cunha, José Maia, Flávio de Sousa Castro, Roberto Hipólito da Costa, Ismar Ferreira da Costa, Amílcar da Fonseca Lima, João Torres Leite Soares, Paulo Vasconcelos de Sousa e Silva, Leonardo Teixeira Colares, Nilson de Queiroz Coube, Wilson Policarpo de Azambuja, Josino Maia de Assis, José de Castro Diegues, e Carlos Alberto Martins Alvarez;

A Primeiro Tenente Aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares, os Segundos Tenentes Aviadores do Quadro de Oficiais Auxiliares — Aldemar Moreira Pinto e Hermes da Gama Almeida.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Bel. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Adjunto de Procurador, padrão 26, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular João Domingues da Oliveira, que se acha exercendo o cargo, em comissão, de Procurador Geral da Fazenda Pública.

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 110.593, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Celso Epaminondas de Almeida no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de São Paulo), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

Raimundo Fernandes de Queiroz do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Amazonas), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (capital do Estado de Mato Grosso), vago em virtude da remoção de Antônio Bezerra Nunes.

Henrique de Almeida Chalegre do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Alagoas), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira (capital do Estado do Ceará), vago em virtude da remoção de Orlando Cavalcante de Azevedo.

REMOVER, A FEDIDO:

Antônio Bezerra Nunes, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado de Mato Grosso, para o interior do Estado de Alagoas, vago em virtude da promoção de Henrique de Almeida Chalegre.

Orlando Cavalcante de Azevedo, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Ceará, para o interior do Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção de Francisco Moreira dos Santos.

Francisco Moreira dos Santos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto

de Consumo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado de Minas Gerais, para o interior do Estado de São Paulo, vago em virtude da aposentadoria de Celso Epaminondas de Almeida.

NOMEAR:

Valdemar Bernardo de Oliveira para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Amazonas), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Raimundo Fernandes de Queiroz.

De acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943:

Otacílio Negrão de Lima para exercer as funções de Liquidante do Banco Alemão Transatlântico.

O Major Frederico Cristiano Buys para exercer as funções de Liquidante da Sociedade Geco Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

EXONERAR:

Joaquim Sales das funções de Liquidante da Sociedade Geco Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

Virgílio de Melo Franco das funções de Interventor no Banco Alemão Transatlântico, em liquidação.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "b" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Camilo de Oliveira Neto, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Documentação, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre dos Ordens Brasileiros e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

A Sua Excelência o Senhor Doutor Oscar Gajardo Villarroel, Ministro da Justiça do Chile.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Alves de Sousa Filho, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 85 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Alves de Sousa Filho, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

Osvaldo Furst, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

PROMOVER POR MERECIMENTO

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Acyr do Nascimento Paes, do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao car-

go da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arthur Guimarães de Araújo Jorge.

Renato de Lacerda Lago, do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gilberto Amado.

Edgar Bandeira Fraga de Castro, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mario Drollhe da Costa.

Osório Hermogêneo Dutra, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Octavio Fialho.

Vasco Tristão Leitão da Cunha, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edgardo Barbedo.

Ildefonso Falcão, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Severiano da Fonseca Hermes Junior.

Trajano Medeiros do Paço, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Protasio Baptista Gonçalves.

Decio Honorato de Moura, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Victor Ferreira da Cunha.

Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Acyr do Nascimento Paes.

Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Renato de Lacerda Lago.

Antonio de Vilhena Ferreira Braga, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Bernardino Paranhos da Silva.

Roberto Mendes Gonçalves, do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

Oscar Pires do Rio, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Vinício da Veiga.

Aldo de Castro Menezes, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Bandeira Fraga de Castro.

Aluizio de Magalhães, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ildefonso Falcão.

Antonio Mendes Vianna, do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Trajano Medeiros do Paço.

Narbal Costa, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco de Miranda Mascarenhas.

Aguinaldo Boulitreau Fragos, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vasco Tristão Leitão da Cunha.

João Emilio Ribeiro, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da

classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Euríbiades Barbosa Gonçalves.

Raul Bopp, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osório Hermogêneo Dutra.

Carlos Buarque de Macedo, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ivan Galvão.

Francisco d'Alamo Louzada, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Gomide Júnior.

Celso Raul Garcia, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Pires do Rio.

Edmundo Pena Barbosa da Silva, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aldo de Castro Menezes.

Antônio Borges Leal Castelo Branco Filho, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aluizio de Magalhães.

José Júlio Carvalho Pereira de Moraes, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Mendes Viana.

Antônio Correia do Lago, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Narbal Costa.

Sérgio Correia Afonso da Costa, do cargo da classe J da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aguinaldo Boulitreau Fragos.

Manuel de Tefé, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Orlando Arruda.

Jaime de Sousa Gomes, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Emilio Ribeiro.

Sotero Cosme, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ildefonso Navarro Leitão.

Fernando Ramos de Alencar, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Heraldo Pederneras.

Martim Francisco Lafayette de Andrada, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Bopp.

Roberto de Oliveira Campos, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Buarque de Macedo.

Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco d'Alamo Louzada.

PROMOVER POR ANTIGÜDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao

cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Décio Honorato de Moura.

Mário Santos, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Carlos de Andrade Filho.

Silvio Ribeiro de Carvalho, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nestor Marins de Braga Melo.

Nicanor Damasio e Melo de Oliveira, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pericles Monteiro de Barros Barbosa Lima.

Antônio Roberto de Arruda Botelho, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raul Vachias.

Felipe de Santa Cruz Guimarães, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Wanda Viana Rodrigues.

Higas Chagas Pereira, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Paulo Matias de Assis Silveira.

Orlando Guerreiro de Castro, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.

Valdemar de Araújo, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Cardoso de Alencastro Guimarães.

Luiz Aranha Pereira, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio de Vilhena Ferreira Braga.

Carlos Martins Thompson Flores, do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Mendes Gonçalves.

Jenny de Rezende Rubin, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Silvio Ribeiro de Carvalho.

Davi Lins do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nicanor Damasio e Melo de Oliveira.

Fernando Ronald de Carvalho, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Roberto de Arruda Botelho.

José Osvaldo de Meira Pena, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felipe de Santa Cruz Guimarães.

Manuel Antônio Maria de Pimentel Brandão, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Higas Chagas Pereira.

Heraldo Pacheco de Oliveira, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Escobedo Fernandes.

Nivaldo Carneiro Teles Ferreira, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Guerreiro de Castro.

Edison Ramos Nogueira, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Aranha Pereira.

Luiz de Sousa Bandeira do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pizarro Gabiso de Coelho Lisboa.

Arnaldo de Vasconcelos do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Santos.

João Batista Pereira, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar de Araújo.

Afonso Rodrigues Palmeiro, do cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Martins Thompson Flores.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o § 2.º do art. 45 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, combinado com os arts. 64, item II, e 63, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Valder Lima Sarmanho, do cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo da classe M da carreira de Diplomata, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Taylor.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Egídio Câmara Sousa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Valder Lima Sarmanho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 108.025-1943, do Departamento de Administração:

Edmundo Bizeto, da função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo número CNT 18.213-43, do Conselho Nacional do Trabalho:

A Armando Temperani Pereira, Vogal alheio aos interesses profissionais do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 14 do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939:

Jorge Alberto de Azeredo, para vogal alheio aos interesses profissionais no Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da dispensa de Armando Temperani Pereira.

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942:

Alcides Rodrigues dos Santos, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Abelardo da Silva Ribeiro, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão.

Braz Bartilotti, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

Bolivar Pereira de Melo, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas.

Eraldo José Pompeu, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Jaraguá, Estado de Alagoas.

Eusébio Nascimento da Conceição, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão.

Firmino Soares de Freitas, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Franklin de Magalhães Seve, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Francisco Bandeira da Mota, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Guido de Camargo, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

José Rodrigues de Oliveira Júnior, para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas.

José de Alencar Fonseca, para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

João Batista de Paula Ramos para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Juvenal Dias Maia para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

Júlio Carlos do Nascimento para exercer a função de suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Recife, Estado de Pernambuco.

Luiz Ramalho de Castro para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Jaraguá, Estado de Alagoas.

Mário de Albuquerque Melo para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Recife, Estado de Pernambuco.

Oscar Cardoso de Paiva para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Pedro Sposito para exercer a função de suplente do representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de junho de 1942, e na forma do art. 5.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941:

Ariston Fernandes de Almeida para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Antônio José Leite Loureiro para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas.

Agenor dos Santos Paiva para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

Almerindo Mendes Pantoja para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas.

Benedito Ferreira da Silva para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da

Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Brausulino Batista da Silva para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Erasmo de Almeida Porangaba para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Jaraguá, Estado de Alagoas.

Erico Gama para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Fulgêncio de Oliveira Matos para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Francisco Lopes Frazão para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Recife, Estado de Pernambuco.

José Sacramento Moraes para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão.

José Franklin Cardoso para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de São Luiz, Estado do Maranhão.

José Beiriz para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Jocelin de Campos Melo para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Recife, Estado de Pernambuco.

Manuel Ferreira para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Miguel Buffara para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Olimpio Barco Tocheton para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

René Goedeville para exercer a função de representante dos empregadores no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

Sebastião Severino para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Jaraguá, Estado de Alagoas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Álvaro Crespo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Arnaldo Ivo Sales, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Djalma Gomes Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Elói Lemos de França, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Vieira dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegra-

fista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Luiz Martins Gonzaga, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ferdinando Berteza Mendes.

Maria Helena de Paiva Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Plínio Vizeu Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Honório Ribeiro de Viana Bone para outro cargo

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 30.366, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 6 de setembro de 1943, que exonou, de acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, Romano Menegon, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De de acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilo Augusto Amorim, do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.819, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Delnia Ceres Borges do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.711, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Casalenuovo do cargo da classe C da carreira de Servente, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.899, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Luciano Ferreira Studart do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.900, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Pergentino de Matos Franco do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.888, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Augusto Olímpio Coelho no cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.235, de 1943, do Departamento de Ad-

ministração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antenor Ribeiro de Melo Moraes no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.689, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Emerita Werneck Garcez no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.890, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco José da Rocha no cargo da classe G da carreira de Escrivão, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.886, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Gabriel Coelho dos Santos no cargo da classe J da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.280, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Inácio Jordão Cantinho no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.587, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Barreto Filho no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.477, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Afonso de Lima no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.892, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luiz Monteiro de Barros, no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.894, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Luiz da Cunha e Silva, no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.282, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Machado, no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.851, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mário Duarte Carneiro, no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.853, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Paulo Inácio de Oliveira, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.855, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raimundo Dornelas Bittencourt, no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 30.124, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ricardo Silva de Almeida, no cargo da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.682, de 1943, do Departamento de Admi-

nistração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Saville Barreto Dreys, no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.603, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Leão, no cargo da classe I da carreira de Mestre de Linha, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.632 — O MES solicita seja autorizada a entrega ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da importância de Cr\$ 109.897,00, destinada ao prosseguimento das obras do Leprosário São Francisco de Assis, R. G. do Norte, em vista de não haverem comparecido proponentes na concorrência realizada para esse fim.

O DASP opina favoravelmente à solicitação. Despacho — Aprovado — Em 26-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.634 — 26-11-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, do auxílio de Cr\$ 208.000,00, destinado à instalações e à execução parcial das seguintes obras, orçadas em Cr\$ 351.647,00 no Educandário Alzira Bley, em Vitória, Espírito Santo: construção de um pavilhão para maiores, de uma lavanderia e de um galpão coberto para recreio.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos globais das obras.

Despacho — Aprovado — Em 26-11-43. —

N. 3.635 — 26-11-43 — O MES solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 4.561.486,00, destinada à construção do edifício-sede do Instituto de Neuro-Sífilis, na Colônia Gustavo Riedel.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento, que deverá ser reduzido para Cr\$ 4.035.000,00.

Despacho — Aprovado — Em 26-11-43. —

N. 3.636 — O MES solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 92.424,00, destinada a serviços de reparos nos estaleiros e oficinas de transportes de Jurujuba, Estado do Rio.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das especificações e orçamento das obras.

Despacho — Aprovado — Em 26-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.637 — 26-11-43 — O MES solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 525.090,00, destinada a construção e equipamentos do sistema de distribuição de luz e força no Instituto Oswaldo Cruz.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras.

Despacho — Aprovado — Em 26-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.639 — 26-11-43 — O MES solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 1.816.700,70, destinada ao acréscimo de dois pavimentos e a obras acessórias nos pavimentos inferiores do "Pavilhão de Medicamentos Oficiais" do Instituto

Oswaldo Cruz.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento das obras.

Despacho — Aprovado — Em 27-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.641 — 26-11-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega de Cr\$ 300.000,00 ao Governo de Minas Gerais, para a execução da rede geral elétrica na Colônia Padre Damião, em Ubá, em vista de não haverem comparecido licitantes na concorrência administrativa realizada para esse fim.

O DASP opina favoravelmente à solicitação.

Despacho — Aprovado — Em 27-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.646 — 26-11-43 — O MA solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 798.769,40, destinada ao fornecimento e colocação de aparelhos sanitários nos pavilhões 1, 2 e 3 da nova Escola Nacional de Agronomia.

O DASP opina favoravelmente à aprovação de detalhes, especificações e orçamentos.

Despacho — Aprovado — Em 27-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.663 — 29-11-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, do auxílio de Cr\$ 175.000,00, destinado à execução das seguintes obras no Preventório para filhos de lázaros em Águas Claras, Baía: Conclusão do pavilhão de observação, construção da lavanderia, de um recreio coberto, da rede de abastecimento d'água, da rede de distribuição de luz e de cercas de arame para garagem.

O DASP opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos das obras.

Despacho — Aprovado — Em 29-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.559 — 20-11-43 — O MA solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 608.916,80, destinada à execução de obras já aprovadas pelo senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos do DASP n. 4.289, de 31 de dezembro de 1942, mas cuja estimativa foi necessário alterar em virtude da majoração dos preços dos materiais e mão de obra.

O DASP opina favoravelmente à aprovação dos novos orçamentos.

Despacho — Aprovado — Em 24-11-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.313-43 — Esclarecimentos sobre representação de Sebastião Pereira. — Despacho: Restitui o processo à D.P.V., para arquivamento, solicitando agradecer à I. F. O. S. S. as informações prestadas.

Distrito Federal, 3 de dezembro de 1943 — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 17.533-43 — Antônio Teófilo da Cunha, solicita seja contada a sua antiguidade de classe a partir da data da dos outros postalistas, que se submeteram ao mesmo concurso. — Despacho: A pretensão do requerente não tem amparo legal, desde que, sendo determinada pelo tempo líquido de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertence, a antiguidade — no caso — só pode ser computada a partir da data do exercício no cargo.

Assim, restitui o processo ao S.R.P.-2, para arquivamento.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 18-926-43 — Francisco Isafas Reis — Pedido de nova admissão. — Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a S.F., de carteiro, referência IV, da D.R. de Minas Gerais.

Arquive-se no S.R.P.-2.

Distrito Federal, 2 de dezembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 19.037-43 — Consulta sobre aposentadoria de extranumerário diarista. — Despacho: De acordo com entendimento reiteradamente firmado, os diaristas, quando julgados inválidos para o serviço público, deverão ser, desde logo, aposentados.

E se, para esse fim, forem afastados das respectivas funções, não poderão perceber, durante esse afastamento, qualquer salário.

Com este parecer, restitue-se o processo à D.P.A.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 19.161-43 — José Guedes Sobrinho — Proposta de aposentadoria. — Despacho: Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo médico, a aposentadoria do interessado se enquadra na alínea d do artigo 2.º do D.L. n. 3.768-41.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1943, pág. 17.688, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Processo n. 17.930-43 — Consulta sobre...

Leia-se:

Processo n. 18.930-43 — Consulta sobre...

Divisão de Seleção

O diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público resolveu, na forma do item 57 das Instruções Gerais dos Concursos e Provas de Habilitação, expedidas pela Portaria 161 de 1943, designar, pelas portarias abaixo mencionadas, os membros que constituirão as Comissões Executivas incumbidas da execução de provas de concursos a serem realizados nos respectivos Estados.

Portarias ns. 12, 13, 14, e 15 — 3-12-43. Os senhores Carlos Moreira da Silva, Valdo Galvão, José Alves Camargo e Aloísio Adolfo Barroso — Estado de São Paulo — Concursos: Almojarife, Arquivista, Contador, Dactilógrafo, Escriturário, Guarda-livros e Fiscal de Seguros.

Portarias ns. 16, 17, 18 e 19 — de 3-12-43. Os senhores: Wilson de Sousa Pinto, Osvaldo Pinto Magalhães, Joaquim Arcílio de Bastos Curado e Solon Nelson de Sousa Guimarães — Estado da Baía — Concursos: Almojarife, Arquivista, Contador, Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portarias: 20, 21 e 22 de 3-12-43. — Os senhores: Antônio José da Cruz Filho, Luiz Pires Chaves e José Olímpio de Melo — Estado do Piauí — Concursos: Almojarife, Contador, Dactilógrafo, Escriturário, e Guarda-livros.

Portarias ns. 23, 24 e 25 de 3-12-43. Os senhores: Mário Rocha de Oliveira, Vivaldo

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Gomes de Oliveira e Luiz Paulo Sarmiento — Estado do Amazonas — Concursos: Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portaria ns. 26, 27, 28 e 29 — 3-12-43. Os senhores: Guilherme Paiva Milton Pompeu Memória, Antônio da Costa Pereira e Edgar de Sousa Franco. — Estado do Pará — Concursos: Almoxarife, Contador, Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portarias ns. 30, 31, 32, 33 e 34 — de 3-12-43. Os senhores: João Batista Pinto Nogueira, João Hipólito de Azevedo e Sá, Audifax Mendes dos Reis, Gilberto Pessoa Câmara e Florival Velasco de Azevedo — Estado do Ceará — Concursos de: Arquivista, Contador, Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portarias ns. 35, 36 e 37 — 3-12-43. Os senhores: Francisco Gomes da Silva José Simão Leal e Paulo de Lauro Pontes — Estado da Paraíba — Concursos: Almoxarife, Contador, Dactilógrafo e Escriturário.

Portarias ns. 38, 39, 40 e 41. Os senhores: José Carlos Nogueira Ribeiro, José Maria Aguiar Peixoto, José da Mota Maia e Teófilo Cravo Gama — Estado de Alagoas — Concursos: Contador, Dactilógrafo e Escriturário.

Portarias ns. 42, 43 e 44 — 4-12-43. Os senhores: Marcondes Gomes de Oliveira, José Roemberg Leite e Ederlindo de Sá Roriz — Estado de Sergipe — Concursos: Almoxarife, Contador, Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portaria ns. 45, 46 e 47 — 4-12-43. Os senhores: Ermelindo Borsatto, Severino Bezerra, e Clementino Câmara — Estado do Rio Grande do Norte — Concursos de Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Portarias ns. 48, 49 e 50 — 4-12-43. Os senhores: Carlindo Hugueney Umberto da Silva Pereira e Alcebades Galvão — Estado de Mato Grosso — Concursos: Arquivista, Contador, Dactilógrafo, Escriturário, Guarda-livros e Fiscal de Seguros.

Portaria ns. 51, 52 e 53 de 4-12-43. Os senhores: João Roberto Moreira, Francisco de Paula Oliveira e Itagiba Cunha Campos — Estado de Santa Catarina — Concursos: Almoxarife, Contador, Dactilógrafo, Escriturário e Guarda-livros.

Conselho de Administração do Material

Ata, em resumo, da décima reunião do Conselho de Administração do Material, realizada nos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três.

As onze horas, estando presentes todos os membros do Conselho, foi aberta a sessão, pelo presidente.

A seguir foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Ocupou-se o Conselho do estudo do anteprojeto de reorganização da parte formal do orçamento no que toca à verba material, projeto esse apresentado pela Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Todos os membros se manifestaram favoráveis à forma proposta e encareceram a necessidade de elaboração do "Índice de Classificação", ora em preparo na Divisão do Material.

Outro ponto que ficou assente foi o da classificação orçamentária do material, em qualquer fase das tarefas administrativas só ser feita de acordo com a forma preconizada pelo projeto em estudo e segundo o referido índice que se baseia na mesma organização.

Não havendo pontos de vista discordantes, ficou assente que os membros do conselho trariam na próxima reunião a sua colaboração para a maior perfeição dos detalhes.

E, às treze horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião e eu, Oscar Vitorino Moreira, como secretário do Conselho, lavrei a presente ata, em resumo. — *Oscar Vitorino Moreira*, secretário.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 360.^a SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1943

(91.^a EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de mar e guerra Átila Monteiro Aché, Delfe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 360.^a sessão, 91.^a extraordinária. Estiveram, igualmente presentes os senhores ministro Osvaldo de Moraes Correia, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores e o Consul classe J, Sérgio Armando Frazão, especialmente designados por aquele Ministério para assistir os debates do "Anteprojeto de lei sobre Imigração e Colonização", objeto da sessão extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, sendo apreciados os arts. 17, 18, 19 e 20, do capítulo I, do Título II, sob a denominação "Da entrada do estrangeiro no Brasil".

A Sessão foi encerrada às dezoito horas e meia.

Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1943.

— O presidente: *F. de Castelo Branco Clark*.

— O chefe da Secretaria: *Zorayma de Almeida Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 30 de novembro de 1943

Por portarias desta data foram feitas as seguintes promoções a sub-oficial:

A sub-oficial mecânico de avião — o sargento ajudante mecânico de avião — José Hugo Rodrigues, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 3-5-42;

A sub-oficial IG-MU o 1.^o IG-MU, Manuel Cardoso, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 3-5-43;

A sub-oficial mecânico de avião — o 1.^o S.Q.-AV-MD (homólogo) Sérgio José da Silva, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 3 de maio de 1942.

Apostila:

No decreto de concessão de Medalha Militar

ao 2.^o tenente I. Aer. — Renato Castro de Freitas Costa foi feita a seguinte apostila:

"O parecer do Supremo Tribunal Militar de que trata o presente decreto, data de 21 de julho do corrente ano e não como se fez constar deste decreto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

No decreto de concessão de Medalha Militar aos 3S-MR-AV — Cassiano da Costa Teixeira, cabo-PE-MO-AV — Francisco Cipriano Rodrigues e soldado de 1.^a classe — MR-AV — José Vieira da Silva foi feita a seguinte apostila:

"Parecer do Supremo Tribunal Militar de que trata o presente decreto, data de 21 de julho do corrente ano e não como se fez constar deste decreto. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 220 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo decreto-lei número 4.683, de 11 de setembro de 1942,

Resolve admitir Valmir Miranda Doyle, para exercer, na Diretoria de Obras, a função de engenheiro auxiliar, com a diária de Cr\$ 40,00, correndo a despesa com o salário pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5 — Obras, Desapropriação, e Aquisição de Imóveis — Consignação I — Obras — Subconsignação 02 (01) — "Prosseguimento e Conclusão de Obras iniciadas em exercícios anteriores, etc." do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 221, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República exarada em 19 de novembro de 1943, no parecer n. 4.165, de 17 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 4.^o do art. 3.^o do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve aposentar na forma da alínea d, do art. 2.^o do citado decreto-lei número 3.768, João Cândido da Silva, n. 202.039, extranumerário diarista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 222, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República exarada em 19 de novembro próximo passado, no parecer número 4.151, de 16 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 4.^o do art. 3.^o do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve aposentar na forma da alínea d, do art. 2.^o do citado decreto-lei n. 3.768, Jorge José Soares, n. 201.243, extranumerário diarista, operário, da Fábrica do Galeão. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 223, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo decreto-lei número 4.683, de 11 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o diarista de obras, Leopoldo de Castro Moreira, da função de engenheiro auxiliar, que exerce na Diretoria de Obras, com a diária de Cr\$ 50,00. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 224, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo decreto-lei número 4.683, de 11 de setembro de 1942, resolve tornar sem efeito a portaria n. 188, de 25 de outubro do corrente ano, que admitiu Jorge Quintiliano da Fonseca, na função de engenheiro auxiliar, da Diretoria de Obras, com o salário diário de Cr\$ 50,00. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 225, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com o artigo 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 2.^o do decreto-lei n. 5.517, de 21 de maio de 1943, Olavo José Fachini, ocupante interino do cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de chefe de Distrito de Obras — 4.^a Zona Aérea — do mesmo quadro e Ministério. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

AVISO N. 173

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Declaro-vos, para os devidos fins, que de acôrdo com o estabelecido no art. 7.º, § 2.º da Lei do Serviço Militar, decreto-lei n. 1.187, de 4-4-39, resolvi incluir na reserva da Força Aérea Brasileira os reservistas da Marinha constantes da relação anexa, por exercerem atividade de interesse direto deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1943. — *Salgado Filho*.

Relação nominal dos reservistas da Marinha a serem incluídos na reserva da Força Aérea Brasileira de acôrdo com o art. 7.º, § 2.º da Lei do Serviço Militar. (Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939).

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
1. Adelino Barros dos Santos, filho de Antônio Barros dos Santos e Mercedes Taveira Barros Santos — Classe: 1908 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	Clube de Regat. Botafogo	11- 3-28	Distrito Federal
2. Adelino da Costa Carvalho, filho de Quintino R. de Carvalho e Vitória Selva da Costa — Classe: Ignorada — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1.ª	C. M. Nacion.	16- 3-22	Distrito Federal
3. Agenor Carrilho Júnior, filho de Agenor Carrilho da Fonseca e Silva e Semiramis de Camargo e Silva — Classe: 1919 — Naturalidade: Mato Grosso — Categoria: 3.ª	Capitania dos Portos — Distrito Federal	5-10-36	
4. Agérico Ferreira, filho de Marcelino M. Ferreira e não consta filiação materna) — Classe: 1901 — Naturalidade: Santa Catarina — Categoria: 3.ª	Cap. Port. — D. Federal	25- 6-25	Distrito Federal
5. Aires de Castro, filho de Américo Antônio (não consta filiação materna) — Classe: 1909 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3.ª	Idem, idem	22- 6-31	Distrito Federal
6. Albano de Carvalho, filho de Pedro Rodrigues de Carvalho e Maria Júlia de Carvalho — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	T. Naval	31- 3-31	Distrito Federal
7. Alcione Loures Bastos, filho de Generoso Paula Bastos e Ana Maria Loures — Classe: 1919 — Naturalidade: Paraná — Categoria: 3.ª	Av. n. 331 de 8-3-41	8- 3-41	Distrito Federal
8. Alvaro Pereira da Cunha, filho de Francisco Pereira da Cunha e Maria Carlota da Cunha — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	T. Naval	11- 6-29	Distrito Federal
9. Américo Cerejo, filho de Flóra Cerejo — Classe: 1914 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3.ª	C. P. Pará	13- 3-31	Distrito Federal
10. André Luiz Pereira da Costa, filho de Joaquim Pereira da Costa — Classe: 1909 — Naturalidade: Belém — Categoria: 3.ª	C. P. Maranh.	24- 8-27	Distrito Federal
11. Anísio Bezerra de Vasconcelos, filho de José Bezerra de Vasconcelos — Classe 1905 — Naturalidade: Bafa — Categoria: 3.ª	C. P. Santos	7- 1-39	Distrito Federal
12. Antônio Paulo Moura, filho de Nelson Moura e Tarcila Moura — Classe: 1908 — Naturalidade: Baurú, São Paulo — Categoria: 2.ª	T. Naval	24- 2-30	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
13. Antônio Pedro Milagres, filho de João Roberto Milagres e Mário Maciel Milagres — Classe: 1904 — Naturalidade: Campos, Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	C. P. D. Fed.	19-11-31	Distrito Federal
11. Antônio Tautz, filho de Carlos Tautz e Ida Tautz — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	19-11-31	Distrito Federal
15. Benedito Lain, filho de Vicente Lain e Maria Antonieta — Classe: 1919 — Naturalidade: Rio — Categoria: 1. ^a	C. F. Nav.	30-12-11	Distrito Federal
16. Benigno Pedro dos Santos, (órfão) — Classe: 1903 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	C. de M.	2- 8-31	Distrito Federal
17. Bernardino Gomes Filho, filho de Bernardino Gomes e Carolina da Costa Gomes — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	19-11-31	Distrito Federal
18. Camilo Garcia da Silva, filho de José Augusto da Silva e Ana Sá Garcia da Silva — Classe: 1897 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	23- 5-17	Distrito Federal
19. Carlos Alfredo Tautz, filho de Carlos Tautz e Pedro Tautz — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	19-11-31	Distrito Federal
20. Carlos Gonçalves Coelho, filho de Maria José Gonçalves — Classe: 1918 — Naturalidade: Pará — Categoria: 1. ^a	C. F. Nav	30-12-11	Distrito Federal
21. Cássio Simões, filho de Fernando Simões e Antonieta Simões — Classe: 1905 — Naturalidade: São Paulo — Categoria: 2. ^a	T. Naval	11- 6-23	Distrito Federal
22. Clodoaldo Pinto de Freitas, filho de Augusto de Freitas e Maria Pinto de Freitas — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 2-30	Distrito Federal
23. Cristiano da Costa Fernandes, filho de Augusto Costa Fernandes — Classe: 1899 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. P. D. F.	21-12-31	Distrito Federal
24. Dario Corrêa, filho de Manuel Corrêa e Maria de Lourdes Corrêa — Classe: 1916 — Naturalidade: Pelotas, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a ...	Maginha Mercante	3- 6-39	Distrito Federal
25. Djaniro Rodrigues Santana, filho de Júlio Bernardino Rodrigues e Maria da Glória Santana — Classe: 1908 — Naturalidade: Baía — Categoria: 1. ^a	Quartel C. de Mer.	23-11-28	Distrito Federal
26. Durval Pinheiro Barros, filho de Deolinda Pinheiro Barros — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. P. D. F.	21-12-30	Distrito Federal
27. Eliezer Rodrigues de França, filho de Josué Rodrigues de França — Classe: 1910 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3. ^a	C. P. D. F.	7- 1-31	Distrito Federal
28. Elizeu Gomes do Sousa, filho de Francisco Gomes do Sousa — Classe: 1894 — Naturalidade: Paraíba — Categoria: 3. ^a	C. P. D. F.	6- 6-25	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
29. Epaminondas Spinelli, filho de Vitor Spinelli — Classe: 1906 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	17- 7-26	Distrito Federal
30. Erasmo Ferreira Pagode, filho de Manuel Ferreira Pagode e Alzira Maria de Assunção Pagode — Classe: 1913 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto de Paranaguá	5- 7-38	Distrito Federal
31. Fernando Gomes Ferreira, filho de Augusto Gomes Ferreira — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	20-12-33	Distrito Federal
32. Fernando Jaques da Silva, filho de Júlio Jaques da Silva — Classe: 1916 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	24-10-33	Distrito Federal
33. Florismendo Barcellos, filho de Clarimundo Barcellos — Classe: 1905 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Ro G. Sul	28- 6-29	Distrito Federal
34. Florival Mendes de Santana, filho de José Fernandes de Santana — Classe: 1907 — Naturalidade: Alagoas — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	7- 6-28	Distrito Federal
35. Francisco Felice, filho de Manuel Felix e Maria Felismina — Classe: 1904 — Naturalidade: Alagoas — Categoria: 1. ^a	Corpo de Marinheiros	21- 2-26	Distrito Federal
36. Genaro Rodrigues Barbosa, filho de Jefferson Gereino Barbosa — Classe: 1903 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Pernambuco	23- 2-29	Distrito Federal
37. Genulfo de Oliveira, filho de Ramiro Pedro de Oliveira — Classe: 1912 — Naturalidade: Alagoas — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	29- 1-31	Distrito Federal
38. Hélio Ferreira Machado, filho de Artur Ferreira Machado e Maria Idalina de Almeida Machado — Classe: 1916 — Naturalidade: Bafa — Categoria: 1. ^a	Escola Naval	14- 7-38	Distrito Federal
39. Homero Pinheiro Tinoco, filho de Castrono Eusébio Tinoco e Alzira Pinheiro Tinoco — Classe: 1897 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	Diretoria Marinha Mercante	7- 6-21	Distrito Federal
40. Jandir Evaristo Monteiro, filho de Narciso Evaristo Monteiro — Classe: 1909 — Naturalidade: Paraíba do Norte — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	23- 4-28	Distrito Federal
41. João Augusto Neiva Neto, filho de João Augusto Neiva Júnior — Classe: 1912 — Naturalidade: São Paulo — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	21 3-31	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
42. João Maria Cavalcanti de Albuquerque, filho de João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e Carolina Xavier Cavalcanti de Albuquerque — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	27-12-29	Distrito Federal
43. João Soares Castellani, filho de Gustavo Castellani — Classe: 1908 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	19- 6-28	Distrito Federal
44. Jonas Sales Barbosa, filho de João Sales de Araújo e Maria Francisca Barbosa — Classe: 1908 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a	E. Minas Gerais	10- 7-29	Distrito Federal
45. Joram Camizão da Costa, filho de Pedro Pereira de Castro e Urania Camizão da Costa — Classe: 1906 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	28- 2-41	Distrito Federal
46. José Armesino Rodrigues, filho de João Manuel Rodrigues — Classe: 1903 — Naturalidade: Santa Catarina — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	21- 3-35	Distrito Federal
47. José de Barros Alencar, filho de Firmino de Barros Alencar e Bertolina Alves Alencar — Classe: 1915 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a	C. Fuz. Navais	11- 3-41	Distrito Federal
48. José Bispo dos Santos, filho de Manuel João e Edúviges M. da Conceição — Classe: 1902 — Naturalidade: Bahia — Categoria: 1. ^a	Tender Belmonte	1- 2-26	Distrito Federal
49. José Edmundo Martins, filho de Horácio Francisco Martins — Classe: 1907 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — Pernambuco	26- 7-37	Distrito Federal
50. José Medeiros de Sousa, filho de José Medeiros de Sousa e Joaquina Maria da Conceição — Classe: 1907 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	Centro de Av. Naval	2- 4-28	Distrito Federal
51. José Militino Teixeira de Albuquerque, filho de Luiz Antônio de Albuquerque e Donatília Viscinia de Albuquerque — Classe: 1903 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 1. ^a	C. Fuz. Navais	27- 2-41	Distrito Federal
52. José Pinto Pinheiro, filho de Antônio Pinto Pinheiro — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	8- 5-28	Distrito Federal
53. José Spindola, filho de José Spindola — Classe: 1909 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a ...	Cap. Porto — D. Federal	4- 3-37	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
54. Josino de Abreu Soares, filho de Manuel da Cruz Alves Soares — Classe: 1897 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	26- 6-13	Distrito Federal
55. Lourenço de Almeida, filho de Cirilo de Almeida — Classe: 1901 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 3. ^a ...	Cap. Pôrto do Pará	29- 8-31	Distrito Federal
56. Leopoldo Nunes, filho de Domingos Nunes e Antônia Nunes — Classe: 1906 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 1. ^a	Q. Central do C. Mar.	27-11-11	Distrito Federal
57. Liberto Braga, filho de José Braga e Maria Braga — Classe: 1916 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 1. ^a	C. Fuz. Navais	29- 4-11	Distrito Federal
58. Luiz Façanha Bezerra, filho de Luiz Gonzaga Bezerra e Francisca Façanha Bezerra — Classe: 1916 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a ...	C. Marinheiros Nac.	9 -2-39	Distrito Federal
59. Luiz Gomes Filho, filho de Luiz Antônio Gomes e Ana Pereira — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	24- 2-30	Distrito Federal
60. Luiz Marques de Freitas, filho de Pedro Marques de Freitas e Marcelina de Oliveira Freitas — Classe: 1903 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 1. ^a	C. Mar. Nacionais	--	Distrito Federal
61. Luiz Rodrigues de Queiroz Filho, filho de Luiz Rodrigues de Queiroz e Cecília Tavares de Queiroz — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	8- 1-28	Distrito Federal
62. Luiz Vieira e Silva, filho de Raimundo Vieira e Silva — Classe: 1912 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 3. ^a	C. Pôrto do Ceará	17- 1-33	Distrito Federal
63. Mário Browne Araújo, filho de Mário Browne Araújo — Classe: 1914 — Naturalidade: Mato Grosso — Categoria: 3. ^a	C. Pôrto D. Federal	26- 2-30	Distrito Federal
64. Mário Garcia de Sousa, filho de José Alves de Sousa e Amália Garcia de Sousa — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	24- 1-32	Distrito Federal
65. Manuel Gomes de Matos, filho de Severiano Gomes de Matos — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. Pôrto — D. Federal	6- 1-34	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
66. Mário Macedo, filho de Luiz Antônio Macedo — Classe: 1912 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	9- 4-32	Distrito Federal
67. Matias Smith de Moraes, filho de Tauriano Ferreira de Moraes — Classe: 1911 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	C. Porto — Pará	3- 9-29	Distrito Federal
68. Mozart Cabral Borges, filho de João Modesto Borges e Líbia Cabral Borges — Classe: 1912 — Naturalidade: Pará — Categoria: 1. ^a	C. Fuz. Navais	13- 3-41	Distrito Federal
69. Nelson da Cunha Silveira, filho de Carlos Teodorico da Silveira — Classe: 1905 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	2- 5-27	Distrito Federal
70. Newton Barros Ignarra, filho de Silvério Ignarra e Maria Barros Ignarra — Classe: 1901 — Naturalidade: São Paulo — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 6-39	Distrito Federal
71. Newton Ferreira Campos, filho de Carlos Ferreira Campos e Sílvia Ferreira de Campos — Classe: 1905 — Naturalidade: Pará — Categoria: 2. ^a	T. Naval	11- 6-25	Distrito Federal
72. Odarino de Santa Brígida, filho de Nicolau de Santa Brígida e Felisbela de Moraes Coutinho	C. Porto — Pará	21- 3-41	Distrito Federal
73. Odetto Rosa Moreira, filho de Bento Rosa Moreira — Classe: 1908 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	28-10-24	Distrito Federal
74. Olavo Vieira de Sousa, filho de Elídio de Sousa e Elisa Vieira de Sousa — Classe: 1906 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	14-12-40	Distrito Federal
75. Oldemar Gomes Pereira, filho de Oldemar Gomes Pereira e Ernestina Santos Gomes Pereira — Classe: 1912 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 2-30	Distrito Federal
76. Oldemar Viana Dias, filho de Damásio dos Santos Dias e Ema Viana Dias — Classe: 1918 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 1. ^a ...	E. Naval	10- 4-40	Distrito Federal
77. Osvaldo de Castro, filho de Américo Antônio de Castro — Classe: 1907 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	21- 9-32	Distrito Federal
78. Osvaldo Ferreira da Cunha, filho de Antônia Ferreira da Cunha e Monica Siqueira da Cunha — Classe: 1910 — Naturalidade: Santa Catarina — Categoria: 3. ^a	C. Porto — D. Federal	22- 5-41	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
79. Pedro de Arbuês Pavão, filho de Raimun Izidoro Pavão — Classe: 1920 — Naturalidade: Maranhão — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Florianop.	9- 5-40	Distrito Federal
80. Pedro Paulo Sanford, filho de João Roberto Sanford e Carolina Pereira Sanford — Classe: 1905 — Naturalidade: Santa Catarina — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	25- 3-41	Distrito Federal
81. Raimundo Amaro da Silva, filho de Belmiro Correia da Silva — Classe: 1904 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	C. Pôrto do Pará	4- 3-25	Distrito Federal
82. Raimundo Ferreira Garcia, filho de Francisco Ferreira Garcia — Classe: 1910 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	11- 6-29	Distrito Federal
83. Raimundo de Oliveira Martins, filho de Manuel Oliveira Martins — Classe: 1904 — Naturalidade: Baía — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	4- 9-25	Distrito Federal
84. Raimundo Valério Dantas, filho de Pedro Joaquim Dantas — Classe: 1904 — Naturalidade: Baía — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	8- 6-29	Distrito Federal
85. Rafael Alves da Silva, filho de Tibúrcio Alves da Silva e Josefa Leite da Silva — Classe: 1916 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 1. ^a ..	Corpo Fuz. Navais	2- 5-41	Distrito Federal
86. René de Aguiar, filho de Romão W. Cejner — Classe: 1914 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	22- 7-31	Distrito Federal
87. Ricardo Domingues, filho de Manuel Domingues e Carmen Rodrigues — Classe: 1901 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a ...	T. Naval	11- 6-21	Distrito Federal
88. Rubem Abrunhosa, filho de Manuel Antônio Abrunhosa e de Rosa Maria Abrunhosa — Classe: 1914 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 1-32	Distrito Federal
89. Salustiano de Sousa Vieira Filho, filho de Salustiano de Sousa Vieira e Jorefa de Sousa Freire — Classe: 1908 — Naturalidade: Sergipe — Categoria: 2. ^a	T. Naval	13-12-26	Distrito Federal
90. Sílvio de Miranda, filho de Raul de Miranda — Classe: 1908 — Naturalidade: Baía — Categoria: 2. ^a	Ay. 459 de 21-3-32	1932	Distrito Federal
91. Stoch Venâncio Barbosa, filho de Manuel Francisco Venâncio Barbosa e Antônia Vieira de Andrade — Classe: 1918 — Naturalidade: Alagoas — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto da Baía	17- 6-39	Distrito Federal
92. Teófilo Eugênio de Abreu Júnior, filho de Teófilo Eugênio de Abreu e Almerinda Peres de Abreu — Classe: 1921 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	1- 8-39	Distrito Federal
93. Valdemar Neuss, filho de Leopoldo Neuss e Helena Neuss — Classe: 1921 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	E. Naval	12- 3-42	Distrito Federal
94. Valter Diederichs, filho de Pedro Diederichs — Classe: 1897 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	3-11-20	Distrito Federal

Relação nominal dos reservistas da Marinha a serem transferidos para a reserva da Força Aérea Brasileira de acordo com o art. 7.º, § 2.º da Lei do Serviço Militar. (Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939).

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
1. Adalberto Batista, filho de Ricardo Antônio Batista — Classe: 1896 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3.ª	Cap. Pôrto — Maranhão	11- 9-17	Distrito Federal
2. Alfredo Roque de Araújo, filho de Manuel Roque de Araújo e Maria Félix da Silva — Classe: 1913 — Naturalidade: Amazonas — Categoria: 1.ª	C. Fuz. Navais	11-11-10	Distrito Federal
3. Alfredo dos Santos, filho de Alfredo Cordeiro Galvão e Maria Alice dos Santos Galvão — Classe: 1909 — Naturalidade: Paraíba do Norte — Categoria: 2.ª	T. Naval	29- 3-31	Distrito Federal
4. Américo Fernandes Gama, filho de José Fernandes Gama e Madalena Pires Gama — Classe: 1916 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3.ª	C. Pôrto — Pará	28- 2-38	Distrito Federal
5. Américo Mendes Garcia, filho de Antônio Mendes Garcia — Classe: 1911 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3.ª	Cap. Pôrto — D. Federal	5- 3-32	Distrito Federal
6. Antônio Marques Pereira, filho de Maria Francisca Marques — Classe: 1909 — Naturalidade: Bafa — Categoria: 3.ª	C. Pôrto da Bafa	16-12-20	Distrito Federal
7. Antônio Martins, filho de Rafael Martins e Augusta Morena — Classe: 1901 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3.ª	D.G.M. Mercante	7-11-11	Distrito Federal
8. Aristides Arestes da Cunha, filho de Antônio Arestes da Cunha e Olímpia Alecrim Mendonça — Classe: 1912 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3.ª	C. Pôrto de Pernambuco	5- 6-20	Distrito Federal
9. Artur Portofé, filho de Roberto Portofé e Eliza Portofé — Classe: 1917 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 3.ª	Cap. Pôrto de P. Alegre	25- 8-36	Distrito Federal
10. Belival Pereira Melo, filho de Guilherme Teodoro Pereira — Classe: 1909 — Naturalidade Bafa — Categoria: 3.ª	Cap. Pôrto do D. Federal	15- 4-1909	Distrito Federal
11. Belmiro José da Silva, filho de Vitorino José da Silva e Andreolina Maria de Jesus — Classe: 1910 — Naturalidade: Bafa — Categoria: 1.ª	Corpo de Marinheiros Nacionais	12- 8-37	Distrito Federal
12. Bernardo Braga Freire, filho de Antônio de Alvarenga Freire e Margarida Braga Freire — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	T. Naval	24- 2-30	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
13. Benedito Melo Filho, filho de Benedito Demóstenes Cajueiro de Melo e Francisca Sales Melo — Classe: 1918 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	5-11-37	Distrito Federal
14. Caio Furtado de Mendonça, filho de João Rufino Furtado de Mendonça e Luciola Coutinho Furtado de Mendonça — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	11- 6-29	Distrito Federal
15. Darlindo Borges de Macedo, filho de Rufino Borges de Macedo e Marta Borges Figueiredo — Classe: 1916 — Naturalidade: Amazonas — Categoria: 1. ^a	Corp. M. Nac.	26- 3-42	Distrito Federal
16. Edson de Alencar Cabral, filho de Manuel Carlos de Medeiros Cabral e Clotildes de Alencar Cabral — Classe: 1916 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a	E. Naval	11- 7-38	Distrito Federal
17. Erivan Isidoro Vilela, filho de Francisco Vilela e Eswiges Vilela — Classe: 1908 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	20- 6-25	Distrito Federal
18. Eulógio Rodrigues, filho de Luzia Rodrigues — Classe: 1905 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Pará	10- 2-25	Distrito Federal
19. Francisco Xavier de Lima, filho de José Xavier de Lima e Maria Soares de Lima — Classe: 1912 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	12- 7-30	Distrito Federal
20. Frank Matos de Sampaio, filho de Francisco de Sampaio e Mirandolina Matos de Sampaio — Classe: 1895 — Naturalidade: Pará — Categoria: 2. ^a	T. Naval	12- 1-18	Distrito Federal
21. George Carson Stevens, filho de George Boasby Stevens e Clorenco Augusta Stevens — Classe: 1896 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 2. ^a	T. Naval	11- 6-20	Distrito Federal
22. Geraldino Teles de Oliveira, filho de Eduardo Teles de Oliveira e Maria Glória de Oliveira — Classe: 1907 — Naturalidade: Baía — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	24-12-26	Distrito Federal
23. João Henrique da Silva, filho de Joaquim Henrique da Silva e Antônia Inácia da Silva Pereira — Classe: 1908 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 1. ^a	Cap. Fuz. N.	16- 9-32	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
24. João Parziale, filho de Parziale Vicente e Sofia Vicente — Classe: 1912 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	11-10-30	Distrito Federal
25. João Salvador Cunha filho de Alcides Correia da Cunha e Carolina Cunha — Classe: 1909 — Naturalidade: Bafa — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Bafa	5- 2-25	Distrito Federal
26. João Tavares de Abreu, filho de Manuel Ferreira de Abreu e Felicidade Ferreira de Abreu — Classe: 1911 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	5- 8-33	Distrito Federal
27. Joaquim Nascimento de Jesús, filho de Raimundo Pedro de Jesús — Classe: 1906 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Parnaíba	13- 3-31	Distrito Federal
27. Joaquim Pinheiro da Costa, filho de Raimundo Pinheiro da Costa e Maria Amélia de Sousa Nóbrega — Classe: 1916 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a	Esc. Almirante B. das Neves	6- 1-36	Distrito Federal
29. José Cassiano, filho de Diana de Oliveira Gonzaga — Classe: 1911 — Naturalidade: Ceará — Categoria: 1. ^a ..	C. M. N.	5- 6-33	Distrito Federal
30. José Militino Teixeira de Albuquerque, filho de Luiz Antônio de Albuquerque e Donatília Teixeira de Albuquerque — Classe: 1903 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 3. ^a	C. F. N.	27- 2-41	Distrito Federal
31. José de Sousa Mendes, filho de Francisca Sabino de Sousa — Classe: 1914 — Naturalidade: Maranhão — Categoria: 1. ^a	Quartel Central	21-12-35	Distrito Federal
32. Leandro Sanchez Queiroz, filho de Carlos Queiroz e Mercedes Sanchez Queiroz — Classe: 1909 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 2-30	Distrito Federal
33. Luiz Costa Leal de Moura, filho de Manuel José Leal de Moura e Benedita Costa Leal de Moura — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	29- 3-31	Distrito Federal
34. Mariano Quinado de Brito, filho de Raimundo de Brito Sobrinho e Rosa Amélia de Brito — Classe: 1904 — Naturalidade: Amazonas — Categoria: 1. ^a	C. M. N.	25- 9-28	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
35. Mário Costa Livramento, filho de Henrique Livramento e Júlia Costa Livramento — Classe: 1903 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	21- 2-26	Distrito Federal
36. Mário Garragori Sanson, filho de Feliciano Sanson e Maria Garragory Sanson — Classe 1918 — Naturalidade: Paraná — Categoria: 1. ^a	Corp. F. N.	30-12-11	Distrito Federal
37. Mário de Oliveira Freitas, filho de Sebastião de Oliveira Freitas — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a ...	Cap. Pôrto — D. Federal	23- 7-32	Distrito Federal
38. Narciso dos Anjos Lima, filho de Antônio Caetano de Lima e Maria dos Anjos Lima — Classe: 1894 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	19-11-16	Distrito Federal
39. Nodir dos Santos Ferreira de Carvalho, filho de Justiniano Batista de Carvalho e Engrácia Pereira de Carvalho — Classe: 1915 — Naturalidade: Distrito Federal	E. Naval	5- 1-39	Distrito Federal
40. Olívio José de Lima, filho de José Francisco de Lima e Maria José de Lima — Classe: 1916 — Naturalidade: Pernambuco — Categoria: 1. ^a	C. M. N.	2-10-36	Distrito Federal
41. Orlando Cardoso, filho de José Cardoso Machado Sobrinho e Maria Batista Cardoso Martins — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	23-12-30	Distrito Federal
42. Oscar Barros Vieira, filho de Marcelino E. Vieira — Classe: 1909 — Naturalidade: Pará — Categoria: 3. ^a ...	Cap. Pôrto do Pará	12- 6-28	Distrito Federal
43. Osvaldo Mendes da Silva, filho de Francisco Mendes Vital e Benta Maria de Jesus — Classe: 1913 — Naturalidade: Baía — Categoria: 1. ^a	C. M. N.	14- 9-36	Distrito Federal
44. Patrício Martins de Freitas, filho de Pedro Martins de Freitas — Classe: 1900 — Naturalidade: Rio Grande do Sul — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — Pôrto Alegre	30- 3-18	Distrito Federal
45. Paulo Corrêa de Barros, filho de Benedito de Oliveira Barros e Alexandre Corrêa de Oliveira Barros — Classe: 1915 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	E. Naval	11- 7-38	Distrito Federal
46. Paulo Jerônimo Durães, filho de Aarão Jerônimo Durães — Classe: 1924 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	22- 7-31	Distrito Federal
47. Pedro Gomes da Silva, filho de Suferino Gomes da Silva e Maria Rosa da Silva — Classe: 1911 — Naturalidade: Estado do Rio — Categoria: 3. ^a	Cap. Pôrto — D. Federal	24- 7-30	Distrito Federal

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside
	Unidade	Data	
48. Policário Cordeiro, filho de Abílio Cordeiro e Emília d'Alessandro Cordeiro — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T. Naval	24- 2-30	Distrito Federal
49. Rafael Tomaz Duffles Canceglia, filho de Nicolao Canceglia e Custódia Duffles Canceglia — Classe: 1904 — Naturalidade Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	T. Naval	16- 6-29	Distrito Federal
50. Renato Antônio Simões, filho de José Cupertino Simões e Idalina Mendes Simões — Naturalidade: Bahia — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	8- 8-33	Distrito Federal
51. Valdo Constant Duarte, filho de José Constant e Emelina Constant — Classe: 1917 — Naturalidade: Alagoas — Categoria: 1. ^a	Corp. P. N.	4- 6-42	Distrito Federal
52. Vicente Paulo Barbosa, filho de Juvenal Barbosa e Arlinda Francisca dos Santos — Classe: 1911 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	C.M.N.	2- 4-42	Distrito Federal
53. Vicente Paulo Giannelli, filho de Rafael Giannelli e Amélia Brevigliero Giannelli — Classe: 1909 — Naturalidade: São Paulo — Categoria: 3. ^a	Cap. Porto — D. Federal	31- 3-27	Distrito Federal
54. Leopoldino Cardoso do Amorim, filho de Leopoldino Cardoso do Amorim e Elisa Serrão Alves do Amorim — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	R. Naval	25- 7-38	Distrito Federal

Capital Federal novembro de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

PORTARIA N. 78 G.M., DE 4-12-43

Foi tornada sem efeito a portaria n. 68, de 1 de outubro do mesmo ano, que admitiu o extranumerário diarista, Alarico Paulo Ramos, n. 645.645, na função de pintor com o salário diário de Cr\$ 18,00.

PORTARIA N. 79 G.M., DE 4-12-43

Resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, dispensar os extranumerários diaristas, Cícero Correia da Silva, n. 645.634, e Durval de Matos Pires, n. 645.633, das funções de motorista e de lavador com os salários diários de vinte e dezoito cruzeiros, respectivamente.

PORTARIA N. 80 G.M., DE 4-12-43

Admite, de acordo com o art. 30, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Moisés Bastos da Costa, n. 645.640, na função de ar-

liffe, referência VIII, da T.N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Alcides Figueira.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 2 de dezembro de 1943 pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (janeiro de 1944), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica:

Distrito Federal

Deferidos:

Alberto Cláudio de Azevedo Conti,
Adelino Noronha Rainho,
Alfredo Maia Botelho Chaves,
Antônio Machado,
Arimando Godinho,
Aroldo Pinto Ferreira,
Artur Nizzo,
Ari Fernandes Ramôa,

Airlon Areosa,
Carlos Destri,
Daniel dos Santos,
Darel Sávio Jacarandá,
Douglas Alves do Nascimento,
Eduardo Rodrigues da Paixão,
Eleio Bastos Duarte,
Elpídio Vasconcelos,
Espedito da Silva,
Evandro Tavares Trindade,
Fernando da Cunha,
Francisco Pereira Máximo,
Gelson Lopes da Cruz,
Geraldo Paes Leme Amaral,
Hélio Medeiros Santos,
Ismael Vieira,
Ivis Murla Geretto,
Jancerico Pereira de Azevedo,
João Ramos,
João Serra Pina,
José Maria dos Santos,
Kennedy Augusto de Andrade,
Lauro Américo de Souza,
Luiz de Andrade,
Lídio dos Santos.

Manuel Pinto Martins.
Mário Alves Ermida.
Mário de Azevedo Chaves.
Mário Fabiano Alves.
Mário Mateus da Rocha Filho.
Mário Soares.
Miguel Iessa Jabur.
Milton Guberman Valadares.
Moacir Correia Lima.
Nelson Gomes da Silva.
Nelson Rodrigues da Rocha.
Nei Correia Rola.
Nilton de Almeida.

Odên Lozano.
Orlando Lancelotti.
Oscar Silveira dos Santos.
Roberio Mendes Nunes.
Rubem Rocha.
Rui da Costa e Sá.
Saulo de Souza.
Sérgio Fernando da Silva
Iole Silos.
Valdez Lúdio Correia.
Valmir Mera Assunção.
Valter Braga Allevallo.
Valter Casaes.

Valter Loureiro.
Valter da Silva Barros.
Vitoslau Dorabiallo.

Niterói — Rio de Janeiro

Iraí Martins.
João Machado.
Michelle Carlos Houaiss.

V. Meriti — Rio de Janeiro

Arnaldo Hermont.
Armando Pinheiro de Andrade, cel. aviador,
comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Stud Book Brasileiro

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

SUA ORIGEM E FINS

Art. 1.º O "Stud Book Brasileiro", mantido pelo Jockey Club Brasileiro, funcionará de conformidade com o presente Regulamento e terá por base a escrituração do Stud Book Brasileiro, organizado em 1918 pela Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue.

Art. 2.º Toda a organização, livros e arquivos do Stud Book Brasileiro ficarão a cargo do Jockey Club Brasileiro, que responderá pela exatidão dos registos que efectuar e certidões que expedir.

Art. 3.º O Stud Book Brasileiro terá por finalidade:

- a) proceder ao registo de todos os hares e respectivos criadores do cavallo "puro sangue" e do mestiço dessa raça existente no país;
- b) a protecção e defesa da criação do cavallo "puro sangue" em todo o território da República dos Estados Unidos do Brasil, promovendo pelos meios ao seu alcance a selecção, desenvolvimento e o seu melhoramento;
- c) manter fiscalização sistmática em todos os hares e lugares onde haja criação de cavallo "puro sangue" ou mestiço dessa raça para a garantia da perfeita identidade dos animais;
- d) o registo dos cavalos de "puro sangue" inglês, considerados tais por Stud Book idóneo, importados e os nascidos no país; dos cavalos puros por cruzamento e dos mestiços nacionais dessa raça.

Art. 4.º O Stud Book Brasileiro será custeado:

- a) pelo auxílio concedido pelo Governo Federal por conta dos créditos para tal fim consignados no Orçamento do Ministério da Agricultura;
- b) pelas taxas de emolumentos, multas e demais rendas cobradas de acordo com a tabela e disposições anexas a este Regulamento;
- c) pelos recursos fornecidos pelo Jockey Club Brasileiro que se tornarem necessários à boa execução desse Serviço.

Art. 5.º O Stud Book Brasileiro será administrado por um director eleito em Assembléa Geral do Jockey Club Brasileiro ou designado pela directoria da mesma Sociedade, o qual será auxiliado pelos funcionários que forem necessários, dos quais um será secretário.

Art. 6.º São da competência do director do Stud Book Brasileiro as seguintes atribuições:

- a) cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Regulamento deste Stud Book;
- b) superintender todos os serviços do Stud Book Brasileiro;
- c) nomear, demitir, conceder licença e férias aos funcionários do Stud Book;
- d) propor à autoridade competente quaisquer modificações neste Regulamento;
- e) despachar todos os requerimentos e recursos encaminhados ao Stud Book;
- f) promover a publicação, trienal, do Stud Book Brasileiro, mandando compilar os dados necessários;
- g) designar técnicos do Jockey Club Brasileiro, para fazer os serviços do Stud Book nos Estados ou no Distrito Federal;
- h) mandar fazer a identificação dos animais que tiverem de tomar parte em corridas, concursos, exposições e leilões promovidos pelo Jockey Club Brasileiro ou pelo próprio Stud Book Brasileiro;
- i) fornecer ao presidente do Jockey Club Brasileiro, anualmente, ou semestralmente, os dados referentes ao movimento do Stud Book Brasileiro;
- j) fazer recolher, mensalmente, à tesouraria do Jockey Club Brasileiro, a renda proveniente dos emolumentos cobrados pelo Stud Book Brasileiro, para ser empregada no custeio do Stud Book;
- k) entender-se com a autoridade competente do Ministério da Agricultura sobre a prestação de assistência técnica aos trabalhos do Stud Book.

Art. 7.º Compete ao secretário:

- a) dirigir a Secretaria do Stud Book e abrir e enterrar o ponto dos funcionários;
- b) assinar com o director todos os certificados expedidos pelo Stud Book Brasileiro;
- c) redigir e mandar fazer toda a correspondência do Stud Book;
- d) ter sob sua guarda todos os livros, documentos, fichas e quaisquer outros papéis pertencentes ao Stud Book Brasileiro;
- e) informar e dar parecer em todos os papéis, quando solicitados pelo director do Stud Book Brasileiro;
- f) mandar fazer as retificações e anotações de sinais, quando fora do prazo, depois de previamente autorizadas pelo director;
- g) assinar toda a correspondência do Stud Book, quando determinado pelo director;
- h) fiscalizar todos os documentos referentes à importação de animais, levando ao conhecimento do director os que não preencherem as condições exigidas pelo decreto n. 24.646 e suas instruções.

CAPÍTULO II

DOS CAVALOS

Art. 8.º Sob a denominação genérica de cavallo, compreende-se o equino, macho ou fêmea, de qualquer idade.

Art. 9.º Os cavalos de qualquer procedência se classificam em quatro categorias:

- a) Puro-sangue (importado);
- b) Puro-sangue (nacional);
- c) Puro por cruzamento (nacional);
- d) Mestiço (nacional).

Consideram-se:

- a) *Puro-sangue* o cavallo que seja assim considerado por Stud Book idóneo ou, se nacional, pelo Stud Book Brasileiro;
- b) *Puro-sangue por cruzamento* aquele que tiver, no mínimo, 127/128 de sangue puro inglês;
- c) *Mestiço* aquele que tiver menos de 127/128 de sangue inglês e até o mínimo de 1/2 sangue.

Art. 10. Os cavalos se classificam, ainda, em Nacionais e Estrangeiros.

§ 1.º São nacionais os nascidos e criados em território brasileiro, ainda que gerados no estrangeiro.

§ 2.º São estrangeiros os nascidos fora do país e os nascidos em território brasileiro, porém levados ao estrangeiro antes de atingirem nove meses de idade.

Art. 11. Os cavalos, quanto à sua utilidade, podem ser considerados para corridas e para a reprodução.

Art. 12. A idade hípica, em caso de dúvida, será determinada por uma comissão de técnicos, composta de um representante da parte interessada, de um do D.N.P.A. e um do Stud Book Brasileiro.

Art. 13. Não serão registados no Stud Book Brasileiro:

- a) os produtos nascidos no país, cujos pais não estejam registados no Stud Book, excetuados os filhos de éguas importadas cobertas;
- b) os produtos nascidos de éguas cuja cobertura não haja sido comunicada dentro do prazo regulamentar;
- c) os produtos de éguas mestiças cobertas por reprodutores (ou ganhões) que não sejam de puro sangue;
- d) os cavalos castrados.

CAPÍTULO III

DO REGISTO DOS HARAS E SUA INSPEÇÃO

Art. 14. Haras é o estabelecimento onde se pratica a criação do cavallo puro sangue ou o mestiço dessa raça.

Art. 15. O Stud Book Brasileiro manterá livros apropriados para o registo de todos os "haras" do país, nos quais serão anotados:

- a) o nome do estabelecimento;
- b) o nome do proprietário ou proprietários;
- c) Estado, município, cidade, estação e estrada de ferro que o serve;
- d) número e nomes dos ganhões;

c) número e nomes das reprodutoras;

f) número e nomes de potros e potranças, se os houver.

Art. 16. As inspeções dos "haras" serão feitas, anualmente, por técnicos do Ministério da Agricultura, de acordo com o disposto na letra k do art. 6.º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os proprietários de haras ou criadores que se opuserem a qualquer das verificações regulamentares, terão cassado o registro do seu estabelecimento.

Art. 17. Fica instituída a caderneta oficial para o registro de coberturas, que será fornecida pelo Stud Book Brasileiro mediante pagamento constante da tabela de emolumentos.

Parágrafo único. As cadernetas oficiais serão autenticadas pelo diretor do Stud Book Brasileiro e terão os seguintes característicos:

a) no alto da página o nome da reprodutora e um pequeno esquema para a reprodução dos sinais gráficos, e nas respectivas colunas o nome do reprodutor que a padrou, a data dos respectivos serviços, a data do nascimento do produto, o sexo e o nome que veio a ter;

b) na coluna — "observações" — a declaração "vazia", quando se verificar que do serviço de coberturas anotadas a reprodutora não ficou prenhe; a declaração "abortou" quando tal acontecer, mencionando-se, então, a data desse fato; a declaração de não ter sido padreada durante a estação de monta; a declaração "vendida", com a indicação da data, do nome do comprador e do lugar para onde a reprodutora foi remetida e a declaração "morreu" e a respectiva data quando tal acontecer à reprodutora ou ao potro ou potranca.

Art. 18. As cadernetas oficiais serão escrituradas com tinta preta, indelével, sem emendas ou rasuras que possam prejudicar a veracidade das declarações.

Art. 19. Cada haras receberá duas cadernetas, ficando uma no haras e a outra na Secretaria do Stud Book, escrituradas e assinadas, ambas, pelo criador ou seu representante legal e rubricadas pelo diretor do Stud Book Brasileiro.

Art. 20. Será obrigatória a apresentação, ao veterinário ou veterinários encarregados da inspeção anual, de uma das cadernetas.

Parágrafo único. Entende-se por criador, o proprietário da reprodutora no momento do nascimento do produto.

CAPÍTULO IV

DO REGISTO DE CAVALOS

Art. 21. O registro de cavalos será efetuado em livros rubricados e com termos de abertura e encerramento feitos pelo diretor do Stud Book Brasileiro.

Art. 22. O Stud Book Brasileiro manterá os seguintes livros:

- a) Livros do puro sangue importado;
- b) Livro do puro sangue nascido no país;
- c) Livro do puro sangue por cruzamento;
- d) Livro do mestiço dessa raça;
- e) Livro de reprodutores e reprodutoras puros nacionais e estrangeiros;
- f) Livro de reprodutoras mestiças do país.

Art. 23. O pedido de registro do cavalo nacional deve ser feito em papeletas fornecidas pelo Stud Book Brasileiro, com todos os dizeres preenchidos e desenhados no verso os sinais do mesmo, pelo seu criador ou representante.

§ 1.º Quando se tratar de cavalo importado, deve constar, ainda, o nome do importador, a data do desembarque, a apresentação dos documentos exigidos pelo decreto n. 24.616 e suas instruções e o certificado de exportação do país de origem.

§ 2.º Deve constar, ainda, quando se tratar de cavalo importado, se o mesmo se destina à corrida ou à reprodução e, tratando-se de égua cheia, deve constar do certificado de exportação a cobertura da mesma com a especificação da data e o nome do reprodutor que a serviu, de acordo com o decreto n. 24.616 e suas instruções.

Art. 24. Dos documentos no arquivo do Stud Book Brasileiro, serão fornecidas certidões mediante pedido por escrito do interessado, com os motivos justificados e autorização do diretor, pagas as taxas estabelecidas em lei.

Art. 25. Uma vez efetuado o registro, será fornecida ao proprietário, mediante pagamento da respectiva taxa, o certificado do cavalo.

Parágrafo único. Aos proprietários e criadores serão fornecidas tantas vias de certificados quantas forem pedidas, sempre que for efetuado o pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 26. As entidades turfistas que funcionem de acordo com a autorização regulada pelo decreto n. 24.616, de 10 de julho de 1934, não podem permitir que tomem parte em provas realizadas em seus hipódromos, cavalos cujos proprietários não apresentem os certificados do Stud Book Brasileiro.

§ 1.º Igual critério deve ser observado nas exposições promovidas pelas referidas entidades.

§ 2.º A infração deste artigo pelas entidades turfistas importará na revogação da licença a que faz referência o decreto n. 24.616, de 10 de julho de 1934.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 27. O pedido de inscrições de qualquer cavalo deve ser feito ao Stud Book Brasileiro por meio de boletim de inscrição fornecido pelo mesmo Stud Book, preenchendo a parte interessada todos os quesitos com a máxima clareza.

Art. 28. No pedido de inscrição devem constar todos os elementos solicitados para o registro a que se refere o art. 23 e seus parágrafos.

Parágrafo único. A resenha do cavalo deve ser feita com todo rigor e determinada com precisão a pelagem ou a sua tendência.

Art. 29. Dentro de 12 meses, contados da data do nascimento do produto, deve o criador ou proprietário comunicar ao Stud Book Brasileiro, para a averbação no respectivo registro, qualquer alteração da pelagem ou da resenha do animal, devolvendo conjuntamente a 1.ª via do certificado do registro, para a devida retificação, pagando a taxa constante da tabela de emolumentos.

Art. 30. As coberturas devem ser comunicadas até 30 de abril do ano seguinte aquele em que se verificar, constando a data, o nome da égua, do reprodutor e do haras, ou criador que deve datar e assinar as respectivas papeletas.

Parágrafo único. Sempre que o proprietário da égua não o for do reprodutor, terá de apresentar a papeleta visada pelo proprietário do mesmo e com a respectiva firma reconhecida.

Art. 31. A falta de aviso das coberturas impede a inscrição posterior do produto, a qual será ainda recusada se a data da cobertura não combinar com a parição (310 a 360 dias).

Art. 32. O pedido de inscrição de qualquer produto nacional deve ser feito no máximo até 6 (seis) meses após o nascimento. Fora deste prazo e nos 60 dias subsequentes, far-se-á, ainda, a inscrição, a juízo do diretor, desde que pague o criador a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 33. O proprietário ou criador que pretender inscrever um animal no Stud Book usando de documentos falsos, ou, de qualquer forma, pretender enganar ou surpreender a boa fé dos funcionários, será desclassificado e, bem assim, o animal.

Parágrafo único. Serão nulas as inscrições obtidas por meio de documentos falsos ou viciados.

Art. 34. Os importadores de cavalos a serem registrados ficam obrigados a comunicar ao Stud Book Brasileiro, com 48 horas, pelo menos, de antecipação, o dia, a hora e local do desembarque dos mesmos, afim de que o representante do Stud Book Brasileiro possa fazer a necessária identificação pelos certificados de exportação, que lhe serão entregues nesse momento, pelas faturas consulares e guias de Alfândega.

§ 1.º Quanto aos cavalos despachados pelas alfândegas das fronteiras ou dos portos nos Estados, os avisos devem ser dados com uma antecedência mínima de 96 horas.

§ 2.º Ao importador que não tenha dado o aviso de que trata o presente artigo, só é lícito registrar o cavalo no Stud Book, vinte dias, no máximo, após o desembarque do animal e pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Art. 35. Todo importador ou proprietário de cavalo importado deve instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos: — Certificado de exportação do Stud Book do país de origem ou exportador; declaração escrita de que o animal se destina à corridas ou à reprodução; prova de trânsito pela alfândega do país; fatura consular; e prova de que foram satisfeitas as exigências dos arts. 5.º e 6.º do Regulamento expedido de acordo com o decreto n. 24.616, de 10 de julho, e suas instruções.

Parágrafo único. Os documentos destinados à prova determinada neste artigo, devem revestir-se das formalidades exigidas no Stud Book do país de origem ou exportador e estar legalizados pela autoridade consular brasileira ali existente.

Art. 36. Todo o criador ou proprietário é obrigado a comunicar, por escrito, à Secretaria do Stud Book Brasileiro, a inutilização ou morte do cavalo, além dos acidentes ocorridos com o mesmo.

Art. 37. Todo cavalo terá obrigatoriamente um nome, de livre escolha do criador, reservado, todavia, ao Stud Book o direito de censura para os que julgar inconvenientes.

Parágrafo único. Quando já houver um animal registrado com o nome proposto, far-se-á o registro aditando-se a esse nome a designação numérica correspondente à sua ordem cronológica, não sendo, entretanto, permitido o registro de animais com nome igual ao de outros que tenham sido, anteriormente, ganhadores de prova clássica de dotação de cem mil cruzeiros ou mais.

Art. 38. É facultado aos proprietários a mudança de nomes dos seus animais, desde que, para isso, hajam obtido autorização do diretor do Stud Book Brasileiro e pago a taxa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por mudança, ainda mesmo que não tenham corrido, quer os nascidos no país, quer os importados.

Parágrafo único. Não podem ser mudados os nomes dos animais registrados como reprodutores.

Art. 39. A propriedade dos cavalos, para efeitos de corridas e de criação, prova-se pelos assentamentos dos respectivos registros nos livros do Stud Book Brasileiro.

Parágrafo único. Será, pois, proprietário de um cavalo, para todos os efeitos, a pessoa física ou jurídica que nos livros do Stud Book figurar como tal.

Art. 40. Além das transferências definitivas o Stud Book anotar-se-á:

- a) as locações de cavalos por tempo determinado ou indeterminado, para a exploração dos mesmos em corridas ou na reprodução;
b) as transferências condicionadas, em virtude de contratos de compra e venda, em que se estipula a reserva de domínio, a retro-venda, a cláusula a contento, ou qualquer outra admitida em direito.

Parágrafo único. Tais anotações, salvo nos arrendamentos sem prazo, somente poderão ser canceladas antes dos vencimentos, mediante o assentimento expresso das partes contratantes, passando o animal automaticamente à situação anterior.

Art. 41. As transferências de animais que tiverem anotadas em seu registro cláusulas contratuais, só serão feitas mediante termo assinado pelos interessados e depois de autorizadas pelo diretor do Stud Book Brasileiro.

Art. 42. O diretor do Stud Book Brasileiro decidirá sobre quaisquer controvérsias que se originarem de tais contratos, para o efeito de manter o registro, cancelá-lo ou modificá-lo, e a sua decisão subsistirá para os efeitos de corridas, ainda que a questão patrimonial receba solução diversa nos tribunais judiciais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos no presente Regulamento, bem como as dúvidas levantadas sobre a identidade de animais, serão decididas pelo Jockey Club Brasileiro.

Art. 44. Os animais pertencentes aos Governos Estaduais ou Municipais, estão sujeitos a todas as prescrições deste Regulamento, com exceção dos de propriedade do Governo Federal.

Art. 45. As multas e taxas previstas neste Regulamento reduzem-se à metade, quando se tratar de animais mestiços.

Art. 46. O Stud Book Brasileiro é obrigado a publicar trienalmente um volume do Stud Book contendo todas as ocorrências havidas depois da publicação do anterior e anotadas na sua escrituração.

Art. 47. O Stud Book Brasileiro manterá um protocolo de entrada e outro de saída para todos os pedidos e documentos que forem a ele ou por ele dirigidos.

Art. 48. Dos animais que, de acordo com o decreto n. 21.646, tenham atingido a compulsória, só serão extraídos certificados com a palavra "compulsado".

TABELA DE EMOLUMENTOS DO STUD BOOK BRASILEIRO

	Cr\$
Registro de Haras ou criador	200,00
Registro de animal nacional e 1. ^a via do certificado	20,00
Registro de animal estrangeiro e 1. ^a via do certificado	50,00
Outras vias de certificados	30,00
Registro de reprodutor	60,00
Registro de reprodutora	30,00
Relificação de sinais (animal nacional)	10,00
Transferência de propriedade de animal	30,00
Certificado de exportação	100,00
Taxa de reimportação	50,00
Identificação de animais (ficha)	30,00
Pedigree — 6 gerações	100,00
Pedigree — 5 gerações	50,00
Pedigree — 4 gerações	30,00
Substituição de documento original pela respectiva pública forma	100,00
Mudança de nome de animal	500,00
As traduções que forem necessárias aos serviços do Stud Book Brasileiro serão pagas pela parte.	
Cadernetas de haras	50,00

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

O acordo celebrado em 20-11-40 entre o Ministério da Agricultura e o Jockey Club Brasileiro para manutenção do Registro Genealógico de Puro Sangue de Carneiro do País, estabelecido em sua cláusula 2.^a, que o Regulamento do referido registro será elaborado por aquela Sociedade, aprovado pelo Ministério da Agricultura. Houve, evidentemente, a intenção de se subordinar o Regulamento à aprovação do Ministério da Agricultura, cuja apreciação, entretanto, deve dizer respeito apenas à parte técnica do Regulamento, que é justamente a que pode interessar o Ministério. Não pode ser outro o objetivo da cláusula em apreço, nessa parte, do que as outras partes do Regulamento interessam diretamente à Sociedade.

Isto posto, e de acordo com o parecer da Divisão de Fomento da Produção Animal, aprovo o Regulamento em sua parte técnica.

Dê-se ciência deste despacho à Diretoria do Jockey Club Brasileiro.

23-8-43. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 3 de dezembro de 1943

Relação dos pedidos de pesquisas protocoladas
DGPM — Interessado — Natureza — Local —
Município — Estado

N. 11.155-43 — Antônio Gioconassi — Barro, caulim e as. — Campo Largo — Paraná.

N. 11.159-43 — Sílvia Pinto Freire — Caulim — Parque Sevilha — S. Paulo — S. Paulo.

N. 11.160-43 — Augusto Winhaski — Calcários e assoc. — Cerro Azul — Paraná.

N. 11.169-43 — Anibal Gonçalves de Oliveira — Quartzo — Lieurizeiro — Campo Formoso — Bahia.

N. 11.171-43 — Jorge Alves de Lima — Carvão mineral — S. Jerônimo — R. G. do Sul.

N. 11.172-43 — Jorge Alves de Lima — Carvão mineral — Estância do Meio — S. Jerônimo — R. G. do Sul.

Dia 4

N. 11.188-43 — Mário Soares de Mendonça. — Mica, quartzo e assoc. — Faz. dos Fernandes — S. João Nepomuceno — M. Gerais.

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1943

N. 5.735-43 — Paulo William Brando. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 5.644-43 — Celso Santos. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 5.338-43 — Valdemor Benevides de Magalhães. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 5.320-43 — Manuel Joaquim de Oliveira e Silva. — Defiro, de acordo com o parecer.

N. 3.708-43 — Elpidio Gonçalves da Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D.G.P.M. 2.895-40, em que é interessada a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Sr. ministro:

A Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, requer sejam conservadas as unidades antigas, que deveriam ser retiradas de serviço por já terem sido instaladas as novas unidades, de acordo com o decreto n. 5.730, de 3-6-40.

Estando as antigas unidades ainda em condições de prestar serviços e dado que o acréscimo de carga do Rio de Janeiro corresponde a 20.000 KW por ano, sou de parecer que V. Ex. autorize a manutenção das referidas unidades, pelo prazo de cinco anos, como pede a requerente.

Em 17 de novembro de 1943. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho do Sr. ministro: — Defiro, de acordo com o parecer. Em 19-11-43. — *Apolônio Salles*.

N. 7.158-43 — José Carlos Pereira. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.189-43 — Heitor Freire de Carvalho. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.187-43 — Heitor Freire de Carvalho. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 6.715-43 — Rodrigo Otávio Filho. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.235-43 — Herdeiros de Oscar Ferreira da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.659-43 — Alvaro de Abreu & Silva. — Indeferido, de acordo com a informação prestada pelo secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

N. 10.268-43 — Geraldo Starling Soares e outro. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de 30 dias).

N. 9.577-43 — Joaquim Soares Henriques. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de trinta dias).

N. 674-43 — Silvino Pacheco de Araújo. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

Dia 22

N. 10.112-43 — Carmem Spínola Teixeira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.030-43 — Boaventura Padilha. — Deferido, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D.G.P.M. 663-43, em que é interessado Tancredo de Almeida Neves.

Sr. ministro:

O interessado no presente processo cumpriu a exigência que lhe foi feita para instruir satisfatoriamente seu requerimento de autorização de pesquisa, dois dias depois de esgotado o prazo de 60 dias que lhe fora concedido.

Assim, a prioridade sobre parte da área objetivada passara a Leonidas Vicente de Castro, o qual, porém, já retirara da área que pretendia a parte contida no requerimento do interessado no presente processo, Tancredo de Almeida Neves.

O requerimento deste só poderá, pois, ser deferido nos termos em que está feito, se V. Ex. considerar prorrogado o prazo que lhe fora anteriormente concedido, solução que parece a mais justa a esta Diretoria Geral.

Em 2 de outubro de 1943. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Despacho Sr. ministro: — Ao Sr. consultor jurídico para dizer a respeito.

Em 5 de outubro de 1943. — *Apolônio Salles*.

PARER DO SR. CONSULTOR JURÍDICO

PARER N. 1.401

Sr. ministro:

Tancredo de Almeida Neves, requerente de autorização para pesquisar cassiterita e associados nos lugares "Viegas" e "Aguales", do

distrito e município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais, convidado a dar cumprimento a determinada exigência, com prazo certo para isso, só o fez dois dias depois do esgotado esse prazo. Havia, entretanto, requerido prorrogação dêle, antes de seu esgotamento.

A exigência tinha por fim a apresentação por Tancredo de Almeida Neves, de uma planta em que fôsse feita a restrição da área de 30 há já outorgada a Daniel Vivaqua. A área requerida por aquele estava compreendida na solicitação por Leônidas Vicente de Castro, mas este, interpelado a respeito, concordara com a retirada da área colidente, antes de Tancredo de Almeida Neves ter protocolado no D.N.P.M. seu pedido de prorrogação, já tendo sido minutado decreto em favor daquele, com exclusão da área pedida por este.

Tem dúvidas o D.N.P.M. se o não cumprimento da exigência dentro do prazo, teria como consequência perder Tancredo de Almeida Neves para Leônidas Vicente de Castro a prioridade sobre a área objetivada, tendo-se em vista que o pedido de prorrogação não chegou a ser despachado.

Cumprindo o respeitável despacho de V. Ex. que mandou ouvir o consultor jurídico do Ministério, é este o meu parecer:

A solução da dúvida fica na dependência do despacho que V. Ex. houver por bem proferir, concedendo ou não a prorrogação.

Meu parecer é que esta merece ser concedida, uma vez que Leônidas Vicente de Castro já houvera retirado da área que pleiteava, a porção afetada pelo pedido de prorrogação e a demora no cumprimento da exigência fôra motivada pelas razões apresentadas pelo engenheiro que Tancredo de Almeida Neves incumbira de desenhar a planta nas condições exigidas pelo D.N.P.M. e vêm expostas no requerimento de 26-8-43 (D.N.P.M. n. 7.967, de 1943).

A demora de 2 dias foi devida apenas ao transporte da planta da cidade de São João del Rei para esta Capital, de vez que consta da mesma planta que as firmas do interessado e do engenheiro foram reconhecidas naquela cidade ainda dentro do prazo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho do Sr. ministro: Deferido, de acordo com o parecer.

Em 22 de novembro de 1943. — Apolônio Salles.

N. 3.516-43 — Olávio Torres de Castro. — Indeferido, por falta de motivo que justifique o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1943

Processos:

- N. 543-43 — José Nunes Ribeiro.
- N. 860-43 — Leônidas Vicente de Castro.
- N. 2.325-43 — Empresa Horácio Rodrigues & Cia.
- N. 2.841-43 — Rogério Rodrigues Meireles.
- N. 3.355-43 — Agenor de Camargo Filho.
- N. 3.463-43 — Humberto Lomba.
- N. 3.995-43 — Carlos Alberto Alves.
- N. 4.230-43 — Euclides Rodrigues de Sousa.
- N. 4.345-43 — Aldemar Tavares de Campos.
- N. 5.918-43 — Valfredo Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.
- N. 6.673-43 — Herodoto de Faria Mafra.
- N. 7.735-43 — Velocindo Mendes Campeolo.
- N. 7.986-43 — José Augusto Pereira.
- N. 8.870-43 — José Rodrigues de Miranda Júnior.
- N. 8.875-43 — Cândido José de Oliveira Filho.
- N. 9.189-43 — Dermeval José Pimenta.
- N. 9.256-43 — Gentil Ribeiro da Silva.

- N. 9.346-43 — José de Castilho.
- N. 9.413-43 — Reginaldo Valério da Silva.
- N. 9.563-43 — Pedro Augusto Veloso.
- N. 8.411-43 — Marina Granpera Tavares.
- N. 10.778-43 — Joaquim Vicente de Castro.

Dia 30

- N. 5.879-43 — Companhia Mineração Picui Sociedade Anônima.
- N. 5.452-43 — José Benvenuto da Conceição e Maria José Coutinho.
- N. 5.720-43 — José Bernardino de Carvalho e Antônio Teixeira Guimarães.
- N. 5.738-43 — Paulo William Brando.
- N. 6.508-43 — Vlademiro da Silva Santos.
- N. 6.567-43 — Davi Wille Lupion.
- N. 6.645-43 — Gentil Pires Alves.
- N. 6.929-43 — José Garibaldi Lobuglio.
- N. 8.957-43 — Prudente Pereira Filho.
- N. 9.068-43 — Antônio Dorotério da Cruz.
- N. 9.499-43 — Homero Góes Domingues, Lucas Peixoto de Oliveira e Otacílio Fajardo de Paiva Campos.
- N. 9.621-43 — José Lopes de Barros.
- N. 9.732-43 — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.

- N. 9.734-43 — Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.
- N. 9.856-43 — João Leão de Faria Júnior.

Dia 1 de novembro

- N. 8.153-43 — Maria Madalena de Brito.

Dia 2

- N. 2.806-43 — Júlio Medeiros.
- N. 3.352-43 — Arraldo de Camargo.
- N. 4.340-43 — José Ferreira da Silva.
- N. 4.510-43 — Arnaldo Junqueira.
- N. 6.085-43 — Sebastião Bastos Júnior e José Roberto de Oliveira.
- N. 6.103-43 — José Herberto Dutra Nicácio e José Dias Filho.
- N. 9.221-43 — Mineração Escritório Levi Limitada.
- N. 9.262-43 — Elpidio Severiano de Mendonça.
- N. 9.601-43 — Manuel Figueiredo.
- N. 7.219-43 — Antônio Rêgo Gonçalves da Silva.
- N. 6.849-43 — Geraldo Lopes.
- N. 9.291-43 — Jaeder Soares Albergaria.
- N. 9.352-43 — Antônio de Sousa Esmerio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

REGISTO DE PROFESSOR

Dia 2 de dezembro de 1943

- N. 11.299-38 — Elza Barra — Sim. 24-11-43 (deferido em português e física).
- N. 22.292-38 — Orlando do Rego Falcão — De acordo. Em 24-11-43 (deferido quanto ao registro em inglês, nos 1.º e 2.º ciclos).
- N. 7.693-39 — Artur Bertoldo Carneiro da Silva — O atestado de fls. 11 deverá ser visado pelo inspetor federal e tal exigência já deveria ter sido feita. Em 26-11-43.
- N. 3.309-40 — Rafaela Rocco — Sim. Em 24-11-43. (deferido).
- N. 3.310-40 — Ana Barbosa Silveira — Sim. 24-11-43 (deferido).
- N. 21.556-40 — Ana Gomes de Oliveira — Sim. 24-11-43 (deferido).
- N. 21.557-40 — Maria Ambrosina Araújo — Indeferido. Física é disciplina do 2.º ciclo e a documentação apresentada é insuficiente. Em 24-11-43.
- N. 12.539-41 — Valdemar Arruda — Junta o diploma. Em 24-11-43.
- N. 33.579-41 — Emilia Rodrigues Diniz — Sim. 24-11-43 (deferido).
- N. 47.081-41 — Antônio Monteiro Júnior — De acordo. Em 24-11-43 (deferido em português, latim e História da Civ. (1.º ciclo)).
- N. 53.904-41 — Sebastião de Oliveira Cintra — Sim. 29-11-43 (deferido).
- N. 57.261-41 — Raimundo Lustosa Cabral — Sim. 29-11-43 (deferido).
- N. 57.262-41 — Sinésio Lustosa Cabral Sobrinho — Sim. 29-11-43 (deferido).
- N. 59.128-41 — Eck Moreira da Fraga — Sim. 29-11-43 (deferido).
- N. 60.652-41 — Esperanza Palácios Diez — Sim. 29-11-43 (deferido).
- N. 61.281-41 — Lourival Amaral Banhos — À vista do que consta do processo n. 59.527-41, indeferido. Em 29-11-43.
- N. 67.169-41 — Esbela Celestina de Sousa — Sim — 29-11-43 (deferido).
- N. 51.049-42 — José Newton Alves de Sousa — Indeferido, por ser inaceitável o atestado de exercício de magistério, segundo o qual o requerente, em 1938, ainda na terceira série, já lecionava, e no próprio estabelecimento de que era aluno. 29-11-43.

- N. 33.366-43 — Alfredo Padua Haddad — À vista do documento de fls. 5, deferido. 24 de novembro de 1943.

- N. 43.125-43 — Fernando Mendes Ribeiro — Indeferido. 29-11-43.

- N. 5.150-38 — Inácio Henrique Romeiro — De acordo. 22-11-43 (Deferido em Ciências Naturais).

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTO DE PROFESSOR

Dia 2 de dezembro de 1943

- N. 15.097-37 — Abel Freire Coelho — Cumpra. 26-11-43 (deverá esclarecer a sua afirmação, na petição de fls. 13, de que está registrado em Latim, História e Geografia).
- N. 29.183-37 — Frederico Rodolfo Hactinger — Cumpra. 23-11-43 (Preliminarmente, deverá o interessado fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 30).
- N. 38.722-37 — Artur Machado Paupério — Deferido. 23-11-43 (dev. documentos).
- N. 39.182-37 — Moacir Mendes da Cunha — Cumpra. 26-11-43 (deve o interessado provar já ter exercido o magistério como professor de ciências, ou de história natural, ou de biologia).
- N. 5.150-38 — Inácio Henrique Romeiro — Cumpra. 27-11-43 (remeta a esta Divisão o certificado de registro sob o n. 11.519).
- N. 21.225-38 — Carlos Liezin — Cumpra. 26-11-43 (deverá fazer reconhecer, por notário desta capital, o sinal público da verdade nos documentos de fls. 31, 32 e 33).
- N. 21.692-38 — Krezzentia Albrecht — Cumpra. 27-11-43. (Deverá declarar se deseja registro no 2.º ciclo em física, química e biologia (esta última em substituição a II. Natural, disciplina extinta com a reforma)).
- N. 1.689-39 — Augusto Regulo da Cunha Rodrigues — Deferido. 26-11-43 (dev. doc.).
- N. 63.393-41 — Germano Breiling — Cumpra. 24-11-43 (O requerente deverá juntar prova de que prestou exames finais das disciplinas em que solicita registro e apresentar atestado de ter exercido o magistério em estabelecimento do país, devidamente inspecionado).
- N. 63.690-41 — Luiz Menezes — Junta o certificado anterior de registro e cumpra as exigências supra. 26-11-43 (Deverá fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 20 e fazer reconhecer, por notário desta capital, o sinal público da verdade nos documentos de fls. 19 e 20).

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO
PELO SR. DIRETOR

N. 64.288-41 — Paulo Teodoro Schroeder — Cumpra. 24-11-43 (junte o requerente a tradução dos certificados de fls. 6 e 7).

N. 51.967-43 — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau — Cumpra. 27-11-43 (O interessado deve remeter a esta divisão o certificado de registo anteriormente expedido, bem como 3 fotografias tamanho 3x4).

N. 73.633-43 — Olivia Alves Barbosa — Cumpra. 2-12-43 (A requerente deverá, preliminarmente fazer reconhecer, por notário desta capital, o sinal, público dos tabeliães que reconheceram, as firmas dos signatários dos documentos apresentados).

N. 76.385-43 — Francisco de Souza Carvalho — Cumpra. 2-12-43 (Preliminarmente deverá o interessado fazer reconhecer, por notário desta capital, o sinal público da verdade dos documentos apresentados).

N. 31.049-37 — Dalka Pitanga de Mesquita. — Cumpra — 2-12-43 (preliminarmente deverá a requerente declarar em qual geografia e em qual história deseja continuar registada, se na Geral ou do Brasil; deverá, bem assim, apresentar seu certificado anterior acompanhado de 2 fotografias 3 x 4.

N. 181-38 — Francisco Edmilson Pinheiro. — Cumpra — 2-12-43 (preliminarmente deverá o requerente apresentar seus certificados de registo anterior).

N. 29.258-38 — Ali de Melo. — Devolva-se a certidão de idade e os documentos de fls. 6 e 8 mediante recibo — 1-12-43.

N. 46.339-38 — Maria de Lourdes Lopes. — Cumpra — 2-12-43 (preliminarmente deverá a requerente fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos apresentados).

N. 91-39 — Valdir Luiz Costa. — Cumpra — 2-12-43 (a requerente poderá obter o desdobramento de seu registo em História Geral e do Brasil desde que pague a taxa de trinta cruzeiros, de acordo com o que tem sido resolvido em casos análogos).

N. 26.682-41 — Antônio Gomes Moreira Júnior. — Cumpra — 2-12-43 (o interessado deve remeter a esta Divisão o certificado de registo em Física sob o n. 16.977).

N. 27.507-41 — Luiz Arthaud Berthet. — Cumpra — 2-12-43 (preliminarmente deverá o interessado fazer reconhecer as firmas do documento de fls. 19).

N. 31.587-41 — Humberto da Costa Soares. — Arquite-se — 2-12-43.

N. 62.062-41 — Hedwiges Sopp. — Cumpra — 2-12-43 (a interessada deverá, ainda, legalizar o documento de fls. 12).

N. 63.189-41 — Helenita Rodrigues Pinto. — Cumpra — 2-12-43. (A requerente deverá restituir o documento de fls. 6 que lhe foi entregue para cumprimento da exigência de fls. 12).

N. 66.808-41 — Virgílio Milanez. — Cumpra 2-12-43. (O interessado deverá, ainda, apresentar certificado de aprovação nas disciplinas em que pediu registo (letra d das instruções)).

N. 67.040-41 — Roberto Xavier de Oliveira. — Expeça-se a 2.ª via, pagas as taxas — 2-12-43.

Dia 3 de dezembro de 1943

REGISTO DE PROFESSOR

N. 30.873-41 — Maria Rowald. — Sim, (deferido) salvo em História Natural — 29-11-1943.

N. 42.814-41 — Maria Celeste A. Bauchrowtz — Registe-se em Francês e Matemática.

N. 62.060-41 — Amália Werlang. — Sim 24-11-43.

— 29-11-43 (deferido).

N. 62.979-41 — Estela Taborda. — Sim — 29-11-43 (deferido).

N. 65.455-41 — Francisco de Assis Hoffmeister. — Sim — 29-11-43 (deferido).

N. 42.279-43 — Zuleide Aureliano da Silva. — Indeferido — 29-11-43.

N. 42.284-43 — Maria da Glória d'Oliveira Marques. — Indeferido — 29-11-43.

N. 11.247-43 — Maria Gonçalves. — De acordo.

N. 12.619-43 — Antônio Norberto. — Autorizo.

N. 13.274-43 — Henrique B. Filho. — Não há que atender.

N. 13.056-43 — Cristóvão Mosciaro. — Encaminhe-se.

N. 2.091-43 — Cernigoi & Cia. Ltda. — Em face das deligências, cancele-se o custo por equidade. Extraia-se conta da conservação a ser paga pelo proprietário.

N. 13.104-43 — Cia. Imobiliária Industrial e Construtora S. A. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 10.262-43 — Antônio da Silva Abreu. — Quite-se previamente.

N. 258-43 — Antônia Rodrigues. — Multe-se em quatrocentos cruzeiros.

N. 1.751-43 — Joaquim da Rocha. — Não há que deferir.

N. 9.845-43 — José Cesário dos Santos. — De acordo.

N. 11.238-43 — José Rabelo Casemiro. — Junte croquis com as dimensões.

N. 11.330-43 — Espólio de Francisca Lufza da Silva Ortiz. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 11.365-43 — Fábrica da Matriz de São João Batista. — De acordo.

N. 10.013-43 — Daniel Ferreira. — De acordo.

N. 12.079-43 — Rizzo Severé. — De acordo.

N. 13.428-43 — Serafino Ofrédo. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 9.823-43 — Antônio Bento Moreira da Costa. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 13.202-43 — Júlia Balbete de Pinho. — Não há que atender.

N. 12.228-43 — Santos & Monteiro Ltda. — Deferido.

N. 9.528-43 — Espólio de Tereza Ricci Ventura. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 9.749-43 — Construtora Manuel Pereira Ltda. — Deferido, à vista do informado.

N. 12.808-43 — Antônio Pastoniza Varela. — Indeferido, à vista do informado.

N. 9.036-43 — Joaquim Tomé dos Santos. — Autorizo.

N. 13.357-43 — Ermelinda Ferreira da Silva. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 10.902-43 — Antenor Francisco Freire. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 13.444-43 — Emídio Pereira de Araújo. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 13.474-43 — Juvenino Afonso da Silva. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 13.444-43 — Adoicirio de Almeida Mendonça. — Requeira à Recebedoria, querendo.

N. 5.195-43 — Antonieta Via Lauro. — Indeferido, à vista do informado.

N. 12.342-43 — Manuel Peon Baldani. — Indeferido, à vista do informado.

N. 9.238-43 — Lucinda de Lima Reis. — De acordo.

N. 12.259-43 — Congregação Sacramentina. — De acordo.

N. 8.655-43 — Manuel Andrade Ribeiro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 12.833-43 — José Péres. — De acordo. Cancele-se a pena do barracão.

N. 5.313-43 — José Fernandes Alves Júnior. — De acordo.

N. 13.072-43 — Justino Egrejas. — Autorizo.

N. 14.413-43 — Antônio Meireles. — Autorizo.

N. 12.337-43 — Alcides Neves do Carvalho. — Autorizo.

N. 12.689-43 — Bernardino Esteves de Almeida. — Autorizo.

N. 10.502-43 — Joaquim da Silva. — Autorizo a retificação de 3 para 2 economias.

N. 3.274-43 — Ana Guimarães de M. Costa. — Autorizo a faixa dos medidores.

N. 10.362-43 — S. A. Air France. — Quite-se previamente.

N. 12.213-43 — Aracati Domingos dos Santos. — Em face do informado, não há o que providenciar.

N. 11.095-43 — Imobiliária Glória S. A. — De acordo.

N. 5.462-43 — Corina Noris Correia. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 10.711-43 — Vicente Meggiolano. — Indeferido, à vista do informado.

N. 12.729-43 — Edmundo Siqueira. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 3.107-43 — Sílvia Gamenho da Silva. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 12.662-43 — Maria Lufza Peixoto dos Santos. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 12.476-43 — Constantino Alves dos Santos. — Indeferido, à vista do informado.

N. 10.934-43 — Jorge Abdelmassik Diab. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 11.398-43 — Américo Mendes de Oliveira Costa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.912-43 — Alceu Maria de Sá Freire. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 8.478-43 — Francisca Tibaú Sacramento. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 13.684-43 — Domingos Antunes Guimarães. — Não há o que providenciar.

N. 8.931-43 — Manuel Ferreira Aguiar. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 10.518-43 — Tupinambá e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 13.427-43 — Miguel Calil. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.162-43 — Agostinho Fortes Filho. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.842-43 — Jacinto da Rocha Melo. — Aplique-se a multa de duzentos cruzeiros.

N. 13.419-43 — Manuel do Nascimento Filho. — Não há o que deferir.

N. 13.338-43 — Bogado & Oliveira Ltda. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.382-43 — Adelaide Rosa. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.367-43 — Brandão Magalhães Cia. Limitada. — Requeira à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 13.368-43 — Brandão Magalhães Cia. Limitada. — Requeira à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 13.517-43 — Angelo Figueiredo Muriões. — Não há o que deferir.

N. 12.966-43 — João Soares Brandão. — Cancele-se o auto de infração.

N. 12.044-43 — César Lopes dos Santos. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.816-43 — Diachice Leitão de Queiroz. — Indenizado o custo do medidor, cancele-se o auto de infração.

N. 8.672-43 — Azeredo & Cia. — Multe-se em cem cruzeiros.

N. 13.102-43 — Álvaro Alvim Barroso. — Requeira, querendo à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 13.699-43 — Amélio Viana de Araújo. — Deferido, à vista do informado.

N. 12.696-43 — Paulino Ribeiro. — Deferido.

N. 12.120-43 — Sebastião José da Silva. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.106-43 — José Ribeiro do Amaral. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.022-42 — Eraldo Pinto de Aguiar. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.690-43 — José de Andrade Teixeira. — Deferido, à vista do informado.

N. 13.742-43 — Assis Chateaubriand. — Deferido, à vista do informado.

N. 14.125-43 — José Lopes Armando. — Compareça à Secção de Lançamento.

N. 7.212-43 — Maissa Elias e outros. — Aguarde oportunidade.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO.

N. 6.97-43 — Companhia Marnito. — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.905-43 — Antônio Viana. Deferido de acordo com o informado.

N. 10.407-43 — Raul Pena Firma. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.673-43 — Antônio Ferreira Cunha. — Atendido.

N. 12.470-43 — Maria Oloni Pereira. — Atendido.

N. 13.389-43 — Joviniano Frederico de Carvalho. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.502-43 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.575-43 — Leonidas do Carmo Lima. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.582-43 — Adalgisa Nogueira Bormann. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.691-43 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.735-43 — José Batista Pinto. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.741-43 — A. S. Carneiro & Cia.. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 13.993-43 — Silvia Marques de Almeida. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.324-43 — José Marques Nogueira. — Nada há que deferir a vista do informado.

N. 14.517-43 — Artur St. Clair Augusto Burle. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.563-43 — Isabel Rodrigues Vasques. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.590-43 — José Pereira de Malos. — Deferido a vista do informado.

N. 14.619-43 — José Rasa Brigueiro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.769-43 — Joaquim Pereira da Mendonça. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.871-43 — Benedito Antônio da Silva. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.873-43 — Anibal da Silva Cabral. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.881-43 — Antenor Casal. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.923-43 — J. Palermo & Cia. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.507-43 — Alceu Ferreira Hastenreiter. — Peça prova de propriedade das três casas, na S. de Expediente.

N. 13.020-43 — Américo Pinto Azeredo. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.513-43 — Herman Wilhel Kieser. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.883-43 — Antônio Lopes de Araújo. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.011-43 — Leonel Nunes Salgueiro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 11.159-43 — Manuel Jesus da Costa. — Atendido quanto ao exame do medidor.

N. 11.904-43 — Alexandre Ferreira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.013-43 — Jaime Veigas da Cunha. — Compareça ao 5.º Distrito.

N. 12.346-43 — José Gonçalves Tolêdo. — Apresente no 40.º Distrito, o projeto completo da instalação que pretende, incluindo a caixa reguladora de nível pezemétrico, indispensável.

N. 12.418-43 — Adolfo Zucolo e outros. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.510-43 — Adolfo Zucolo e outro. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.451-43 — Adolfo Zucolo e outros. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.452-43 — Adolfo Zucolo e outros. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.799-43 — José Coelho Sampaio. — Atendido quanto ao exame do medidor Compareça ao 20.º Distrito.

N. 13.278-43 — Antenor Pereira de Aguiar. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.754-43 — Henrique Nunes de Figueiredo. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.773-43 — Maria da Purificação. — Atendido.

N. 13.905-43 — José de Farias Lopes Rosas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.939-43 — Anésio José dos Reis. — Aguarde oportunidade.

N. 14.228-43 — Jós Chain Sade. — Compareça ao 20.º Distrito.

N. 14.301-43 — Isabel Loges. — Compareça ao 20.º Distrito.

N. 12.456-43 — Adolfo Zucolo e outros. — Deferido à vista do informado.

N. 14.316-43 — Manuel Rodrigues Maia. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.443-43 — José Correia de Araújo. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.456-43 — Egas Muniz Santos Correia. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.523-43 — Manuel de Barros. — Aguarde oportunidade.

N. 14.593-43 — Germano Fernandes de Oliveira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.650-43 — Alcides de Moraes Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.714-43 — Alcides de Moraes Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.816-43 — Anquiz de Oliveira Barbosa. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.817-43 — Raquel Lopes de Oliveira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.853-43 — Joana Prechel Ballariny. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.925-43 — Américo Duarte de Viveiros. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.998-43 — Alcides de Moraes & Cia. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.147-43 — Jair Lopes dos Santos. — Deferido de acordo com o informado.

N. 7.400-43 — Laurinda Nogueira. — Aguarde oportunidade.

N. 10.975-43 — José Martins Júnior. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.210-43 — João Ramos Teixeira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.315-43 — José Antônio Roque. — Aguarde oportunidade.

N. 13.433-43 — Francisco Lourenço da Costa. — Aguarde oportunidade.

N. 13.776-43 — Empresa Nacional de Construções. Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.974-43 — Francisco Bernal Martins. — Aguarde oportunidade.

N. 14.516-43 — Antônio Rodrigues da Cruz. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.778-43 — José Henrique Lucas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 14.832-43 — Araldo Leitão da Cunha. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.138-43 — Antônio Praxedes Mendes. — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.614-43 — Antônio Praxedes Mendes. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.233-43 — Manuel Alves de Moraes. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.260-43 — Godofredo Campista. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.270-43 — Manuel Joaquim Silva. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.315-43 — Meier & Blumer Ltda. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.352-43 — Albina Moreira. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.356-43 — José Ataíde Vilhena. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.506-43 — Osvaldo Alves. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.777-43 — João Pereira Soares. — Deferido de acordo com o informado.

N. 15.778-43 — João Fernandes da Costa. — Deferido com o informado.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 68.301-43 — P.R. — Belmiro Rodrigues S. A. solicita seja tornado sem efeito o tombamento do prédio sito à Praia do Cajá n. 115, nesta Capital. — "Aprovado". Em 30-11-43. — (a.) G. VARGAS. — Este despacho do Sr. Presidente da República aprova o do Sr. ministro da Educação e Saúde contrário ao deferimento do pedido e que é do seguinte teor: A consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento, em face do parecer do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. — 18-11-43 — (a.) Cpinema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1943

PORTARIAS

N. 119 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que consta do ofício de 20 de novembro em curso, da Interventoria no Banco Alemão Transatlântico, resolve louvar o Sr. Otacílio Ribas, pelos serviços que prestou à referida Interventoria, como seu delegado.

N. 120 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve designar o procurador geral da Fazenda Pública, Dr. João Domingues de Oliveira, para representar o Tesouro Nacional nas assembleias gerais, ordinária e extraordinária, da Casa Lohner S.A. Médico-Técnica, convocadas para o próximo dia 7, às 15 e 15,30 horas, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 2 de dezembro de 1943

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 440 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Alberto Haas, engenheiro

civil e construtor, com escritório nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 15.779, do 11 de maio deste ano: "Tendo em vista a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa em apêço".

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 441 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a General Electric S. A., relativo ao recurso interposto pelo sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.723, publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho deste ano: "Está provado no processo que a interessada, tendo tomado conhecimento do despacho de fls. 4, em 14 de junho de 1940, somente em 27 de agosto do mesmo ano, apresentou o recurso de fls. 10, quando já perempto o seu direito com a extinção do prazo fixado no art. 14 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938. A vista disso, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, anulando o acórdão recorrido, declarar a perempção ocorrida".

N. 442 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados Antônio Bispo do Nascimento e Oscar Ribeiro Sacramento, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do

acórdão n. 13.349, publicado no *Diário Oficial* de 23 de março deste ano: "Está demonstrado no processo que não se trata de simples falta de pagamento de imposto, e sim de sonegação gerada por meios artificiosos. Não se restringindo o conceito de sonegação, quando se trata de aguardente e álcool, a definição do art. 204 do decreto n. 17.464, de 1926, então vigente, dado que, no tocante a tais mercadorias, tem o decreto n. 23.664 de 29 de dezembro de 1933 maior extensão, punindo a sonegação de aguardente e do álcool, — dou provimento ao recurso do sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, reformando o acórdão recorrido, impor a cada uma das firmas autuadas, Antônio Bispo do Nascimento e Oscar Ribeiro Sacramento, a multa de Cr\$ 5.000,00, mínimo do art. 14 do decreto n. 23.664, citado".

Dia 3

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 443 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma J. S. Lopes & Cia., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o cial de 1 de setembro último: "Deixo de conceder o acórdão n. 16.174, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro último: "Deixo de conceder a relevação proposta, à vista dos pareceres".

N. 444 — Comunicando que o Sr. ministro reoferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Antonini, Rubino & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 15.440, publicado no *Diário Oficial* de 14 de junho último: "Deixo de conceder a relevação proposta, à vista dos pareceres".

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 445 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a General Electric S.A., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 14.050, de 19 de março último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

Expediente do dia 6 de dezembro de 1943

N. 1.901 — Américo Rodrigues do Nascimento — Socorro — São Paulo. — Liberado compulsoriamente o devedor de todos os seus débitos anteriores a 15-12-39, julgados extintos todos os créditos arrolados a fls. 8 (penalidade do art. 66 do decreto-lei n. 2.238), e, bem assim, os demais créditos porventura existentes, e não trazidos ao conhecimento desta Câmara.

N. 2.032 — Namrud Rafael e outro — Olímpia — São Paulo. — Não tendo os credores hipotecários José Ferraz de Carvalho e Tomás Marocelli se habilitado, sejam os mesmos notificados no sentido de o fazerem dentro do prazo fixado por lei, sob pena de extinção dos seus créditos.

N. 2.634 — Comp. Agrícola Junqueira — Ribeirão Preto — São Paulo. — Indeferida a petição de fls. 90. O pedido da requerente para o levantamento da importância correspondente ao valor da desapropriação, importa num pedido de liquidação antecipada de parte de seu crédito. Ora, sob pena de se tumultuar o processo, essa liquidação, nem pode ser antecipada, nem parcial. A circunstância de não estar vencendo juros a importância, não tem alcance bastante para modificar o plano processual do concurso creditório, que diz respeito ao interesse público.

N. 2.973 — Jorge Macedo — Pinhal — São Paulo. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para que diga sobre a majoração do empréstimo, mediante a inclusão na garantia do imóvel urbano à rua Coronel Gonçalves n. 29 na cidade de Pinhal.

N. 3.089 — João Guzzo e outros — Garça — São Paulo. — Peça-se ao Banco do Brasil informação sobre o aumento do empréstimo, mediante inclusão do terreno da projetada "Vila Suarão", na garantia do empréstimo.

N. 1.928 — Bernardo Dreher — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Proceda-se à avaliação judicial. As demais diligências ficam dependendo do resultado dessa avaliação.

N. 3.006 — Manuel Jorge Veríssimo — Piratininga — São Paulo. — Peça-se ao Banco do Brasil que informe em quanto majora o empréstimo, mediante a inclusão da Chácara em Piratininga na garantia.

Foi mandado publicar edital no seguinte processo:

N. 3.220 — Estefânia Meireles Tupinambá e outros — São Paulo — Capital.

Foram mandados arquivar por falta de regularização os seguintes processos:

N. 3.250 — José Calanea e sucess. de José Pelicano — Ouro Fino — Minas Gerais.

N. 3.275 — Francisco D. Cozenza (espólio) — Itapira — São Paulo.

N. 3.276 — Irahay Corrêa — São Paulo — Capital.

N. 3.278 — Leovigildo Martins Navas — Mirasol — São Paulo.

N. 3.279 — Propércio Ferri — Uchôa — São Paulo.

N. 3.282 — Secundino da Rosa Garcia — Alegre — Espírito Santo.

N. 3.288 — João Vimercati — Alegre — Espírito Santo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 3.268 — Antônio Agripino da Silva Borges — Poções — Baía.

N. 3.269 — Felisberto Gomes de Sousa — Itaperuna — Rio de Janeiro.

N. 3.271 — Sílvio Fuim e outro — São Manoel — São Paulo.

N. 3.284 — Durval Ferreira de Carvalho — Lins — São Paulo.

N. 3.288 — Sírila Lueno de Moraes e filhos — Olímpia — São Paulo.

Editais — Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

São João da Boa Vista — São Paulo — Processo n. 2.760 — Rita Nogueira Rosas, agricultora em Pinhal.

Lins — São Paulo — Proc. n. 3.117 — José Reboças de Carvalho, agr. em Birigui.

Curitiba — Paraná — Proc. n. 2.215 — Max Hauser (espólio), agr. em Curitiba.

Bebedouro — São Paulo — Proc. n. 2.759 — Ana Francisca Nunes, agr. em Taiuva.

Cachoeira — Rio Grande do Sul — Processo n. 3.118 — Juvêncio Lopes, agr. em Encruzilhada.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 2.298 — 1.790 — 2.170 — 2.857 — 2.450 — 2.209 — 2.486.

Banco do Brasil — Daurú — São Paulo — Proc. n. 2.519.

Banco do Brasil — Limeira — São Paulo — Proc. n. 1.475.

Banco do Brasil — Guaxupé — Minas Gerais — Procs. ns. 2.091 — 2.586 — 2.608.

Teodoro Gouvea de Abreu — São Fidelis — Rio de Janeiro.

Banco da Lavoura de Minas Gerais — Distrito Federal — Proc. n. 934.

Henry Steagali — São Paulo — Processo número 1.345.

José Figueiredo Júnior — São Paulo — Processo n. 1.523.

Soc. Sta. Helena Ltda. — São Paulo — Proc. n. 2.634. — Juntem-se aos processos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 1.523 — 1.061 — 2.053 — 934 —

1.785 — 2.734 — 1.728 — 2.870 — 490. — Nos autos.

Yolanda Camargo — Ibitinga — São Paulo — Proc. n. 1.932. — Selada, junte-se ao processo.

Casa Bancária Assad Batah — São Paulo — Proc. n. 58. — Certifique-se o que constar. Alberto Cintra — São Paulo. — Certifique-se o que constar.

João Costa Vasconcelos — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Nos autos à consideração do juiz relator.

Pedro Di Pietro — Botucatu — São Paulo — Proc. n. 1.729. — Nos autos à consideração do juiz relator.

Espólio de Angelo Ferrari — Distrito Federal — Proc. n. 3.723. — Sim na forma da lei.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1943

N. 109.233-43 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Aumento de capital.

1. "Aprovado, em face do que esclareço a Diretoria das Rendas Internas.

2. Concedo o prazo de (90) noventa dias para a satisfação das formalidades ali apontadas.

3. Promova-se, finalmente, a liberação do depósito, cobrando-se, também, o selo que for devido. — *Romero Estellita*".

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

N. 514 — Comunicando que, por despacho de 2 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 95.166, de 1943, autorizou a restituição à Casa Bancária Barroso S. A., da quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pela mesma depositada nesse Estabelecimento, em data de 16 de julho último, conforme recibo n. 41.691, de vez que havendo sido expedida à referida Casa Bancária a necessária carta patente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais".

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro.

N. 515 — Comunicando que, por despacho de 4 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 109.233, de 1943, autorizou a restituição ao Banco Industrial Brasileiro S. A., da quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), pelo mesmo depositada nesse Estabelecimento, em data de 5 de outubro de 1943, depósito esse efetuado na caderneta n. 995, série 2.ª, conforme consta do recibo passado na mesma data e que faz parte do processo, em cópia fotostática, devidamente conferida às fls. 76, de vez que já foi aprovado o aumento de capital do aludido Banco".

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 88.493-43 — Paulo Ferreira Dias, ex-tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo reintegração naquele cargo, alegando ter sido absolvido no processo crime a que respondeu pelos mesmos fatos articulados no processo administrativo de que resultou a sua demissão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Parecer: — A decisão judiciária invocada pelo interessado não conclui pela sua reintegração, e esta também não poderá decorrer de decisão administrativa, visto como nesta esfera de julgamento ficaram provados todos os fatos.

Tesouro Nacional**Divisão do Imposto de Renda****DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL**

Dia 3 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 4.169-43 — Iolanda da Silva Portinho. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de fls. 13.

N. 4.857-39 — Dr. Adriano Saldanha. — Aprovo os cálculos. Proceda-se aos lançamentos, o último com a multa de 50%, cabível em face do apurado e do disposto no art. 145, alínea d, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1943.

N. 5.264-43 — Pedro José Monteiro Filho e esposa (espólio). — De acordo. Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 12.

N. 13.546-43 — Alvaro Suepina. — Aprovo os cálculos de fls. 28-32, com a multa de 50%, prevista na alínea d, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 22.215-42 — Luiz Moreira da Silva (espólio). — Partilhe-se o débito entre os herdeiros, como se propõe.

N. 24.956-41 — Banco Borges, S. A. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo retro.

Deste ato, deixa de recorrer à instância superior, em face do que dispõe a parte final do art. 160, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42. Façam-se também os lançamentos suplementares para os exercícios de 1936 a 1940, de acordo com os cálculos de fls. 38-42.

N. 25.860-42 — Alberto Gomes & Comp. — A vista do apurado, e de acordo com o parecer da Se. Rr., mantenho o lançamento reclamado.

Recebedoria do Distrito Federal**PORTARIA N. 746, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1943**

O diretor, no uso das atribuições que lhe confere o regimento desta Repartição, e para a boa norma dos serviços, determina:

a) que nas restituições do imposto de consumo sobre mercadorias exportadas, beneficiadas com o crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.685, de 21 de julho de 1943, atinentes ao período de 23 de outubro de 1941 a dezembro corrente, seja observada rigorosamente, sem qualquer exceção, a data da entrada ao G. Pr., dos referidos processos, afim de serem devidamente liquidados;

b) que as diligências que se fizerem necessárias para a apreciação do direito dos requerentes não alterarão a ordem dos mesmos processos, mantendo-se o primitivo número de entrada; e,

c) que será responsabilizado o servidor que, por qualquer meio, venha a infringir estas normas. — P. Ranieri Mazzilli.

são ao 1.º ano da E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Darci Ferreira de Melo, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Celso de Almeida de Magalhães, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Leonidas Amorim, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Norton Girafa Sereno, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Valter Neves Coutinho, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Petrônio Ferreira, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Zairton Paiva Sales, soldado, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. F. — Despacho: Indeferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

José Carlos Pinheiro da Silva, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Newton da Silva Santos, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Flávio Guedes Ribeiro, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Newton da França Ribeiro, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Ivan Carapeços, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 23-11-43.

Flávio Bicudo, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, se fizer prova de excesso de idade até doze meses. Em 23-11-43.

Dario Lins, solicitando tolerância de idade para seu filho Fábio de Moura e Silva Lins, candidato ao exame de admissão à E. P. S. P. — Despacho: Deferido, se fizer prova de excesso de idade até doze meses. Em 23-11-43.

Rubens Mendes dos Santos, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admissão à E. P. P. A. — Despacho: Deferido, se fizer prova de excesso de idade até doze meses. Em 23-11-43.

Arquímio Araripe Azevedo, capitão, solicitando inscrição no concurso para professor de Aritmética e Álgebra da E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 22-11-43.

Artur Rodrigues Tito, cel. res., chefe int. do gabinete.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 4 de dezembro de 1943

Aviso:

N. 2.947 — F. fixado da maneira abaixo discriminada o número de matrículas nos Cursos da Escola de Saúde do Exército, em 1944:

Curso de Formação de Médicos	40
Curso de Formação de Enfermeiros	15
Curso de Formação de Manipuladores de Radiologia	15
Curso de Formação de Manipuladores de Farmácia	20

Despacho: F. designado, por necessidade do serviço, o capitão Darcílio Leal de Menezes para servir no Depósito Central de Material de Engenharia, ficando, assim, retificada a designação anterior.

Diretoria de Intendência do Exército**Subdiretoria de Fundos****Processo despachado**

No processo originado com o requerimento em que dona Joaquina Ribeiro Cadete pede pagamento por exercícios findos, o senhor coronel sub-diretor exarou o seguinte despacho: Compareça a esta Sub-Diretoria, para tratar de assunto de seu interesse.

Diretoria do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR****Requerimentos despachados:**

Orlando Pinheiro de Lemos, 3.º sargento do Grupo Escola, pedindo tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal. Em 23-11-43.

Alexandre Francisco Cirne, pedindo rematriculação no 1.º ano do Curso de Formação de

Oficiais J. E. da Escola de Intendência do Exército. — Despacho: Deferido, desde que satisfaça as condições do exame médico. Em 23-11-43.

Otávio Constantino de Faria, solicitando a reinclusão de seu filho Olair Cochiarelle de Faria, ex-aluno do G. M. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 20-11-43.

Mário Stander de Souza, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Dimas Machado Leme, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Ernesto Batista Pereira, solicitando tolerância de idade para seu irmão tutelado Bayard Batista Pereira, candidato à matrícula na E. P. S. P. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Ademar Rudge, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Deolinda Ferreira Pais, solicitando matrícula no G. M. para seu filho Ené Jerônimo Pais. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Fred Silva, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

José Amarante Menezes, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Celso de Moura Batista, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 20-11-43.

Letícia Homem de Carvalho Roenick, solicitando gratuidade para seu filho Hermano Homem de Carvalho Roenick, aluno do G. M. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 22-11-43.

Jorge da Rocha Matos, solicitando tolerância de idade para matrícula na E. P. P. A. — Despacho: Deferido, de ordem do Sr. ministro. Em 22-11-43.

Valdir Leite Luz, solicitando tolerância de idade para candidatar-se ao exame de admis-

LEIS PENAIS**PREÇO: CR \$ 20,00****A VENDA:**

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CENE/801-43/791 EM 5 DE NOVEMBRO DE 1943
Recurso de João Gualberto Pereira do Carmo sobre equiparação de vencimentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

João Gualberto Pereira do Carmo, diretor da Secretaria do Menteio do Estado de Alagoas, teve, em 1931, o seu cargo equiparado aos dos diretores dos Negócios do Interior e dos Negócios da Fazenda, da Secretaria Geral do Estado.

2. Percebia ele então, Cr\$ 750,00, quando os dois últimos percebiam Cr\$ 1.200,00. Com fundamento na equiparação, propôs uma ação contra o Estado, a fim de lhe serem pagos os vencimentos de Cr\$ 1.200,00 e, pelo acordam de 1938, obteve ganho de causa.

3. Em 1933 foi extinta a Secretaria Geral do Estado, desaparecendo os cargos de diretores dos Negócios do Interior e da Fazenda.

4. Foram criadas, em substituição, duas Secretarias de Estado (a dos Negócios do Interior, Educação e Saúde e a dos Negócios da Fazenda e Produção), tendo cada uma um diretor geral e vários outros diretores.

5. Esses diretores gerais, com a atribuições algo diferentes das dos antigos diretores de negócios, tiveram os seus vencimentos fixados em Cr\$ 1.500,00.

6. Pediu o recorrente ao Interventor que a) porque o seu cargo foi equiparado aos dos novos diretores gerais, isto é, Cr\$ 1.500,00, alegando:

a) que teve o seu cargo equiparado, por decreto aos dos diretores de negócios da Secretaria Geral em 1931;

b) que, por acordam do Tribunal de Apelação, foi reconhecida a equiparação dos seus vencimentos aos dos aludidos diretores; e

c) que a sentença, mandando que lhe fossem pagos vencimentos iguais aos dos dois outros diretores não estava sendo cumprida, de vez que estes percebiam Cr\$ 1.500,00, e ele, recorrente, apenas Cr\$ 1.200,00.

7. Não atendido pelo Sr. Interventor, interpus recurso para Vossa Excelência.

8. Submetido o processo à apreciação da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C. E. N. E.), o relator depois de historiar o ocorrido, concluiu:

"Não tem razão, a nosso ver, o peticionário: lhe fossem pagos vencimentos idênticos aos dos diretores de negócios, que não mais existem, da Secretaria Geral do Estado, também extinta;

b) porque os cargos de diretor geral das atuais secretarias de Estado (vencimento de Cr\$ 1.500,00), não correspondem aos antigos cargos de diretor de negócios (vencimento de Cr\$ 1.200,00). Seria estranho que guardassem características exatamente iguais, ao cabo de transformação administrativa de tal envergadura. Estes eram diretores de departamentos, aqueles são de diretores gerais.

c) que o acordam de 1938, três anos após a reforma administrativa, e os seus termos destroem toda ilusão de correspondência entre os cargos extintos e os posteriormente criados, no que toca à situação do recorrente, pois frisou que a equiparação se referia aos vencimentos dos diretores existentes ao tempo do decreto n. 1.543, de 1931, "aos diretores dos Negócios Interior e Fazenda da então Secretaria Geral do Estado", declarando ainda que os vencimentos deveriam "ser iguais aos que percebiam os antigos diretores dos Negócios do Interior e Fazenda" (informação de fls. 22); e

d) que o acordam invocado já produziu todos os seus efeitos, porquanto o recorrente, que antes do decreto de equiparação (decreto

n. 1.543 de 1931) percebia Cr\$ 750,00 mensais passou a perceber vencimentos iguais aos que tinham na vigência daquele decreto os diretores de negócios, isto é, Cr\$ 1.200,00 tendo percebido, a demais, a diferença correspondente ao período que vai do decreto ao acordam, proferido em 1938".

Deve, portanto, ser negado provimento ao recurso.

9. A C. E. N. E., por unanimidade de votos, aceitou o parecer supra, pronunciando-se pelo não provimento do recurso por falta de apoio legal.

10. Isto posto, de acordo com aquela decisão, julgo, se Vossa Excelência não houver por bem determinar de maneira diversa, que o presente processo deve ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Arquite-se. — 5-11-43. — G. VARGAS.

CENE/1.063-12/792, EM 5 DE NOVEMBRO 1943

Concessão de terras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. interventor federal no Pará submete à alta decisão de Vossa Excelência projeto de decreto-lei estadual, concedendo aos índios "Gaviões" lote de terras devolutas.

2. Justifica o Governo do Estado a medida:

"Há imperiosa necessidade de serem reservados lotes de terras para a localização e pacificação de tribus indígenas, neste Estado.

A falta dessa providência vivem elas arredias à civilização e, assim, em constantes atritos com os trabalhadores rurais, especialmente castanheiros, que têm precisão de empregar sua atividade em zonas por elas habitadas.

Tal medida assegurará, de certo, a tranquilidade mútua entre os selvícolas e os civilizados e concorrerá, sobremodo, para a eficiência dos trabalhos a que se dedicam os pacificadores dos índios bravios.

A tribu dos Gaviões possui um número elevado de indivíduos, exigindo, por isso, para sua localização, mais uma faixa de terras além da que lhes foi doada pela lei n. 2.035, de 9 de novembro de 1921".

3. A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C. E. N. E.), ao examinar o assunto, aprovou unanimemente o substitutivo seguinte:

Art. 1.º São concedidos aos índios Gaviões, no município de Marabá, o uso e gozo de um lote de terras do Estado, com duas léguas de frente por quatro de fundo, e limitado: na frente, pelos travessões das propriedades demarcadas sob as designações de Mãe Maria e Jacundá de Cima; dos lados, pelos igarapés Jacundá de Cima e Fleixeiras; nos fundos, por uma linha imaginária, tirada entre esses dois igarapés.

Art. 2.º Esse lote fica sujeito ao regime estabelecido pelo art. 154 da Constituição para as terras em que os índios já se achassem localizados em caráter permanente.

Art. 3.º O Governo do Estado para a perfeita execução deste decreto entrará em entendimento com o Serviço de Proteção aos Índios e porá em prática as medidas que se tornarem necessárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

4. Na conformidade do voto da C. E. N. E., se Vossa Excelência não dispuser de modo diverso, opino pela aprovação do aludido substitutivo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. 5-11-43. — G. VARGAS.

CENE 538-13-790, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1943

Recurso de Alfredo de Paiva e Melo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Alfredo de Paiva e Melo, ex-diretor de Obras Públicas, em comissão, do Estado de Sergipe, recorre do ato da Interventoria Federal, que lhe negou direito ao recebimento da importância de Cr\$ 10.211,70, saldo da de Cr\$ 29.091,88, montante das quotas que, por força de vários contratos de obras públicas, foram depositadas no Tesouro, para pagamento ao recorrente, por motivo da fiscalização das obras respectivas.

2. Informa a Interventoria haver indeferido a pretensão do suplicante por não existir dispositivo algum de lei, no Estado, que autorize o diretor de Obras, "a receber percentagens correspondentes a fiscalizações de obras públicas em construção".

3. Acrescenta que o recorrente vinha percebendo tais proventos, na administração anterior, por ordem verbal do interventor, o que reputa "lamentável prática administrativa".

4. Em referência ao assunto, cita o caso da construção do "Hospital de Psicopatas", na qual foi despendida quantia superior a Cr\$ 1.000.000,00.

5. Esse Hospital, cujas obras foram fiscalizadas pelo recorrente, "sofreu abatimentos e avarias notáveis, sendo que ruíu completamente um dos pavilhões, com apenas um ano de funcionamento".

6. Transcreve, elucidando o caso, parte dos relatórios apresentados, respectivamente, pelos engenheiros Fernando Figueiredo Porto e Josué Batista de Jesús, encarregado da vistoria no referido Hospital.

7. Este último diz:

"O edital de concorrência (documento n. 1) peça inicial do processo, pela sua falta de clareza, de método e de boa ética no esboço dos princípios de engenharia, deixa muito a desejar e não está à altura do nome da Repartição de Obras Públicas do Estado.

O exame das propostas e o parecer da mesma repartição optando pela proposta do engenheiro civil Gentil Tavares da Mota (documento n. 2) merece nossos aplausos.

O ato do Governo, mandando entregar a construção daquele Hospital ao engenheiro civil João Freitas Melo, é um arranjo administrativo que só quem determinar pode explicar".

c termina:

"Pelo exposto, concluímos que, ao engenheiro civil João Freitas Melo, como construtor, (cláusula sexta do contrato, documento n. 5) e ao engenheiro Alfredo de Paiva e Melo, como fiscal (cláusula quarta, combinada com a décima terceira do contrato, ainda documento n. 5), cabe, por força das funções que exerciam junto àquela construção e por força dos termos do contrato, a responsabilidade do ocorrido".

8. O Conselho Administrativo do Estado manifestou-se contrário ao provimento do recurso.

9. Examinado o assunto na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C. E. N. E.) disse o relator:

a) que o pagamento reclamado não tem fundamento legal;

b) que o recolhimento de quotas, a título de fiscalização, é exigência do Estado para a execução de obras públicas;

c) que a função de fiscalização tanto pode recair em servidor público, que nenhuma san-

tagem deverá perceber, como em pessoa estranha à Administração, a qual, então, receberá a retribuição do serviço que for estipulada; e

d) que o servidor do Estado não pode receber vantagem à conta de depósitos feitos pelas pessoas sujeitas à sua fiscalização.

10. A vista do exposto, a C. E. N. E. opina no sentido de ser negado provimento ao recurso e sugerido à Interventoria considerar o que consta do processo, quanto à celebração

do contrato de obras públicas e à sua execução.

11. Salvo melhor juízo, sou pelo que propõe a C. E. N. E.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado. Em 5-11-43. — G. Vargas.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Notas trocadas a 25 de novembro de 1943, entre o Itamaraty e a Embaixada dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro, estabelecendo os termos gerais do Acôrdo sobre Saneamento e Saúde Pública no Brasil, e respectivo contrato, firmado na mesma data, entre os Governos Brasileiro e Americano.

No. 1.917 — Rio de Janeiro, November 9, 1943.

His Excellency Oswaldo Aranha, Minister of Foreign Affairs — Rio de Janeiro.

Excellency:

I have the honor to refer to the notes exchanged between the Minister for Finance of Brazil and the Acting Secretary of State of the United States of America, dated March 11, 1942, and to our conversations relative to the cooperative program of health and sanitation in the United States of Brazil, provided for by Resolution XXX, approved at the Third Meeting of Ministers of Foreign Affairs of the American Republics held in Rio de Janeiro in January 1942. In accordance with the notes under reference, the United States of America has contributed the sum of US\$ 5,000,000 for the cooperative health and sanitation program which is now being carried out in Brazil.

If desired by the Government of Brazil, the Government of the United States of America, through the Institute of Inter-American Affairs, and agency of the Office of the Coordinator of Inter-American Affairs, is prepared to contribute an additional sum of US\$ 3,000,000 for the purpose of cooperating with the Government of Brazil in expanding the cooperative program of public health and sanitation and providing for the termination of the program within a five year period beginning January 1, 1944 in so far as the funds contributed by the United States of America are concerned.

It is understood that the Government of Brazil, which has already contributed the sum of Cr\$ 9,000,000,00 to the cooperative program, will contribute the additional sum of Cr\$ 100,000,000,00 to be combined with the funds contributed by the United States of America and expended over the same five year period for the cooperative program of health and sanitation in Brazil.

The kind of work and specific projects to be undertaken and the costs thereof, are to be mutually agreed to by the appropriate official of the Government of Brazil, who we understand is the Minister of Education and Health, and an appropriate official of the Institute of Inter-American Affairs, for the Government of the United States of America.

It is understood that the funds contributed by both governments will be spent through the special agency created within the Minister of Education and Health by your government, which special agency is known as the Serviço Especial de Saúde Pública. Detailed arrangements for the continuation of the special service and the fulfillment of the program will be effected by agreement between the appropriate official of the Government of Brazil and an appropriate official of the Institute of Inter-American Affairs for the United States of America.

It is understood that the Government of the United States of America will continue to furnish such experts as are considered necessary in order to collaborate with your agency in executing the health and sanitation program.

All projects completed and properly acquired in connection with the health and sanitation program shall be the property of the Government of Brazil.

No project will be undertaken that will require supplies or materials, the procurement of which would handicap any phase of the war effort.

I should appreciate it if Your Excellency would be so kind as to confirm to me your approval of this general proposal with the understanding that the details of the program will be the subject of further discussion and agreement as provided for herein.

Accept, Excellency, the renewed assurance of my highest consideration. — *Jefferson Caffery*.

DAI-DPD-442-512.6(22) — Em 25 de novembro de 1943.

A Sua Excelência o Sr. Jefferson Caffery, embaixador dos Estados Unidos da América.

Senhor embaixador:

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota n. 1.917, de 9 do corrente mês, na qual Vossa Excelência se refere às notas trocadas pelo Ministro da Fazenda do Brasil e o Secretário de Estado,

em exercício, dos Estados Unidos da América a 11 de março de 1942 assim como às nossas conversas sobre o programa de cooperação em matéria de saúde e saneamento no Brasil, previsto pela Resolução XXX da Terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores de Repúblicas Americanas, realizada nesta cidade, em janeiro de 1942. Salienta Vossa Excelência que, de acôrdo com as referidas notas os Estados Unidos da América já contribuíram com a quantia de US\$ 5.000.000 para realização daquele programa de saúde e saneamento, que se executa atualmente no Brasil.

2. Participa-me Vossa Excelência que, caso o deseje o Governo Brasileiro, o Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Instituto dos Assuntos Interamericanos, dependência do Bureau do Coordenador dos Assuntos Interamericanos, contribuirá com uma quantia adicional de US\$ 3.000.000 para cooperar com o Governo Brasileiro na expansão do programa de saúde pública e saneamento concorrendo, assim, com os fundos necessários para a execução do programa no período de cinco anos, a contar de 1 de janeiro de 1944.

3. Propõe, em seguida, Vossa Excelência que o Governo Brasileiro, o qual já concorreu com a importância de Cr\$ 9.000.000,00 para o programa de cooperação, contribua com uma quantia adicional de Cr\$ 100.000.000,00 a ser despendida no mesmo período de cinco anos, em combinação com os fundos fornecidos pelos Estados Unidos da América para o mesmo fim.

4. Acrescenta Vossa Excelência que a natureza do trabalho e os projetos a executar, bem como os gastos daí decorrentes, poderiam ser assentados de comum acôrdo pela autoridade competente do Governo Brasileiro, a qual seria o Ministro da Educação e Saúde, e um membro autorizado do Instituto dos Assuntos Interamericanos, da parte do Governo dos Estados Unidos da América.

5. Propõe ainda Vossa Excelência que os fundos fornecidos por ambos os Governos sejam gastos através da entidade criada dentro do Ministério da Educação e Saúde, conhecida por Serviço Especial de Saúde Pública, e que os entendimentos complementares para a continuação do serviço e execução do programa tenham lugar entre a autoridade brasileira competente e um membro autorizado do Instituto dos Assuntos Interamericanos, pelos Estados Unidos da América.

6. Esclarece, depois, que o Governo dos Estados Unidos da América continuará a fornecer os técnicos necessários para colaborar na execução do programa de saúde e saneamento.

7. Propõe, finalmente, que todos os projetos executados e toda propriedade adquirida dentro do programa de saúde e saneamento façam parte do patrimônio nacional brasileiro, e que nenhum projeto que exija suprimento ou material, seja executado com prejuízo, em qualquer momento, do esforço de guerra.

8. Em resposta, cabe-me declarar a Vossa Excelência que o Governo Brasileiro dá sua inteira aprovação a essa proposta geral, cujos detalhes, conforme foi acima previsto, serão considerados e assentados à parte, pelo Ministério da Educação e Saúde, e o Instituto dos Assuntos Interamericanos.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos da minha mais alta consideração. — *Oswaldo Aranha*.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Instituto dos Assuntos Interamericanos, dependência do Bureau do Coordenador dos Assuntos Interamericanos, decidiram concluir o presente contrato, relativo ao prosseguimento do programa de cooperação em matéria de saneamento e saúde pública no Brasil, previsto na resolução XXX da Terceira Reunião de Ministros das Relações Exteriores, realizada nesta cidade, no mês de janeiro de 1942:

CLAUSULA I

O Ministério da Educação e Saúde e o Instituto dos Assuntos Interamericanos continuarão a manter o serviço técnico especial conhecido por Serviço Especial de Saúde Pública (daqui por diante chamado "SESP"), que funcionará como entidade distinta, subordinada e parte do Ministério da Educação e Saúde. O SESP terá poderes para elaborar e executar o programa de saúde e saneamento, pelo qual continuará sendo o responsável.

CLAUSULA II

O Instituto de Assuntos Interamericanos (daqui por diante denominado "Instituto") continuará a manter no Brasil uma Missão Técnica, para realizar o programa de cooperação adiante descrito. Essa Missão terá a composição que o Instituto considerar conveniente e ficará sob a direção de um funcionário instituído Chefe da Missão, da Divisão de Saúde e Saneamento do Instituto dos Assuntos Inter-

americanos, chefe da Missão este que deverá ser accito pelo Ministro da Educação e Saúde. Esse funcionário será o representante da Divisão de Saúde e Saneamento do Instituto no que se refere ao programa a ser realizado em conformidade com este acôrdo.

CLAUSULA III

O Governo Brasileiro designará como Superintendente do SESP, o Chefe da Missão Técnica da Divisão de Saúde e Saneamento, do Instituto de Assuntos Interamericanos. O Superintendente terá como assistente administrativo um especialista qualificado, nomeado pelo Ministro da Educação e Saúde e accito pelo mencionado Superintendente.

Com a aprovação do Ministro, o Superintendente do SESP poderá delegar seus poderes a pessoas empregadas pelo SESP ou pelos membros da Missão Técnica do Instituto.

CLAUSULA IV

O programa de saúde e saneamento para o Brasil continuará a consistir em projetos separados. A espécie de trabalho, os projetos específicos que devam ser realizados em execução deste acôrdo e a consequente consignação de fundos, serão assentados entre o Ministro da Educação e Saúde e o Chefe da Missão, na sua qualidade de representante da Divisão de Saúde e Saneamento do Instituto, competindo a execução ao Superintendente do SESP segundo os princípios assentados em comum acôrdo pelo Ministro e pelo Chefe da Missão da parte do Instituto.

CLAUSULA V

No propósito de alcançar as finalidades deste acôrdo, o Instituto concorda em depositar no Banco do Brasil em conta do SESP a quantia de US\$ 3.000.000, na seguinte base:

No correr de janeiro de 1944.....	US\$ 1.250.000
No correr de janeiro de 1945.....	US\$ 500.000
No correr de janeiro de 1946.....	US\$ 500.000
No correr de janeiro de 1947.....	US\$ 500.000
No correr de janeiro de 1948.....	US\$ 250.000

e o Governo Brasileiro concorda em depositar no Banco do Brasil em conta do SESP a quantia de Cr\$ 100.000.000,00 na seguinte base:

No correr de janeiro de 1944.....	Cr\$ 10.000.000,00
No correr de janeiro de 1945.....	Cr\$ 20.000.000,00
No correr de janeiro de 1946.....	Cr\$ 20.000.000,00
No correr de janeiro de 1947.....	Cr\$ 20.000.000,00
No correr de janeiro de 1948.....	Cr\$ 30.000.000,00

CLAUSULA VI

De acôrdo com os compromissos assumidos pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil e pelo Governo dos Estados Unidos da América, o Instituto por meio do presente ato reconhece que a obrigação anterior dos Estados Unidos da América, no que se refere aos trabalhos de saúde e saneamento era de US\$ 5.000.000. Tendo em vista que resta um saldo não empregado desses fundos, o Instituto concorda em despendê-lo atendendo aos projetos assentados e aprovados pelo Ministro da Educação e Saúde e pelo Chefe da Missão, devendo o saldo não empregado até 31 de dezembro de 1944 ser depositado no Banco do Brasil em conta do SESP. Esta obrigação fica acrescida aos compromissos aqui assumidos. O Governo Brasileiro concomitantemente reconhece suas obrigações decorrentes do acôrdo relativo ao programa de saúde e saneamento do Vale do Amazonas de 17 de julho de 1942, o igualmente, do acôrdo relativo ao programa de saúde e saneamento do Vale do Rio Doce de 10 de fevereiro de 1943, na importância de nove milhões de cruzeiros, e concorda em depositar a 1 de janeiro de 1944, no Banco do Brasil, o saldo não empregado dos mesmos nove milhões de cruzeiros.

CLAUSULA VII

Os fundos depositados pelo Governo Brasileiro relativos a qualquer ano ou os fundos depositados pelo Instituto, também relativos a um ano qualquer, a crédito do SESP no Banco do Brasil, segundo foi acima previsto, não devem ser retirados pelo Superintendente do SESP antes que os fundos do ano hajam sido depositados por ambas as partes conforme está assentado.

CLAUSULA VIII

Os fundos depositados pelas Partes Contratantes a crédito do SESP no Banco do Brasil, não empregados durante o ano civil do depósito, poderão ser utilizados para os fins do presente programa enquanto durar este acôrdo e não reverterão aos Governos dos Estados Unidos da América ou dos Estados Unidos do Brasil. As Partes Contratantes determinarão por acôrdo mútuo a aplicação a ser dada a quaisquer fundos livres que sobrem a crédito do SESP em 31 de dezembro de 1948.

CLAUSULA IX

Todos os juros sobre quaisquer saldos no Banco do Brasil serão creditados a favor e para o uso do SESP, sejam os saldos constituidos de fundos do Instituto ou do Governo Brasileiro.

CLAUSULA X

O Superintendente do SESP terá a autoridade exclusiva de escolher, nomear e demitir os funcionários do SESP e estabelecerá os salários, transferências e condições de emprego dentro do SESP. Os funcionários do SESP serão remunerados com os fundos do SESP. Os funcionários públicos brasileiros, quando a serviço do SESP, não perderão os direitos que naquele caráter lhes correspondam.

CLAUSULA XI

Os contratos e os acordos relativos à realização de projetos previamente adotados pelo Ministro ou seu representante e o representante do Instituto serão cumpridos em nome do SESP pelo respectivo Superintendente.

CLAUSULA XII

Os salários, vencimentos, despesas de viagem e quaisquer outras quantias correspondentes ao pessoal do Instituto, inclusive o Superintendente do SESP, correrão unicamente pelos fundos do Instituto e não pelo SESP, não devendo pois pesar sobre os créditos acima referidos.

CLAUSULA XIII

Todos os direitos e privilégios de que gozam as repartições públicas e congêneres do Governo Brasileiro, bem como o pessoal ou funcionários das mesmas serão concedidos ao SESP e a todo o seu pessoal ou funcionários. Tais direitos e privilégios compreenderão, por exemplo e não exclusivamente, a franquia postal, telegráfica e telefônica sempre que possível, passes em estradas de ferro administradas pelo Governo Brasileiro e o direito a abatimentos ou a tarifas preferenciais concedidas a repartições do Governo Brasileiro por companhias nacionais de navegação marítima, fluvial e aérea, de telégrafo e de telefone, etc., e, igualmente, isenção do imposto de consumo, selo, emolumentos consulares, direitos sobre a propriedade e toda e qualquer outra taxa. O SESP estará isento de todos os impostos, taxas e emolumentos em conformidade com o decreto-lei n. 5.586, de 10 de junho de 1943.

O Instituto gozará dos mesmos direitos, privilégios acima referidos no que se refere a seus atos ou bens relacionados com o programa aqui assentado. Se for necessário ou aconselhável que se ponham em prática tais direitos o Superintendente do SESP poderá designar para o SESP funcionários do Instituto, desde que para os fins da cláusula XII eles sejam sempre considerados funcionários do Instituto.

CLAUSULA XIV

O Superintendente do SESP fornecerá ao Ministro da Educação e Saúde todas as informações desejadas a respeito do SESP ou de suas atividades. Serão apresentados ao Ministro relatórios sobre o andamento do trabalho do SESP e de seus projetos nas ocasiões combinadas pelo Ministro e o Superintendente.

CLAUSULA XV

Todos os funcionários do Instituto encarregados da execução do programa de saúde e saneamento estarão isentos de todo imposto de renda e taxas de previdência social no que diz respeito aos rendimentos sobre os quais eles devam pagar imposto de renda ou taxas de previdência social ao Governo dos Estados Unidos da América, e igualmente, isentos de impostos sobre bens destinados ao seu uso pessoal. Tais funcionários ficarão também isentos do pagamento de direitos aduaneiros e de importação sobre objetos, equipamento e provisões importados para o seu próprio uso.

CLAUSULA XVI

Tendo em vista que muitas aquisições de material e aprovisionamento devem ser feitas nos Estados Unidos da América e pagas em dólares, o Ministro da Educação e Saúde e o Chefe da Missão podem concordar em reservar dos depósitos a serem feitos pelo Instituto, na forma acima prevista, a importância que se estime necessária para pagar a compra do material e das provisões nos Estados Unidos da América. Todos os fundos assim reservados pelo Instituto para tais compras que não sejam despendidos ou comprometidos para material ou provisões destinados ao SESP, serão depositados em conta do SESP no fim do ano civil.

CLAUSULA XVII

O Instituto não garante o fornecimento do equipamento, provisões ou material que sejam considerados necessários e essenciais em qualquer fase do esforço de guerra pelo Governo dos Estados Unidos da América.

CLAUSULA XVIII

O despêndio, o exame de contas e a contabilidade relativos aos fundos em conta do SESP, do mesmo modo que a compra e venda de todos os bens de raiz e pessoais por conta do SESP serão regulados e controlados pelas normas, regulamentos e processos que sejam assentados de comum acôrdo pelo Ministro da Educação e Saúde e pelo Superintendente do SESP. As contas do SESP poderão ser examinadas sempre que se estime necessário por quem de direito do Governo Brasileiro e pelo Chefe da Missão na sua qualidade de representante no Brasil da Divisão de Saúde e Saneamento do Instituto ou um delegado do mesmo Chefe.

CLAUSULA XIX

No termo deste acôrdo todos os bens pessoais ou de raiz do SESP ficarão incorporados ao patrimônio nacional brasileiro.

CLAUSULA XX

Todos os direitos, poderes, privilégios e deveres atribuídos, pelo presente acôrdo, ao Ministro da Educação e Saúde e ao Chefe da Missão poderão ser delegados a representantes por eles designados, desde que tais representantes sejam pelo outro aceitos.

CLAUSULA XXI

O Governo Brasileiro obterá ou procurará obter a legislação, decretos, ordens ou resoluções necessários à execução dos termos deste acôrdo.

CLAUSULA XXII

O presente contrato, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 1944, será válido até 31 de dezembro de 1948.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados, firmam o presente contrato, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, na cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias de novembro de 1943.

PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL:

- a) *Oswaldo Aranha*, ministro de Estado das Relações Exteriores.
- a) *Gustavo Capanema*, ministro de Estado da Educação e Saúde.

PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

- a) *Jefferson Caffery*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário no Rio de Janeiro.
- a) *G. C. Dunham*, vice-presidente executivo do Instituto dos Assuntos Interamericanos.

The Government of the United States of Brazil and the Government of the United States of America, through the Institute of Inter-American Affairs, an agency of the Office of the Coordinator of Inter-American Affairs, have decided to celebrate the following Contract for the prosecution of the cooperative public health and sanitation program in Brazil, provided for by Resolution XXX approved at the Third Meeting of Ministers of Foreign Affairs held in Rio de Janeiro in January 1942:

CLAUSE I

The Ministry of Education and Health and The Institute of Inter-American Affairs shall continue to maintain the special technical service known as the Serviço Especial de Saúde Pública (hereinafter called "SESP") which shall function as a separate entity within and subordinated to the Ministry of Education and Health. The SESP shall continue to be responsible for and shall have the power to formulate and execute the health and sanitation program.

CLAUSE II

The Institute of Inter-American Affairs (hereinafter referred to as the "Institute") may continue to maintain in Brazil a field party of technicians, to consummate the cooperative program hereinafter described. The party of technicians shall be of such size as the Institute considers appropriate and shall be under the direction of an official who shall have the title of Chief of Field Party, Health and Sanitation Division. The Institute of Inter-American Affairs which Chief of Field Party shall be acceptable to the Minister of Education and Health. This official shall be the representative of the Health and Sanitation Division, of the Institute in connection with the program to be undertaken in accordance with this agreement.

CLAUSE III

The Government of Brazil shall appoint as Superintendent of SESP the Chief of Field Party, Health and Sanitation Division, The Institute of Inter-American Affairs. The Superintendent shall have as an administrative assistant a qualified expert duly appointed by the Minister of Education and Health and acceptable to the said Superintendent.

With the approval of the Minister the Superintendent of SESP may delegate his authority to persons employed by SESP or members of the field party of the Institute.

CLAUSE IV

The health and sanitation program in Brazil shall continue to consist of individual projects. The kind of work and the specific projects to be undertaken in the execution of this agreement and the allocation of funds therefor shall be agreed upon by the Minister of Education and Health and the Chief of Field Party in his capacity as representative of the Health and Sanitation Division of the Institute and shall be carried out by the Superintendent of the SESP in conformity with policies prescribed jointly by the Minister and the Chief of Field Party for the Institute.

CLAUSE V

For the purpose of effectuating the objectives of this agreement, the Institute agrees to deposit in the Banco do Brasil to the account of SESP the sum of \$3,000,000 U.S. on the following basis:

During January 1944.....	\$ 1,250,000
During January 1945.....	500,000
During January 1946.....	500,000
During January 1947.....	500,000
During January 1948.....	250,000

and the Government of Brazil agrees to deposit in the Banco do Brasil to the account of SESP the sum of Cr\$ 100.000.000,00 on the following basis:

During January 1944.....	Cr\$ 10.000.000,00
During January 1945.....	Cr\$ 20.000.000,00
During January 1946.....	Cr\$ 20.000.000,00
During January 1947.....	Cr\$ 20.000.000,00
During January 1948.....	Cr\$ 30.000.000,00

CLAUSE VI

In accordance with the commitments made by the Government of the United States of Brazil and the Government of the United States of America the Institute hereby acknowledges that the previous obligation of the United States of America for health and sanitation work in Brazil was \$5,000,000. In view of the fact that there remains an unexpended balance of these funds the Institute agrees that it will spend the balance thereof in accordance with project agreements approved by the Minister of Education and Health and the Chief of Field Party and the balance not so spent by December 31, 1944 shall be deposited in the Banco do Brasil to the account of SESP. This obligation is in addition to the commitments herein agreed.

The Government of Brazil herewith acknowledges its obligations under the agreement for the health and sanitation program in the Amazon Valley of July, 17, 1942, and the agreement for the health and sanitation program in the Rio Doce Valley of February 10, 1943, of nine million cruzeiros and agrees that on January 1st, 1944 it will deposit in the Banco do Brasil to the account of SESP the unexpended balance of said nine million cruzeiros.

CLAUSE VII

The funds deposited by the Government of Brazil for any particular year or the funds deposited by the Institute for any particular year to the credit of SESP in the Banco do Brasil as herein provided are not to be withdrawn by the Superintendent of SESP until the funds for that year are deposited by both parties as agreed to herein.

CLAUSE VIII

The funds deposited by the parties to this agreement to the credit of SESP in the Banco do Brasil which are not spent during the calendar year in which deposited shall continue to be available for the purpose of this program during the existence of this agreement and shall not revert to the Governments of the United States of America or the United States of Brazil. The parties hereto shall determine by mutual agreement the disposition of any unobligated funds remaining to the credit of SESP on December 31, 1948.

CLAUSE IX

All interest on any balances in the Banco do Brasil whether these balances are composed of funds from the Institute or from the Government of Brazil shall be credited to and for the use of SESP.

CLAUSE X

The Superintendent of SESP shall have the sole power to select, appoint and discharge the employees of SESP and shall determine the salaries, transfers and condition of employment within the SESP. The employees of SESP shall be remunerated from SESP funds. The Brazilian public officials employed in the SESP shall incur no loss of their civil service status as employees of the Government of Brazil.

CLAUSE XI

Contracts and agreements relating to the execution of projects previously agreed upon between the Minister or his representative and the representative of the Institute shall be executed in the name of SESP by the Superintendent of SESP.

CLAUSE XII

The salaries, living allowances, travelling expenses and any other amounts directly payable to personnel of the Institute, including the Superintendent of SESP, shall be paid exclusively from the funds of the Institute and not by SESP and shall not be credited against the funds herein described.

CLAUSE XIII

All right and privileges which are enjoyed by governmental and similar official divisions of the Government of Brazil and by the personnel and employees of the same shall accrue to SESP and to all its personnel and employees. Such rights and privileges shall include, for example and not exclusively, free postal, telegraph and telephone service whenever possible, passes on railroads administered by the Government of Brazil and the right to rebates or preferential tariffs allowed to departments of the Government of Brazil, by domestic companies of maritime and river navigation, air travel, telegraph, telephone, etc., and also freedom and immunity from excise, stamp, consular charges, property, and any or all other taxes

The SESP shall be exempted from all imposts, taxes and emoluments in accordance with Decree-Law n. 5.586 of June 10, 1943.

The Institute will enjoy the same rights, privileges and immunities as described above with respect to its operations which are related to, or property which is to be used for, the program herein agreed upon. If necessary or advisable to effect these rights the Superintendent of SESP may appoint to SESP employees of the Institute provided that for the purposes of the clause XII hereof they shall always be considered as employees of the Institute.

CLAUSE XIV

The Superintendent of SESP shall furnish the Minister of Education and Health any information which is desired concerning the SESP or its activities. Reports shall be provided to the Minister regarding the progress of the work of SESP and its specific projects at such time or times as agreed by the Minister and the Superintendent.

CLAUSE XV

All employees of the Institute engaged in carrying out the objectives of the health and sanitation program shall be exempt from all income taxes and social security taxes with respect to income on which they are obliged to pay income or social security taxes to the Government of the United States of America and from property taxes on personal property intended for their own use. Said employees shall also be exempt from the payment of customs and import duties on their personal effects and equipment and supplies imported for their own use.

CLAUSE XVI

In view of the fact that many purchases of materials and supplies must necessarily be made in the United States of America and paid for in dollars, the Minister of Education and Health and the Chief of Field Party may agree to withhold from the deposits to be made by the Institute as herein above provided and amount estimated to be necessary to pay for the purchases of materials and supplies in the United States of America. Any funds so withheld by the Institute for such purchases and not expended or obligated for materials and supplies for SESP at the end for any calendar year shall be deposited to the SESP account.

CLAUSE XVII

The Institute does not engage to make available any equipment, supplies or materials which are deemed necessary and essential by the Government of the United States of America to any phase of the war effort.

CLAUSE XVIII

The expenditure, audit and accounting of funds in the SESP account as well as the purchase and sale of all real and personal property for the account of SESP shall be regulated and controlled under such rules, regulations and procedures as shall be mutually agreed upon by the Minister of Education and Health and the Superintendent of SESP. The accounts of SESP shall be available for audit whenever it is considered necessary by the appropriate agency of the Government of Brazil and by the Chief of Field Party in his capacity as representative in Brazil of the Division of Health and Sanitation of the Institute, or his delegate.

CLAUSE XIX

At the termination of this agreement all real and personal property of SESP shall remain the property of the Government of Brazil.

CLAUSE XX

All rights, powers, privileges or duties conferred by this agreement to the Minister of Education and Health, and to the Chief of Field Party may be delegated to any representatives appointed by one of them, provided that such representatives be satisfactory to the other.

CLAUSE XXI

The Government of Brazil will obtain or endeavor to obtain the legislation, decrees, orders or resolutions necessary to carry out the terms of this agreement.

CLAUSE XXII

This contract, effective as of January 1st, 1944, shall remain in force up to December 31, 1948.

In witness whereof, the undersigned, duly authorized thereto, sign the present contract in duplicate in the English and Portuguese languages, at Rio de Janeiro, this twentyfifth day of November nineteen hundred and forty-three.

FOR THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA:

- (s) *Jefferson Caffery*, Ambassador Extraordinary and Plenipotenciary in Rio de Janeiro, Brazil.
- (s) *G. C. Dunham*, Executive Vice-President, The Institute of Inter-American Affairs.

FOR THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF BRAZIL:

- (s) *Oswaldo Aranha*, Minister of State of Foreign Affairs of Brazil.
- (s) *Gustavo Capanema*, Minister of State of Education and Health.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 3 de dezembro de 1943, o Sr. ministro de Estado resolveu designar José de Segadas Viana, diretor geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer a função de membro da Comissão do Ir. posto Sindical, na qualidade de representante desse Departamento, enquanto durar o afastamento do titular, Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, sem prejuízo das funções que já exerce na referida Comissão.

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o disposto no art. 10, alínea b, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n. 4.364, de 6 de junho de 1942, Alvaro Joaquim dos Santos, ocupante do cargo de Contador, classe K, do Quadro Único deste Ministério, para exercer a função de membro da Comissão do Imposto Sindical, na qualidade de representante dos Serviços de Contabilidade do Ministério.

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo n. 111.149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30-4-1938, Felipe Borges para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mí-

nimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30-4-1938, Stélio Ribeiro Cavalcanti, para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Alvaro da Silva Mota para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096, de 1943).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Manuel Matias das Neves Filho, para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Caio José de Carvalho, para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, José Erasmo Dias, para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data, o Sr. ministro, tendo em vista o que consta do processo MTIC 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, João Damasceno da Costa Santos, para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Vicente Nogueira para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em

São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC. 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30-4-938, José Alves Mendes para exercer, na qualidade de representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC. 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399 de 30-4-938, José Alves Bezerra para exercer, na qualidade de suplente de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC. 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu reconduzir, nos termos do art. 26 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30-4-938, Eduardo Aboud, para na qualidade de representante dos empregados, exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC. 149.096-43).

— Por outra portaria da mesma data o Senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 149.096-43, do Departamento de Administração, resolveu nomear, nos termos do art. 23 do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Simplicio Leite de Oliveira para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.ª Região, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão. (MTIC. 149.096-43).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Por portaria de 4 de dezembro de 1943 o diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da faculdade que lhe conforme o parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 6.022, de 23 de novembro de 1943, e em aditamento à portaria de 30 de novembro último, publicada do *Diário Oficial* de 1 de dezembro corrente, resolveu também delegar competência, para concederem aos servidores que lhes estão subordinados o salário-família a que se referem os decretos-leis ns. 5.976, de 10 de novembro de 1943, e 6.022, acima citado, aos novembro de 1943 e 6.022, acima citado, aos inspetores de Seguros das seguintes Circunscrições: 1.ª — Sede em Belém, Estado do Pará: ao Fiscal de Seguros, classe I, Apolinário Moreira; 2.ª — Sede em Recife, Estado de Pernambuco: ao Fiscal de Seguros, classe J, Vicente Paulo da Silva Melo; 3.ª — Sede em Salvador, Estado da Bahia: ao Fiscal de Seguros, classe J, Arquimedes Pires Muniz de Carvalho; 5.ª — Sede em São Paulo, Estado de São Paulo: ao Fiscal de Seguros, classe K, Frederico Azevedo; e 6.ª — Sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul: ao Fiscal de Seguros, classe J, Alvaro Mariense.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente feita do *Diário Oficial* de 2-12-43, à pág. 17.707, na portaria de 26 de novembro último, na 8.ª linha, onde se lê — ns. 9.977;

Leia-se:
5.977.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1943

Processos despachados

142.837 (P.99.4G) (A.141) (D.6-12) — Egon Felix Gottschalk, desta Capital, apresen-

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

ta sugestões sobre a lei dos 2/3. Examinando o assunto, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho apresentou ante-projeto e portaria ministerial modificando o modelo de relação de empregados aprovados pela portaria SCm-291, de 20-4-40 e alterado pela de número SC-811, de 13-4-42. Sobre esse ante-projeto, oferece o diretor do Serviço de Comunicações as modificações constantes dos autos. Em face das informações, aprovo o ante-projeto apresentado, de acordo com as modificações sugeridas pelo diretor do Serviço de Comunicações. Ao Serviço de Comunicações, com urgência, para os devidos fins. (A.M.F.).

Dia 30 de novembro (aditamento)

129.698 (P.84.2) (A.013) (D.6-12) — Companhia de Seguros "Guanabara", solicitando aprovação de seus Estatutos e Aumento de Capital. — Aprovo. (O despacho retro aprova o parecer do Sr. assistente técnico do teor seguinte: "Por despacho proferido a 15-8-43, determinou V. Excia. apresentasse a Cia. de Seguros Guanabara prova de que a subscrição de ações feita por menores, filhos de cidadão italiano, no aumento do seu capital, tinha sido financiada com bens da economia própria dos referidos menores de forma a não constituir tal operação, realizada na véspera da promulgação do decreto-lei n. 4.166, simples expediente para elidir as restrições, impostas por este diploma legal, às transações dos súditos dos países em guerra com o Brasil. Em requerimento assinado por dois diretores, alega todavia, a sociedade interessada que o pa dos referidos menores, convidado a satisfazer a exigência do despacho ministerial, havia informado verbalmente não dispor de elementos que pudessem servir para a comprovação exigida. E, assim, pedia a companhia que, tendo em vista o interesse dos demais acionistas, fosse aprovado o aumento do seu capital com a condição de serem vendidas em Bolsa as ações atribuídas aos menores, filhos do cidadão italiano, e recolhido o respectivo produto ao Banco do Brasil, para ser levantado por quem de direito. Submetido o assunto ao exame do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, conclui a respectiva informação por considerar inaceitável a proposta da sociedade requerente, visto como não podem ser vendidas as ações cuja subscrição é nula e, portanto, nenhum efeito produziu. Julga, porém, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que, se o pai dos citados menores recolher ao Banco do Brasil a percentagem legal sobre o valor das ações, de acordo com o decreto-lei n. 4.166, modificado pelo decreto-lei n. 4.806, e obliterar da autoridade competente autorização para ratificar a doação, a subscrição poderá ser mantida, nesta última qualidade. De maneira diversa opina o consultor jurídico, a cuja audiência foi submetido o processo. Considera essa autoridade que não pode ser aceita a venda de ações proposta pela companhia, visto como a subscrição do capital correspondente está eivada de nulidade, não produzindo, consequentemente, o efeito, do qual resultariam aquelas ações. Ademais, acentua que não basta, para ser declarada a nulidade da subscrição, a informação da companhia, sendo mister a audiência do próprio interessado, que deverá para isso ser notificado por edital, sob pena de, à sua revelia e em falta de provas do que alegou, ser declarada sem efeito a subscrição e aberta outra, atendidas as prescrições legais. Em verdade, não nos parece também aceitável a proposta apresentada pela companhia. Em primeiro lugar, porque se questiona justamente a validade da subscrição da parcela do capital correspondente às novas ações, o que, obviamente, impede qualquer transação com esses títulos. E, depois, porque é necessária a manifestação do próprio interessado em relação à prova exigida pelo despacho ministerial, que não pode ser suprida por simples informação da companhia. Assim, deverá ser ele notificado, por carta e com prazo certo (uma vez que é conhecido o seu endereço) para apresentar a aludida prova, sob pena de, então, à sua revelia, ser declarada sem efeito a subs-

crição e aberta outra, como propõe o consultor jurídico. E o que nos cumpre informar)". (A. M. F.).

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1943

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

- SIP. 22.197-43 — Orestes Ianiceli.
- SIP. 22.202-43 — Sebastião Leite.
- SIP. 22.221-43 — Humberto Tuber.
- SIP. 22.268-43 — A. Marques & Cia. Limitada.
- SIP. 22.225-43 — Júlio Beckman.
- SIP. 22.228-43 — Guimarães & Ferro Limitada.
- SIP. 22.295-43 — Manuel Ferreira Sanches.
- SIP. 22.241-43 — Lok & Cia.
- SIP. 22.231-43 — Lúcio Pinto Ferreira.
- SIP. 22.245-43 — A. Freitas da Rocha.
- SIP. 22.234-43 — José do Vale Fontes.
- SIP. 22.254-43 — Empresa Comercial Contijo Ltda.
- SIP. 22.269-43 — Gráfica S. Paulo.
- SIP. 22.285-43 — Luigia Torrone.
- SIP. 22.278-43 — Casa Bancária Tocantins.
- SIP. 22.270-43 — Viúva Salma Rosques.
- SIP. 22.282-43 — Sarah Hue de Carvalho.
- SIP. 22.247-43 — Empresa Conservadora de Imóveis Ltda.
- SIP. 22.252-43 — Produtos Vitro Ltda.
- SIP. 22.227-43 — Depósito de Cerveja Limitada.
- SIP. 22.267-43 — Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabeleiros e Similares do Rio de Janeiro.
- SIP. 22.310-43 — A. A. Ramos.
- SIP. 22.195-43 — Deolinda de Jesus Macedo Portinho.
- SIP. 22.290-43 — José Maria Lopes.
- SIP. 22.305-43 — Adalgisa Maria Leite.
- SIP. 22.309-43 — Wadih B. Maluf & Cia.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

- SIP. 22.303-43 — Pazilo & Cia. Ltda.
- SIP. 22.294-43 — Afonso & Daniel.

Pedido de registro de professor, deferido:

SIP. 6.407-42 — Alencar Bourguignon Beiriz. — Satisfeitas as exigências legais, registre-se e encaminhe-se à Secção de Emissão, para a expedição da carteira. Isto posto, archive-se, depois de entregues os documentos do uso pessoal do requerente, mediante autuação e recebimento no processo.

Processos arquivados:

- SIP. 8.259-41 — Juraci de Carvalho Veiga.
- SIP. 8.304-41 — Amândio Macedo de Oliveira Filho.
- SIP. 8.427-41 — Jarbas Braga de Carvalho.
- SIP. 9.731-41 — Nair Gomes Branco.
- SIP. 8.060-42 — Miron Kroyt.
- SIP. 22.267-42 — Joaquim Luiz de Oliveira Belo.
- SIP. 2.124-43 — Paulo José Oliveira Lima.
- SIP. 4.288-43 — Zilah Braga.
- SIP. 4.412-43 — Fernando da Silva Novais.
- SIP. 18.380-43 — 19.ª Delegacia Regional.
- SIP. 20.105-43 — 3.ª Delegacia Regional.
- SIP. 20.186-43 — 17.ª Delegacia Regional.
- SIP. 20.923-43 — 17.ª Delegacia Regional.
- SIP. 20.946-43 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 21.774-43 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP. 21.973-43 — Laboratório Lúcia Li-
mitada.
SIP. 22.151-43 — Cia. Comercial e Indus-
trial Florêncio.
SIP. 22.220-43 — Vicente Isaia.
SIP. 22.244-43 — Francisco Rafael da Silva.
SIP. 22.256-43 — Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 22.292-43 — José Galvão de Queiroz.
SIP. 22.298-43 — Maria da Conceição Ro-
drigues.
SIP. 22.304-43 — Albertina Costa.
SIP. 22.314-43 — Pedrolina Pedrosa Nunes
Souza.
SIP. 22.315-43 — Francisco Monnerat.
SIP. 22.316-43 — Luiz Pereira Bonfim.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

GABINETE

ATO D CSR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 23 de novembro de 1943

N. 20.541-43 — Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, S. Paulo — Solicitando autori-
zação para incluir na sua conta de capital a
importância de Cr\$ 832.409,00 — referente à
aquisição de 10 vagões cobertos da firma "Se-
leção Industrial de Artefatos de Madeira S.A.
SIAM" — Indeferido, em face do parecer
do D.N.E.F.". (2.^a publicação).

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.321, DE 25 DE NO-
VEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-
blica:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exce-
lência o requerimento (fls. 2 do anexo pro-
cesso n. 29.470-43) em que José Ramos Jubé
solicita seja tornado insubsistente o pedido de
exoneração feito do cargo de carteiro, classe
C, do Quadro III — Parte Suplementar — des-
te Ministério.

A respeito, devo esclarecer a Vossa Exce-
lência que a presente solicitação se tornou
improcedente, uma vez que o interessado já foi
exonerado por decreto de 29 de outubro últi-
mo, publicado no *Diário Oficial* de 1 do cor-
rente mês.

Nessas condições, cabe-me propor o indefe-
rimento do pedido e consequente arquivamen-
to do processo.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

Despacho: — Arquite-se. — G. VARGAS.

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 2 de dezembro de 1943

N. 28.789-43 — Francisco Amaro Júnior
solicitando sua recondução no quadro de en-
genheiros da letra L, da E.F.C.B. — Man-
tenho despacho de 27 de janeiro de 1941.

Divisão de Material

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1943

Processo despachado:

N. 28.737-43 — Sanofone Ltda., oferecen-
do os seus serviços, para limpeza e desinfecção
dos telefones, deste Departamento, mediante
pagamento mensal de Cr\$ 600,00. — Inde-
ferido de acordo com o parecer da D.M.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.384, DE 1 DE DEZEMBRO DE
1943

O ministro de Estado, atendendo ao que re-
queru a Rede de Viação Férrea Federal do
Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer

do Departamento Nacional de Estradas de
Ferro, em ofício n. 1.517-DO, de 9 de novem-
bro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na
importância de Cr\$ 95.959,70 (noventa e cinco
mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e
setenta centavos), que com esta baixam, rubri-
cados pelo diretor geral do referido Departamen-
to, para construção do posto telegráfico
com moradia para o encarregado na parada
Charqueada São João, Km 79,293 da linha de
Santa Maria-Marcelino Ramos, correndo à
conta do título D, n. 1, da I parte do Progra-
ma de Melhoramentos aprovado pelo aviso nú-
mero 3.280, de 14 de novembro de 1942, a im-
portância que for apurada como efetivamente
despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. —
Victor Tamm, encarregado do expediente, na
ausência do ministro.

PORTARIA N. 1.386, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que re-
queru a Rede de Viação Férrea Federal do
Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer
do Departamento Nacional de Estradas de
Ferro em ofício n. 1.495-4943, de 4 de novem-
bro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na
importância de Cr\$ 892.715,40 (oitocentos e
noventa e dois mil setecentos e quinze cruzei-
ros e quarenta centavos), que com esta bai-
xam, rubricados pelo diretor geral do referido
Departamento, para a construção de uma va-
riante, nas proximidades da estação de Cace-
qui, entre os quilômetros 110,524, da linha de
Santa Maria a Uruguaiana, correndo à conta
dos títulos D, n. 1, e K, n. 1 (eventuais), da
2.^a parte do Programa de Melhoramentos apro-
vado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de
1942, as importâncias que forem apuradas co-
mo efetivamente despendidas até os limites de
Cr\$ 800.000,00 e Cr\$ 92.715,40, respectiva-
mente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. —
Victor Tamm, encarregado do expediente, na
ausência do ministro.

(N. 13.460 — 6-12-43 — Cr\$ 91,80)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 2 de dezembro corrente,
pág. 17.712, onde se lê:

Portaria n. 1.370, de 25 de novembro de
1937,

Leia-se:

Portaria n. 1.370, de 25 de novembro de
1943.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1943

Autorizando o Banco Francês e Italiano para
a América do Sul, em liquidação, estabelecido
à rua 15 de Novembro n. 316, em Curitiba,
Estado do Paraná, a transferir a máquina de

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de
revisão.

franquiar correspondência "Universal Postal
Franks", modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-
300 de fábrica e M.V.-1.040 de estampa ou
matrícula, imprimindo valores desde Cr\$..
0,01 até 99,99, de sua propriedade, para o Ban-
co Paulista do Comércio S. A. com sede à rua
Alvares Penteado n. 177, Capital do Estado de
São Paulo, e bem assim, permitir que este
último se utilize da máquina, a título precário
no porteamento de sua correspondência, de-
vendo a Diretoria Geral de São Paulo, lavrar
o respectivo termo de responsabilidade. (Por-
taria n. 1.020-3-12-43).

Autorizando, a título precário, o Instituto de
Resseguros do Brasil, com sede à Avenida Pe-
rimetral n. 159, nesta Capital, a fazer uso da
máquina de franquiar correspondência "Uni-
versal Postal Franks", modelo Multi-Valor,
de ns. M.V.-1.001 de estampa ou matrícula
e M.V.-58 de fábrica, imprimindo valores des-
de Cr\$ 0,10 até 99,99, devendo a Diretoria Re-
gional do Distrito Federal lavrar o respectivo
termo de responsabilidade, pelo qual ficará
o referido Instituto obrigado a cumprir fiel-
mente todas as disposições vigentes para uso
de máquinas de franquiar correspondência.
(Portaria n. 1.030-3-12-43).

Autorizando a firma Casa Guimarães, Ltda.
"Loterias", com sede à rua do Ouvidor n. 79,
1.^o andar, nesta Capital, a transferir a máquina
de franquiar correspondência "Universal Postal
Franks", modelo Midjet-5, de ns. 2.221 de
fábrica e M-32 de estampa ou matrícula, im-
primindo valores de Cr\$ 0,10 — 0,20 — 0,40
— 1,00 e 2,00, de sua propriedade, para a firma
Banco Irmãos Guimarães, Ltda., estabelecida
no mesmo endereço e, bem assim, permitir que
esta última se utilize da máquina, a título
precário, no porteamento de sua correspondên-
cia, devendo a Diretoria Regional do Distrito
Federal lavrar o respectivo termo de respon-
sabilidade, pelo qual ficará o referido Banco
obrigado a cumprir fielmente todas as dispo-
sições vigentes para o uso de máquinas de
franquiar correspondência. (Portaria número
1.034-3-12-43).

Autorizando o Banco Germânico da América
do Sul, em liquidação, estabelecido à rua 1.^o de
Março n. 57, nesta Capital, a transferir a má-
quina de franquiar correspondência "Universal
Postal Franks", modelo Multi-Valor, de nú-
meros M.V.-1.133 de fábrica e M.V.-1.129,
de estampa ou matrícula, imprimindo valores
desde Cr\$ 0,01 até 99,99, de sua propriedade,
para a firma Correia, Jardim & Cia. Ltda., es-
tabelecida à rua Beneditinos n. 29, 1.^o andar,
nesta Capital e, bem assim, permitir que esta
última se utilize da máquina no porteamento
de sua correspondência, devendo a Diretoria
Regional do Distrito Federal, lavrar o respec-
tivo termo de responsabilidade, ficando aquela
firma obrigada a cumprir fielmente todas as
disposições vigentes para uso de máquinas de
franquiar correspondência. (Portaria número
1.032-3-12-43).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 112 DE 3 DE DEZEMBRO DE
1943

O diretor geral do Departamento Nacional
de Portos e Navegação, no exercício de suas
atribuições e de acordo com o que dispõe o ar-
tigo 4.^o do decreto n. 23.067, de 11 de agosto
de 1933,

Resolve, com a presente, aprovar as instru-
ções anexas, para a Comissão de Estudos e
Obras da Rede Hidrográfica da Baía, criada
pela Portaria n. 98, de 24 de setembro de 1943.
Frederico Cezar Burlamaqui, diretor geral.

Instruções para a Comissão de Estudos e Obras da Rede Hidrográfica da Baía

Art. 1.^o — "A Comissão de Estudos e Obras
da Rede Hidrográfica da Baía", criada pela
Portaria n. 98, de 24 de setembro de 1943, em
virtude da fusão da "Comissão de Estudos e
Obras na Rede Fluvial Baiana" com a "Comis-
são de Estudos e Obras na Rede Hidrográfi-
ca Sul Baiana", terá a seu cargo o prosseguimen-
to

dos trabalhos anteriormente iniciados pelas duas citadas comissões e a execução de novos, procedendo estudos, elaborando projetos e executando obras nos diversos portos, rios e canais da região.

Art. 2.º — Os rios pertencentes a Vertente Oceânica, compreendidos entre o Vasa-Barris e o Mucuri, bem assim aqueles pertencentes a Vertente do São Francisco, deverão ter seus estudos orientados no sentido do melhoramento de suas condições de navegabilidade, com a execução de obras de limpeza, desobstrução e regularização, onde as mesmas se tornarem necessárias, além da defesa das cidades ribeirinhas contra os efeitos das inundações.

Art. 3.º — Relativamente aos pequenos portos ainda não organizados, situados no litoral sul baiano e nas margens dos rios pertencentes as duas vertentes já discriminadas no artigo anterior, os estudos deverão ser baseados na necessidade de serem os mesmos dotados de cais, pontes e trapiches que facilitem o depósito, movimentação, carga e descarga das mercadorias, além do melhoramento de barragens e ancoradouros para maior garantia de acesso, evolução e permanência das embarcações.

Art. 4.º — No tocante aos canais, os estudos deverão ser executados tendo em vista a presente necessidade de facilitar a navegação interior, com a ligação de determinadas bacias, procurando, também, quando possível, corrigir, com o emprêgo dos mesmos, os excessos das cheias de alguns rios e executando obras de limpeza, desobstrução e regularização nos já existentes, sempre que se tornarem necessárias, quer sob o ponto de vista técnico, quer económico.

Art. 5.º — A Comissão deverá cuidar, também, da protecção das cidades litorâneas contra a erosão causada pelo mar, projetando e executando obras de defesa, sempre que as mesmas se tornarem necessárias.

Art. 6.º — Dada a importância da Rede Fluvial Baiana, onde numerosos são os cursos d'água navegáveis, os estudos de suas bacias devem ser feitos com a possível minúcia, através de reconhecimentos e levantamentos topohidráulicos, acompanhados de dados concretos sobre as estiagens, águas médias, enchentes máximas anuais e periódicas, descargas, natureza geológica das bacias, enfim, de todos os elementos técnicos indispensáveis ao perfeito conhecimento do regime de cada rio.

Art. 7.º — Inicialmente, os serviços da Comissão cingir-se-ão;

a) — ao prosseguimento dos trabalhos de limpeza, desobstrução e regularização do trecho médio do Rio São Francisco, compreendido entre os portos de Joazeiro e Pirapora;

b) — ao prosseguimento das obras de defesa das cidades de Januária, S. Francisco, Carinhanha, Remanso, Joazeiro e outras, contra as cheias do Rio São Francisco, em cujas margens se acham implantadas;

c) — ao prosseguimento dos trabalhos de limpeza, desobstrução e regularização dos rios Pardo e Jequitinhonha, bem como de seus afluentes;

d) — ao prosseguimento dos trabalhos de abertura, limpeza, desobstrução e regularização dos canais do Peso ou Passaú e Pauaçu, ligações indispensáveis entre as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha;

e) — a conclusão dos trabalhos de defesa e outros melhoramentos indispensáveis aos portos de Canavieiras e Belmonte;

f) — a conclusão de obras de protecção e defesa já iniciadas em outras localidades situadas no litoral sul baiano.

Art. 8.º — Enquanto não forem ultimados os serviços constantes dos itens do artigo anterior, a Comissão, dando prosseguimento aos estudos já iniciados e executando novos, cuidará do estabelecimento de um programa de trabalhos, do qual deverão fazer parte:

a) — melhoramentos nos pequenos portos fluviais e marítimos da região, através da execução de obras de acesso e acostagem que possam garantir aos mesmos um serviço regular de transportes;

b) — obras de defesa e protecção contra a erosão causada pelo mar ou pelas cheias dos rios, nas diferentes cidades situadas no litoral sul baiano e nas margens dos cursos d'água, tanto os pertencentes a Vertente Oceânica como os da Vertente do São Francisco;

c) — obras de limpeza, desobstrução e regularização dos diferentes rios, que fazem parte das duas vertentes já discriminadas, com o fim de melhorar, tanto quanto possível, suas condições de navegabilidade;

d) — abertura de novos canais, regularização e aproveitamento dos existentes, com o fim de ligar as diferentes bacias, facilitando a navegação interior;

e) — outros melhoramentos capazes de solucionar os problemas da navegação e das inundações, com o emprêgo de obras fixas como barragens, diques, comportas, eclusas, etc.

Art. 9.º — A Comissão terá sua sede na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, e será constituída de pessoal técnico, administrativo e operário em número suficiente, de acordo com as tabelas que, anualmente, forem aprovadas para tal fim pelo diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro dos limites dos créditos distribuídos.

Art. 10 — A Comissão será dirigida por um engenheiro chefe, da lotação do D. N. P. N., designado pelo diretor do Departamento, ao qual ficam atribuídas as disposições previstas no art. 20 do decreto n. 23.067, de 14 de agosto de 1933, que aprovou o Regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 11 — Poderão fazer parte do quadro da Comissão funcionários e extranumerários da lotação do D. N. P. N., designados pelo diretor do Departamento, por proposta do engenheiro-chefe.

Art. 12 — A admissão do pessoal diarista para os serviços da Comissão, será feita de conformidade com as leis em vigor, devendo o mesmo ser considerado, para todos os efeitos, como "pessoal para obra".

Art. 13 — As funções de maregrafistas, medidores, remadores, marinheiros, sonhadores, porta-miras e porta-instrumentos, sinaleiros e outras que venham a ser julgadas indispensáveis e que não constem das tabelas aprovadas, serão atribuídas aos artifices e trabalhadores da Comissão, de acordo com os conhecimentos e a produção de cada um.

Art. 14 — Aos funcionários da lotação do D. N. P. N., que forem designados para servir na Comissão, poderão ser concedidas ajudas de custo, diárias e gratificações por serviços extraordinários, de acordo com a legislação em vigor, devendo as despesas ser custeadas pela Verba 1, Pessoal, do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, destinadas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 15 — Ao engenheiro chefe e demais técnicos do quadro do D. N. P. N., a serviço da Comissão, poderão ser abonadas, após a conclusão de estudos, gratificações por trabalhos de natureza técnica, de conformidade com as disposições do art. 123 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e artigo 1.º, letra o do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 16 — A exceção das despesas com o pessoal pertencentes a lotação do D. N. P. N., a serviço na Comissão, as demais despesas com a mesma, correrão por conta das dotações orçamentárias da Verba 5.ª do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, destinadas ao D. N. P. N. e dos créditos especiais que foram abertos para tal fim.

Art. 17 — Para todos os efeitos, a Comissão fica diretamente subordinada ao diretor do D. N. P. N., nenhum projeto podendo ser executado sem devida aprovação e nenhuma obra nova podendo ser iniciada sem a sua expressa autorização.

Art. 18 — Na execução das obras a cargo da Comissão, deverão ser em tudo obedecidas as disposições do Código de Contabilidade da União, quer sejam as mesmas executadas administrativamente, quer sob os regimes de tarefas e empreitadas.

Art. 19 — Quaisquer outras instruções de ordem técnica ou administrativa que se fizerem

rem necessárias ao perfeito desempenho das atribuições da Comissão, serão ulteriormente expedidas pelo diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 20 — O pessoal, material e acervo da "Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Baiana" e da "Comissão de Estudos e Obras na Rede Hidrográfica Sul Baiana", extintas em virtude da criação da "Comissão de Estudos e Obras da Rede Hidrográfica da Bahia", ficam fazendo parte integrante desta última.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 125

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "São Paulo", no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Francisco Paulo de Melo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, int.

PORTARIA N. 126

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Lelônio", no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Lelônio de Brito Melo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, int.

PORTARIA N. 127

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Satisfeito", no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. João Coelho de Resende.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, int.

PORTARIA N. 128

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, artigo 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Padre Freitas", no município de Periperi, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — Sr. Cassiano Coelho de Resende.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, int.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de novembro de 1943

Requerimento de Ana Becker Christ, solicitando levantamento de fiança. — Indeferido de acordo com o parecer.

Parecer

No relatório e no acórdão do processo número 16.659, não existe referência ao escrivão Alfredo Christ, encontrando-se apenas mencionado esse nome na conta corrente de fls. 4, e no demonstrativo de fls. 8.

Não parece que possa ser dada a certidão pedida sobre o acórdão em que não é parte o responsável a que se refere a petição de fls. 3.

(PG. 23.512-43 — G.23 — 159).

Requerimento de José Silva, por seu procurador, Arnalpo Silva, inventariante dos bens deixados por seu pai José Antônio da Silva, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em S. João da Boa Vista — Estado de São Paulo, pedindo para fins de inventário certidão do teor de acórdãos que concederam quitação a Luiz Gambela Sarmiento e José Propício de Azevedo Neto, coletores federais da dita cidade. — Indeferido de acordo com o parecer.

É o seguinte o parecer: — No processo número 26.918, em qualquer peça e no acórdão não existe a menção do nome do escrivão José Antônio da Silva.

No processo n. 22.352 também não consta do acórdão ou relatório o nome do dito escrivão.

Apenas no conta correntes de fls. 6 existe uma referência acerca de abono de percentagens.

Não parece que possa ser dada a certidão dos acórdãos em que o representante não é parte interessada.

(PG. 983-43 — G.22 — 236).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PROCESSO H-533 — ARNALDO CÂNCIO

1. O pedido do requerente Arnaldo Cândia está prejudicado.

2. Os memoriais ao Exmo. Sr. Presidente da República e ministro do Trabalho, com todas as demais peças do seu processo, foram remetidos ao Sr. ministro do Trabalho com informações continuadas a respeito, pelo ofício desta Presidência n. 209-43, de 22-9-43.

3. O consultor jurídico do Ministério do Trabalho proferiu o seguinte parecer:

"O interessado já em data anterior representado pelo Sr. ministro, com referência ao assunto a propósito do qual ora se dirige ao Senhor Presidente da República. Opinando, então, no processo, exarou esta Consultoria parecer, nos seguintes termos:

Não se trata de caso em que caiba pronunciamento ministerial, desde que não ocorre qualquer das hipóteses que o decreto-lei número 2.852, de 10 de dezembro de 1940 prevê para esse pronunciamento.

A reclamação diz respeito a litígio entre um mutuário do Instituto, — interessado no caso, — e um seu vizinho, litígio esse referente a

divisa de prédio cuja construção foi financiada pelo Instituto e que a este se achahipotecado. A questão judicial já correu todos os trâmites, até final decisão da Justiça local do Distrito Federal.

Pretende o reclamante que a União intervenha, como interessada no caso, para restabelecer, administrativamente, o seu direito que é julgado pela referida decisão e para alterar o julgado dos tribunais locais; tal procedimento escapa à alçada da administração pública, não se compreendendo em seus poderes a correção, não se compreendendo em seus poderes a correção de pronunciamento judiciais.

Ao próprio IPASE caberá julgar da oportunidade de sua intervenção no processo, na fase executória, dada sua qualidade de credor hipotecário, afim de que como assistente do seu mutuário, promova as medidas que julgar oportunas e que se acham, aliás, indicadas com acerto na informação de sua Procuradoria, a fls. 25.

Opino, pois, que se restitua o processo ao IPASE para os fins indicados no final do item 3.º deste parecer.

Esse parecer mereceu aprovação ministerial, constando de fls. 37 do processo MTIC 13.827, de 1941 despacho, nos seguintes termos:

Como parecer ao C. J., ao IPASE, para providenciar. 11-8-41. — *Dulpe Pinheiro Machado*.

Das informações prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, verifica-se que este ingressou no processo para promover a execução do julgado e essa execução prossegue, tal como consta do item 21 dos esclarecimentos prestados pelo assistente procurador do Instituto, nos seguintes termos:

"Apesar da obstinada oposição do mutuário, a execução judicial prossegue, embora retardada pelos tropeços pelo mesmo criados, no Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública, para onde foi remetido o processo em virtude de interferência no mesmo de uma entidade paraestatal, já tendo sido levantado o embargo da obra, realizada a diligência de demarcação e construído o muro no rumo fixado pela decisão judicial, já tendo sido requerido, por esta P.P., seja finalmente, julgadas cumpridas as suas proposições do qual ora se dirige ao sedeterminações do acórdão exequendo, cuja sentença é agora aguardada".

Parece-nos, pois, que aquilo que pretende o interessado e que se consubstancia em seus próprios termos.

"Terminando, o requerente pede a intervenção de V. Ex. por intermédio do ministro do Trabalho, junto ao IPASE, para que este se mexa, aja, providencie com acerto, cessando o período de braços cruzados, no sentido de ser a questão liquidada e o requerente indenizado dos vultosos prejuízos que tem tido, por culpa do próprio Instituto, não na atual administração, mas pela desídia inqualificável da anterior" já se acha atendido, desde que tem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado dado andamento à execução da decisão judiciária.

Esses termos, caberá informar à Secretaria da Presidência da República".

4. A vista desse parecer do seu consultor jurídico, o Sr. ministro informou à Presidência da República, transmitindo o mesmo, por despacho de 23-9-43, encerrando o assunto, e mandando restituir todo o processo ao IPASE.

5. Na esfera administrativa, portanto, nada há, mais, a providenciar, uma vez que a questão está afeta à Justiça, sendo aqui descabidos quaisquer críticas ou pedidos de apreciação dos atos judiciais.

6. Publique-se e archive-se.

P. 27 de novembro de 1943. — *Julio de Barros Barreto*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 29):

Estacionário em Tefé e Itacoatiara; em ascensão em Manaus, Parentins e Óbidos; em declínio em P. Velho.

Bacia Paraná Paraguai (dia 29):

Em ascensão em Tomazina; em declínio em Tibaji, Guaira, P. Mendes, Gonçalves, R. Negro, P. União, Foz do Iguaçu, Cáceres, Cuiabá e P. Murtinho.

Bacia do S. Francisco (dia 30):

Continuará em ascensão entre Barra do R. Grande e Cabrobó e em declínio entre S. Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 30):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajain Assú (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 30):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussum Lageado, Taquari, S. Jerônimo e P. Alegre; em ascensão e Encantado.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 30):

Em ascensão em Manaus; em declínio em Tefé, P. Velho e Parentins.

Bacia Paraná Paraguai (dia 30):

Em ascensão em S. Mateus; em declínio em Tomazina, Tibaji, Guaira, P. Mendes, Gonçalves, R. Negro, P. União e Foz do Iguaçu; estacionário em Jupia.

Bacia do S. Francisco (dia 1):

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Cabrobó e em declínio entre São Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia do Itapicuru (Bafa dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 1):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajai Assú (dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 1):

Em ascensão em Taquari, S. Jerônimo, Navagantes e P. Alegre; em declínio D. Francisca, Cachoeira, Encantado e Campo Bom; estacionário em R. Pardo, Mussum e Lageado.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 3 DE DEZEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/8	0,86 15/16
Suíça	—	4,65	—
Nova York	16,63 13/16	19,63	20,38
Uruguai	—	—	10,85
Argentina	—	4,95 5/8	5,15
Canadá	—	—	18,10
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE DEZEMBRO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1927, 6½% p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	10.700,00

DÍVIDA INTERNA	Cr\$
<i>Apólices e Obrigações</i>	
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	940,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	885,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	1.040,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.105,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6% (1937)	1.000,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.060,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.035,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	202,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,50
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999) ..	206,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264) ..	206,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ..	1.040,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	224,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	510,00
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4%, port.	30,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	534,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 500,00, 7%, port.	505,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	205,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	205,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	103,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..	682,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.140,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..	1.114,00

Ações de Bancos

Industrial Brasileiro	240,00
Português do Brasil, nom.	280,00

Ações de Companhias

Casa Anglo-Brasileira	230,00
Carbonífera Minas de Butiá	162,50
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	517,00
Marvin	600,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	235,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	910,00
Siderúrgica Nacional	300,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	235,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.009,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 4 DE DEZEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
\$ 10.000	Empréstimo Federal de 1927, 6½% p/\$ 1.000	10.700,00
	<i>DÍVIDA INTERNA</i>	
	<i>Apólices e Obrigações</i>	
	<i>União :</i>	
4	Diversas Emissões, port.	940,00
8	Idem de 1917	880,00
11	Diversas Emissões, port. (cautelas)	885,00
513	Reajustamento Econômico	970,00

Obrigações :

10	Tesouro de 1930	1.040,00
10	Idem de 1932	1.105,00
7	Idem de 1937	1.000,00
330	Idem de 1939	1.060,00
10	Ferroviárias	1.035,00

Municipais do Distrito Federal :

5	Empréstimo de 1914, port.	202,00
6	Idem de 1931	238,50
300	Decreto n. 1.999	206,00
400	Idem n. 3.264	206,00

Municipais dos Estados :

38	Belo Horizonte	1.040,00
20	Niterói	224,00
40	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	510,00
20	Recife, 4%	30,00

Estaduais :

32	Espírito Santo, 8%, port.	533,00
787	Idem	534,00
10	Minas, 7%, port.	1.035,00
40	Idem, Cr\$ 500,00	505,00
281	Idem, 1.ª série	201,50
402	Idem	205,00
337	Idem, 2.ª série	202,00
14	Idem, 3.ª série	206,00
200	Idem	205,50
6	Pernambuco, com juros	103,00
20	Rodoviárias do Estado do Rio	682,00
100	Idem do Rio Grande do Sul	1.110,00
275	São Paulo	257,00
156	Idem Uniformizadas	1.108,00
378	Idem	1.115,00
60	Idem	1.120,00

Ações de Bancos :

600	Industrial Brasileiro	240,00
106	Português do Brasil, nom.	280,00

Ações de Companhias :

100	Anglo-Brasileira	230,00
400	Butiá	162,00
150	Idem	163,00
50	Santa Rosa	517,00
150	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60% ..	235,00
90	Marvin	600,00
180	Belgo-Mineira, port., com direitos	910,00
1	Siderúrgica Nacional	300,00

Debêntures :

200	Banco "Lar Brasileiro"	235,00
500	Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil ..	1.009,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Fiscal de Seguros do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 77

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o concurso acima referido será realizado no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (praga Duque de Caxias), às 19 horas e 30 minutos, de acordo com a seguinte escala:

Dia 8 — prova escrita de Contabilidade;
Dia 9 — prova escrita de Seguros Privados e Capitalização.

2. Nos Estados, as provas serão realizadas em local e hora a serem designados pela Comissão Executiva.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

C. 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Departamento Administrativo do Serviço Público, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Maria Cavalcanti Lins e Silva.
2. Elpidia Ferreira Alves.
3. Herculano Gomes Mathias.
4. Antonio José Alves Pamplona.
5. José Garcia Chaves.
6. Cleveland Brasileiro de Medeiros Braga.
7. Walter de Paula Duarte.
8. Darcy Sodero Horta.
9. Julio de Almeida.
10. Onélia Terra Franco.
11. Djalma Ratton.
12. Annita Porto Migueis.
13. Adnar Salgado.
14. José Sylvio Navarro Leite.
15. Waldemar dos Santos Reis.
16. Dila Meirelles da Costa Lima.
17. Elias Jorge da Costa.
18. Regina Braga.
19. José Duval Guedes Freitas.
20. Vândir Soares Martins.
21. Enny Rocha.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

C. 417

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico-Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Francisco Rocha de Figueiredo Mento.
2. Roberto Barbosa do Miranda.
3. Raphael Quintanilha Junior.
4. Carlos Marques Junior.
5. Altivo Teixeira da Silva.
6. Antonio Corrêa de Araujo.
7. Antonio Samuel Baptista.
8. Lucas Labandera.
9. Odilon Dutra de Resende.
10. Armando Lemos Monteiro da Silva.
11. Hugo Werneck Fernandes.
12. Gabriel Augusto Lopes de Castro Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. 270/40

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 938, de 3 do corrente, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passa a figurar no resultado final da P. H. acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 22-10-43, a candidata n. 525, Maria José Prazeres dos Santos, com 95 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. 270/43

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 938, de 3 do corrente, do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., passa a figurar no resultado final da P. H. acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-43, a candidata n. 731, Graciema Moreira Alves, com 69 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. 462

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra, Auxiliar de Escritório VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Antonio Loureiro da Rosa.
2. Oswaldo Frederico Bastos da Silva.
3. João Baptista de Castro.
4. Alberto Veiga.
5. José Vieira da Silva.
6. Alberto da Costa Reis Filho.
7. Diomedes da Silveira.
8. Antonio Gonzalez Alonso.
9. Murillo Vianna de Araujo.
10. José Maria.
11. Arthur Cactano.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 463

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Benedito Pimentel.
2. Daltro Barbosa Leite.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 464

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra, Correntista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Manoel Cardoso Novis.
2. Pio Borges Gonçalves.
3. Fernando Maciel de Mendonça.
4. Afonso de Souza.
5. Walter de Castro Guimarães.
6. Paulo Ferreira.
7. Sebastião de Souza Barbosa.
8. Antonio de Lima Freitas.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 466

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas, Carteiro IV, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Elizio Ferreira.
2. Leone Rebello de Almeida.
3. Paulo Dantas Cardoso.
4. Jorge de Oliveira Lopes.
5. Altair Moretti.
6. José Milhor dos Santos.
7. Seraphim Ferreira Lopes.
8. Lirio Lopes Passos.
9. José Paulo Pedrosa.
10. Jayme dos Santos.
11. Jurandyr de Freitas.
12. Enoch Alves da Silva.
13. José Rocha Carvalho.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica, Meteorologista XIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Moacir Romero da Silva.
2. Romulo de Paiva Costa.
3. Elmo Souto Monteiro.
4. Darcy Damasceno dos Santos.
5. Guaracy de Albuquerque.
6. José Pessoa Corrêa de Oliveira.
7. Fabio de Alcantara.
8. Braz Alves do Nascimento.
9. Júlio Reifman.
10. Moysés Geiger.
11. Ramez Zarur.
12. Felisbino Gonçalves Martins.
13. Salomão Mancê.
14. Wilson Marques da Rocha.
15. Walter Julio da Silva.
16. Juvenal Manhães Filho.
17. Alberto Ferreira.
18. Raul Cerutti Vianna.
19. Luiz Braz da Cruz.
20. Aricles Ferreira Nogueira.
21. Paulo Gonçalves dos Santos.
22. Ernesto Mauricio Salceiros Veloso.
23. Helio Salema Coimbra Tahosa.
24. Leopoldo Antunes Lins.
25. Orlando Alves Pereira.

26. Walter Andrade Cunha.
27. Antonio Benjamim.
28. Tabajara Athayde.
29. Lenine Torres Carvente.
30. Mario Corrêa da Costa.
31. Cosme Dias Carneiro.
32. Alvaro Pinheiro Lemos.
33. Isaac Capeluto.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 468

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra, Tecnologista XXI, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. João Thiago Chaves.
2. Carlos Reis Mayerhoffer.
3. Bernardino da Silva Maia Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 469

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra, Delineador XIX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Geraldo Pereira de Azevedo.
2. Isaias Costa da Cunha e Silva.
3. Walter Ferreira Leite.
4. Osorio dos Santos Adão.
5. Aristides Bento de Mecnas.
6. Boris Gulkis.
7. Jayme Fernandes Garcia.
8. Emmanoel Mendonça Magalhães.
9. Jacy Vieira de Miranda.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra, Desenhista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição e nome

1. Antonio Teixeira Filho
2. Luiz Fausto de Souza.
3. Jorge Alves Pinto.
4. Luiz Affonso Cabal.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que consta do processo S. C. 47.962-43, acham-se abertas de 10 de dezembro a 15 de janeiro p. futuro,

as inscrições para o curso avulso de Enfermagem Veterinária.

Poderão inscrever-se práticos rurais do D. N. P. A. e pessoas estranhas ao Serviço Público, desde que sejam reservistas de 1.ª ou 2.ª linha.

A matrícula será feita mediante requerimento do interessado dirigido ao diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização e apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certificado de reservista de 1.ª ou 2.ª linha.
- c) atestado de sanidade física e mental.

Os candidatos estranhos ao Serviço Público deverão apresentar ainda prova de que possuem instrução primária.

Para outras informações os candidatos deverão dirigir-se à Diretoria dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, à Avenida Pasteur n. 404, Praia Vermelha, de 9 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Alcides Franco*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Raul do Nascimento Silva, a recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 603,20 (seiscentos e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 17 dias de salários recebidos a maior no mês de julho do corrente ano, conforme processo n. 68.412-43, em trânsito nesta Divisão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira*, diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Délia Ribeiro Nery, a recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 412,80 (quatrocentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 16 dias de salários recebidos a maior no mês de julho do corrente ano, conforme processo n. 51.885-43, em trânsito nesta Divisão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a vários proprietários de imóveis, sobre irregularidade no abastecimento d'água aos mesmos imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 17.844.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento da cadeira de Declamação Lírica

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 6 de janeiro de 1944, terá início o concurso para provimento da cadeira de Declamação Lírica, devendo as peças de confronto ser comunicadas 15 dias antes.

A Comissão julgadora ficou constituída do seguinte modo:

Professores estranhos ao magistério da Escola:

Vera Janacopulos.
Maria de Sá Earp Vaghi.
Santiago Guerra.
Professores da Escola:
Néia Silva.
Francisco Mignone.

Escola Nacional de Música, 7 de dezembro de 1943. — *Micéio Tolentino da Costa*, secretário.

Concurso para provimento da cadeira de Violino e Violeta

Faço público, para conhecimento dos interessados que na quinta-feira, 20 de janeiro de 1944, terá início o concurso para provimento da cadeira de Violino e Violeta, devendo, 15 dias antes, ser comunicado a peça de confronto.

A banca ficou constituída do seguinte modo: Professores estranhos ao magistério da Escola:

Flausino do Vale.
Marcos de Sales.
Henrique Spedini.
Professores da Casa:
Alberto Rossi Lazzoli.
Francisco Mignone.

Escola Nacional de Música, 7 de dezembro de 1943. — *Micéio Tolentino da Costa*, secretário.

Concurso para provimento da Cadeira de Clarim e Cornetim.

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria desta Escola, estão abertas, pelo prazo de 180 dias, de 7 de dezembro do corrente ano a 4 de junho de 1944, das 11 às 17 horas, as inscrições ao concurso de títulos e de provas, para provimento da cadeira de Clarim e Cornetim.

As inscrições serão feitas em requerimento ao diretor, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou documento equivalente que prove idade, qualidade de brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e idoneidade moral;
- c) prova de quitação com o serviço militar;
- d) folha corrida;
- e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a cadeira em concurso;
- f) diploma conferido por instituto de ensino superior oficial ou reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina em concurso, ou documentação equivalente, de conformidade com a lei n. 233, de 10 de agosto de 1936, regulamentada pela portaria n. 38, de 30 de abril de 1937, do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1937.

São dispensados de apresentar fôlha corrida os professores docentes livres, honorários ou interinos da Escola, bem como os que exerçam funções públicas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito dos candidatos:

I — De diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e académicas apresentadas pelo candidato;

II — de estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinares pessoais de real valor;

III — de atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — de realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos

cujas autórias não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cinquenta (50) exemplares mimeografiados ou impressos, da tese, conforme determina a lei n. 144, de 11 de novembro de 1935, e o decreto-lei n. 271, de 13 de fevereiro de 1938.

O concurso constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo sorteados, alternados, a quatro vozes;

b) execução de uma peça sorteadas pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteadas no ato da prova pela comissão julgadora dentre as seis que o candidato apresentar;

d) leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito entregue ao candidato 15 minutos antes da prova e composto no próprio ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado;

IV — Prova didática.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar 50 exemplares mimeografiados ou impressos da tese que houver escrito, conforme dispõem a lei n. 144, de 11 de novembro de 1935, e parágrafo único do art. 6.º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

Os programas da cadeira em concurso podem ser adquiridos na Secretaria desta Escola.

Escola Nacional de Música, 3 de dezembro de 1943. — *Miccio Tolentino da Costa*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material do empenho abaixo mencionado, fica intimado a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.183	8.333	12-12-43	Completar a entrega do material em questão.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo Sr. fornecedor em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início aos processos referentes à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de dezembro de 1943, ofertas de colações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

5.583-E — De rádio.

5.584-E — Velas desmontáveis para automóveis, etc.

Em 6 de dezembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 148

Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para os armazéns do Cais do Porto, os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatários apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Primeira Secção, 2 de dezembro de 1943. — *Levi Feitosa Dantas*, esc. cl. 9 — Q.S.

Edital de intimação n. 149 com o prazo de 30 dias:

De ordem do Sr. inspetor convido os interessados ou donos das mercadorias abaixo

mencionadas apreendidas por contrabando, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Apreensão de 4 pacotes de cigarros efetuada no aeroporto Santos Dumont no dia 18 deste mês — Processo 37.035-43.

Idem de 7 garrafas de vinho efetuada no Cais do Porto no dia 20 deste mês — Processo 37.351-43.

Idem de 9 garrafas de calimagne efetuada no Cais do Porto no dia 20 deste mês — Processo 37.352-43.

Idem de 14 maços de cigarros efetuada no posto fiscal 718 no dia 18 deste mês — Processo 36.658-43.

Alfândega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *Jucundino Barcellos*, of. adm. cl. 16.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo se extraviado 5 (cinco) apólices da Dívida Pública Federal, tipo Uniformizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada-uma, de números 177.777, 177.778, 177.779, 233.922, 233.923, juros de 5% ao ano, averbadas em nome de Joaquim Mariano de Castro Araújo Júnior, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 27 de novembro de 1943. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.996

PROCESSO N. 74.457, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Arlindo Gomes, estabelecido ou residente à rua Conde de Bonfim n. 321, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.997

PROCESSO N. 74.459, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Umberto de Simon, estabelecido ou residente à rua Conde de Agrolongo n. 93, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Alberaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.998

PROCESSO N. 74.461, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jorinal Custódio do Nascimento, estabelecido ou residente à rua Custódia Nunes n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.999

PROCESSO N. 74.461, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carmelo Angelo, estabelecido ou residente à rua Temporal n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.000

PROCESSO N. 74.467, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Elias, estabelecido ou residente à rua Filomena Nunes n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.001

PROCESSO N. 74.468, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Frutuoso Lima, estabelecido ou residente à rua Pirangi n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.002

PROCESSO N. 74.470, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Joaquim Dias, estabelecido ou residente à rua Carlina n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, corres-

pondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.003

PROCESSO N. 74.471, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carlos Cascardo, estabelecido ou residente à rua João Rêgo número 310, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.001

PROCESSO N. 73.473, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado H. S. Cadete, estabelecido ou residente à rua do Lavradio n. 159, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.005

PROCESSO N. 46.354, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Célio Gonzaga Vieira da Silva, estabelecido em local ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.006

PROCESSO N. 48.046, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados M. Oliveira & Pinto, estabelecidos à rua Ipanema número 152, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.007

PROCESSO N. 56.936, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado P. Weil, estabelecido ou residente à rua Duviol número 78, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.008

PROCESSO N. 59.117, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Herculanoo Coosta, estabelecido ou residente à travessa do Ouvidor n. 23, sob., nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.009

PROCESSO N. 14.261, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Aloísio Fernandes Gomes, estabelecido à avenida Rio Branco n. 117, 3.º andar, sala 316, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.010

PROCESSO N. 31.375, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Emília Kahlmeyer Bergqvist, estabelecida ou residente à rua Santa Clara n. 174, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.011

PROCESSO N. 44.874, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Eutalino José Marques, estabelecido ou residente à rua Ibiapaba n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.012

PROCESSO N. 60.635, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Delmatti Limitada, estabelecidos no largo do Rosário número 72, loja, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.013

PROCESSO N. 70.312, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado R. G. Pujo, estabelecido à rua Uruguiana n. 118, 7.º andar, salas 713-714, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.014

PROCESSO N. 7.500, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Mariane Ladefoged Jensen, estabelecida à rua Treze de Maio n. 13, 1.º andar, sala 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.015

PROCESSO N. 33.061, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Escritório Técnico de Topografia e Urbanismo Ltda., estabelecido à rua 13 de Maio n. 37, 1.º, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.016

PROCESSO N. 37.771, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfonso Schlotterbeck, estabelecida à avenida N. S. de Copacabana n. 962, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.017

PROCESSO N. 47.809, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Indústria Ramal S. A., estabelecida à avenida Almirante Barroso n. 72, sala 1.113, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.018

PROCESSO N. 48.796, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Perfumaria Scarlett, estabelecida à travessa Soledade n. 5, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.019

PROCESSO N. 54.086, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Itic Boim, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 215, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.020

PROCESSO N. 56.908, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Maria Adelaide Miranda, estabelecida ou residente à rua S. Clemente n. 34, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.021

PROCESSO N. 63.647, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jerônimo Teixeira de Alencar Lima, estabelecido ou residente à rua Assunção n. 48, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.022

PROCESSO N. 66.808, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Coude Cartefan, estabelecido ou residente à rua Barão de São Félix n. 33, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.023

PROCESSO N. 66.930, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Esteves, estabelecido à avenida N. S. de Copacabana n. 925, 3.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.024

PROCESSO N. 71.160, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Gonçalves Nunes, estabelecido ou residente à estrada do Portela n. 29, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.025

PROCESSO N. 71.290, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ambrósio Fregoleite, estabelecido ou residente à avenida Pasteur n. 206, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.026

PROCESSO N. 71.292, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Adolfo Costa, estabelecido ou residente à rua General Severiano n. 151, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.027 7

PROCESSO N. 78.549, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues da Costa, estabelecido ou residente à praça da Bandeira n. 49, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.028

PROCESSO N. 78.571, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues Raposo, estabelecido ou residente à rua de São Carlos n. 38-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.029

PROCESSO N. 78.596, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Cooperativa Carica de Consumo, estabelecida à rua Teixeira Soares n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.030

PROCESSO N. 79.462, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Olinto Pinto de Mendonça, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º, sala 23, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado,

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.031

PROCESSO N. 79.461, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Ichtruk, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar, sala 27, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Ivan Bezerra*, auxiliar de escritório, ref. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.032

PROCESSO N. 80.303, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Davi A. Said, estabelecido à avenida N. S. de Copacabana n. 308, apart. 512, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.033

PROCESSO N. 80.321, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Dr. Jaime de Azevedo Carneiro, estabelecido ou residente à rua Barão de Ipanema n. 43, apart. 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.034

PROCESSO N. 80.352, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Otelo Queinolo, estabelecido ou residente à rua Júlio de Castilhos sem número, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.035

PROCESSO N. 27.712, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Mário Guimarães, estabelecido ou residente à estrada da Seção E n. 185 (Núcleo Colonial S. Cruz) nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.036

PROCESSO N. 33.531, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Armênio Soares de Albuquerque, estabelecido à rua Mayrink Veiga n. 4, 1.º andar, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.037

PROCESSO N. 60.504, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Marizot Leite, estabelecido à rua da Assembléia número 61, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.038

PROCESSO N. 79.808, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Hugo Nicolis, estabelecido à rua da Quitanda n. 163, 1.º andar, salas 104-105, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.039

PROCESSO N. 84.335, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Tristão de Sousa, estabelecido ou residente à rua Joaquim Palhares n. 293, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão

no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.040

PROCESSO N. 84.979, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Hersz Josef Blumental, estabelecido ou residente à rua Barão de Iguatemi n. 86, casa III, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.041

PROCESSO N. 86.824, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Marcos Zizels, estabelecido ou residente à rua da Lapa n. 90, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.042

PROCESSO N. 12.435, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado D. E. Monstacalis, estabelecido ou residente à rua da Gamboa n. 281, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.043

PROCESSO N. 41.419, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Almeida Pacheco & Comp. Ltda., estabelecidos à avenida Rio Branco n. 155, 8.º andar, sala 814, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.044

PROCESSO N. 63.743, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Elias Fin-gasten, estabelecido à rua Visconde do Rio Branco n. 24, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.045

PROCESSO N. 67.315, DE 1942

Pelo presente fica intimado Fernando Ávila da Silva, estabelecido à rua São Pedro n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.046

PROCESSO N. 68.110, DE 1942

Pelo presente fica intimado Manuel Lourenço Veloso, estabelecido à rua São Pedro ns. 107-111, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.047

PROCESSO N. 76.321, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Produtos Químicos Farmacêuticos G. Rangel S. A., estabelecido à rua 1.º de Março n. 13, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.048

PROCESSO N. 85.126, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Georges Kosztolany, estabelecido à rua do Rosário número 77, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação des-

te, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.049

PROCESSO N. 13.786, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Confeitaria Atlântica Ltda., estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.050

PROCESSO N. 25.541, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Estel Comerman, estabelecida ou residente à rua da Passagem n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.051

PROCESSO N. 37.213, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ismael de Sousa Oliveira, estabelecido ou residente à rua da Lapa n. 47, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.052

PROCESSO N. 45.756, DE 1943

Pelo presente fica intimado Manuel de Almeida Júnior, estabelecido à avenida Rio Branco n. 108, loja E, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.053

PROCESSO N. 49.061, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Inácio Gomes, estabelecido ou residente à praça 15 de Novembro n. 10, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.054

PROCESSO N. 51.082, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Nusyni Estrajk, estabelecido à rua da Alfândega número 330, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.055

PROCESSO N. 51.782, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Benegon Sokatok, estabelecido ou residente à rua Antônio Rêgo n. 388, casa 5, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.056

PROCESSO N. 58.571, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Amádeu Gomes Mendes, estabelecido ou residente à rua Sacadura Cabral n. 45, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.057

PROCESSO N. 62.927, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Rubens da Silva, estabelecido à rua das Marrecas n. 40, 2.º andar, sala 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de

Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.058

PROCESSO N. 69.818, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Mousza Zajdel, estabelecido ou residente à rua Dona Mariana n. 153, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.059

PROCESSO N. 70.351, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados A. J. de Oliveira & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.060

PROCESSO N. 72.185, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Borfield Ferreira da Costa e Sousa, estabelecido à rua Ibiapina n. 275, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.061

PROCESSO N. 72.189, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Gonçalves, estabelecido à rua Ferreira Cardoso número 35, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.062

PROCESSO N. 72.673, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Joaquim Flores, estabelecido ou residente à rua do Núncio n. 54, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.063

PROCESSO N. 74.495, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Martins da Silva, estabelecido ou residente à rua S. Januário n. 112, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.064

PROCESSO N. 74.498, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Júlio V. Caixinhas, estabelecido ou residente à rua São Januário n. 856, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.065

PROCESSO N. 74.499, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alberto Mota e Silva, estabelecido ou residente à avenida Pedro II n. 111, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.066

PROCESSO N. 74.500, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manoel Hoiana Cavalcanti, estabelecido ou residente à avenida Pedro II n. 111, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado.

ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.067

PROCESSO N. 74.501, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Fernando Ari & Comp. Ltda., estabelecidos à avenida Pedro II n. 114, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.068

PROCESSO N. 74.502, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jorge Xavier de Araújo, estabelecido ou residente à avenida Pedro II n. 191, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.069

PROCESSO N. 74.503, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Constantino Aires Vieira, estabelecido ou residente à avenida Pedro II n. 191, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.070

PROCESSO N. 74.522, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Importadora Continental Ltda., estabelecida à avenida Graça Aranha n. 327, 6.º andar, salas 605-606, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.071

PROCESSO N. 74.527, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Osvaldo Danto dos Reis, estabelecido à avenida Graça Aranha n. 81, 9.º andar, sala 904, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.072

PROCESSO N. 74.533, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Prado & Jansen, estabelecidos à avenida Graça Aranha n. 81, 8.º andar, sala 807, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.073

PROCESSO N. 74.534, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Comércio e Indústria Nibra Ltda., estabelecida à avenida Graça Aranha n. 81, 8.º andar, sala 807, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.074

PROCESSO N. 74.536, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Minérios e Metais Ltda., estabelecido à avenida Graça Aranha n. 57, 5.º andar, salas 504-6, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.075

PROCESSO N. 75.136, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Fernandes, estabelecido ou residente à rua Fernandes da Fonseca n. 156, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de ses-

sentia (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.076

PROCESSO N. 75.185, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Gomes Macedo, estabelecido ou residente à avenida João Ribeiro n. 255, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.077

PROCESSO N. 82.112, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Claudemiro V. de Matos & Comp., estabelecidos no largo do Rosário n. 28, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.078

PROCESSO N. 82.223, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Sant'Ana, estabelecido à rua Alvaro Alvim números 33-37, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-901.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.079

PROCESSO N. 82.504, DE 1943

Pelo presente fica intimado Newton Marques da Costa, estabelecido à rua da Alfândega número 131, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *No-
berto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819,
pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.080

PROCESSO N. 83.593, DE 1943

Pelo presente fica intimado Valdemar Pereira Costa, estabelecido à rua Senador Dantas n. 118, sala 502, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do regulamento anexo ao decreto-lei número 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.081

PROCESSO N. 83.472, DE 1943

Pelo presente fica intimado Antônio dos Santos, estabelecido à rua Buenos Aires n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.082

PROCESSO N. 86.702, DE 1943

Pelo presente fica intimado Diógenes M. Tourinho, estabelecido à rua Alvaro Alvim números 33-39, 13.º andar, sala 1.327, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.083

PROCESSO N. 87.562, DE 1943

Pelo presente edital fi

Pelo presente fica intimado Manuel Bosco Helene, estabelecido à rua da Quitanda n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.084

PROCESSO N. 88.223, DE 1943

Pelo presente fica intimado Antônio Henrique Sacoste, estabelecido à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 229, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.085

PROCESSO N. 88.229, DE 1943

Pelo presente fica intimado Renato de Andrade, estabelecido à avenida Rio Branco número 143, 1.º andar, sala 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.086

PROCESSO N. 88.264, DE 1943

Pelo presente fica intimado E. Peixoto, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 7.º andar, sala 713, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.087

PROCESSO N. 88.357, DE 1943

Pelo presente fica intimado Dr. Thompson Flores Neto, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 11.º andar, salas 1.101 e 1.102, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.088

PROCESSO N. 88.559, DE 1943

Pelo presente fica intimado Dr. Hamilton Leal, estabelecido à avenida Rio Branco números 135-137, 11.º andar, sala 1.105, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.089

PROCESSO N. 88.360, DE 1943

Pelo presente fica intimado Dr. Roberto Carvalho de Mendonça, estabelecido à avenida Rio Branco ns. 135-137, 11.º andar, sala 1.106, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

NOTIFICAÇÕES

Durval Guimarães Viana, avenida Rainha Elisabeth, 277, apart. 23 — Nesta.

Não tendo V. S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 996-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 4 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

À venda

Secção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Mário Boaventura, rua Gustavo Sampaio n. 124, apart. 1.102 — Nesta.

Não tendo V. S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.304-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 4 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Odilon Gomes de Castro, avenida Atlântica n. 598, apart. 31 — Nesta.

Não tendo V. S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.144-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 4 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Durval Guimarães Viana — Avenida Rainha Elisabeth n. 227, apart. 23 — Nesta.

Não tendo V.S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.167-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 4 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Odilon Gomes de Castro — Avenida Atlântica n. 598, apart. 31 — Nesta.

Não tendo V.S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.175-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Britânia Hotel — Avenida Copacabana número 661 — Nesta.

Não tendo V.S. interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.313-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 15, combinado com o art. 17 do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por infração do disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do mencionado decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à esta Secção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no *Diário Oficial*, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 6 de dezembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º do decreto número 2.452, de 1-5-43:

Autos:

- N. 18 — Vidros Diamante Limitada.
- N. 19 — Bustamante & Guarani.
- N. 20 — Companhia Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Derivados.
- N. 27 — M. Ferreira da Silva.
- N. 28 — H. de Carvalho.
- N. 36 — Alexandre Gmitch.
- N. 38 — Sprintzin & Duchvny.
- N. 37 — Moyses Abraham.
- N. 42 — José Papelão & Cia.
- N. 63 — J. F. Areal.
- N. 64 — Elias Martins.
- N. 79 — Salim & Jorge.
- N. 80 — Alfredo Pinheiro Porto.
- N. 93 — Luiz Antunes da Silva.
- N. 97 — João Alves de Carvalho.
- N. 98 — L. D. Abreu & Costa.
- N. 131 — Barões & Martins.
- N. 132 — Durães & Martins.
- N. 130 — Padrão Melo & Cia.
- N. 133 — Francisco Figueiredo & Irmãos.
- N. 147 — A. Nogueira Lopes.
- N. 148 — Markuz Ruwin.
- N. 149 — Markuz Ruwin.
- N. 150 — M. oGonzalez & Domingues.
- N. 217 — José Bento Alves de Matos.
- N. 218 — Marbas, Sociedade Comercial Avícola Ltda.
- N. 219 — Ribeiro & Paulo.
- N. 220 — Inocência da Costa Leão.
- N. 223 — D. Rocha Freitas & Vieira.
- N. 224 — Francisco Monteiro do Amaral.
- N. 255 — Corrêa & Costa Ltda.
- N. 226 — Antônio J. de Araújo.
- N. 227 — Antônio Figueiredo & Irmão.
- N. 228 — Cia. Cervejaria Brahma.
- N. 229 — Aurélio Marques Lopes.
- N. 230 — Antônio Monteiro.
- N. 237 — Ervolino Belfort & Cia. Ltda.
- N. 238 — Otto Meister.
- N. 239 — Allstein Felich.
- N. 241 — Tunja Kacelnik.
- N. 242 — Melo Fernandes & Cia.
- N. 243 — Calçado Luxo Ltda.
- N. 244 — Antônio Simões.
- N. 245 — José da Costa Coutinho.
- N. 240 — J. Pereira Bento.

Autos:

- N. 247 — Américo da Silva Araújo.
- N. 248 — J. R. Fontoura.
- N. 249 — L. Pinto dos Santos.
- N. 250 — A. Vieira de Melo.
- N. 282 — Alfredo Nahid & Cia.
- N. 283 — Antônio Larosa.
- N. 284 — Adelino M. de Abreu.
- N. 285 — José Abrantes Martins.
- N. 286 — Otávio de Brito Martins.
- N. 287 — Alvaro Eugênio.
- N. 288 — Artur Circunção Jacob.
- N. 289 — Avelino Barbosa & Batista.
- N. 290 — Café e Bilhares Cruz de Ouro, Limitada.
- N. 292 — J. M. Cardoso.
- N. 295 — Cunha & Martins.
- N. 296 — Poiadela & Melitão.
- N. 297 — Transporte Vitória.
- N. 311 — Antônio Pereira Fernandez.
- N. 362 — Barros & Amaral.
- N. 363 — M. Antunes Júnior.
- N. 364 — O. G. Pinheiro & Cia. Limitada.
- N. 365 — J. Pinto & Baltazar.
- N. 366 — Bernardino & Silva.
- N. 374 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
- N. 375 — Belarmino dos Anjos Torres.

- N. 376 — A. J. Martins Machado.
- N. 377 — R. Garcia & Ferreira.
- N. 378 — Antônio Gonçalves de Barros.
- N. 381 — Welweson Lopes.
- N. 382 — Anibal Sá Menezes.
- N. 383 — C. F. Lopes, Suc. de A. Valente.
- N. 384 — C. F. Lopes, Suc. de A. Valente.
- N. 385 — João Amâncio de Moura.
- N. 386 — Damião Gonçalves.
- N. 387 — Antônio Gouveia & Gomes.
- N. 388 — Domingos Alves Ferreira, suc. de Artur Oliveira Molar.
- N. 389 — Saturnino Ernani Gimenes & João Rodrigues Damasceno.
- N. 390 — Amaro Peçanha de Carvalho.
- N. 395 — Azevedo & Luiz.
- N. 396 — Saak Koiffmann.
- N. 397 — Gentil & Gomes.
- N. 398 — Empresa Geral de Materiais Limitada.
- N. 399 — M. da Conceição Soares.
- N. 400 — A. S. Pereira & Ferreira.
- N. 404 — Antônio José da Silva Parreira.
- N. 406 — A. Cardal & Gomes Ltda.
- N. 407 — A. Cardal & Gomes Ltda.
- N. 408 — Miguel Teixeira Gondar.
- N. 409 — J. Batista da Cruz & Cia. Limitada.
- N. 410 — L. P. Freitas.
- N. 421 — Amadeu de Almeida Gonçalves.
- N. 422 — Florência dos Santos.
- N. 423 — Santorium & Fernandes.
- N. 441 — J. Moura Torres & Cia. Ltda.
- N. 442 — Pacheco Borges & Cia. Ltda.
- N. 501 — M. oGonzalez & Domingues.
- N. 502 — Rádio Brasil, Ltda.
- N. 503 — Rádio Brasil, Ltda.
- N. 504 — Nelson de Sousa.
- N. 505 — Nelson de Sousa.
- N. 506 — Moszek Gondfarb.
- N. 507 — Diamante & Dachis.
- N. 508 — Josef Vinocur.
- N. 511 — Luiz Deodato.
- N. 521 — Panificação São José Ltd.
- N. 522 — Joaquim Ferreira dos Santos.
- N. 523 — Edevar Ramos.
- N. 524 — Loureiro & Marques.
- N. 525 — Cruz Filho & Cia. Ltda.
- N. 526 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
- N. 531 — Helvécio Sousa.
- N. 532 — Calçado Luxo Ltda.
- N. 533 — F. Nascimento & Matos.
- N. 571 — Santos & Moreira Leite.
- N. 572 — Tecelagem Meyer Ltda.
- N. 573 — José Corrêa Henriques.
- N. 574 — A. Abeid.
- N. 575 — Manuel Osório Tavares.
- N. 576 — Manuel Osório Tavares.
- N. 581 — Restaurante Israelita Ltda.
- N. 582 — Szmil Ela Felzenswalbe.
- N. 583 — J. H. Eidler.
- N. 584 — Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.
- N. 585 — Klaril Altstadt.
- N. 586 — Syma Nagel & Filho.
- N. 587 — Orlando Apparonni.
- N. 588 — Jacinto Toiler & Cia.
- N. 3.914 — Administradora Urbs, S. A.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — Visto. — *J. Costa Soares*, por João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629, do decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.964 — Antônio Cirando Sobrinho & Companhia.
 - N. 2.965 — Genaro Gallugo.
 - N. 3.062 — Rafael Colucci & Comp. Ltda.
 - N. 3.063 — Rafael Colucci & Comp. Ltda.
- Visto. Em 3 de dezembro de 1943. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

BANCO DO BRASIL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DO "EDIFÍCIO MARTINELLI", EM SÃO PAULO

A Agência Especial de Defesa Econômica comunica aos interessados que, de acordo com a resolução n. 86-1943, da extinta Comissão de Defesa Econômica e decreto-lei n. 5.967, de 3-11-1943, fica aberta concorrência para a venda do prédio "Edifício Martinelli", situado na zona comercial e bancária, na cidade de São Paulo, às ruas São Bento, ns. 397, 405, 409 e 413, avenida São João ns. 11, 15, 19, 25, 33, 37, 41, 45, 51, 53 e 61, e Libero Badaró ns. 501, 508, 512 e 518, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 — O objeto desta concorrência a alienação do prédio "Edifício Martinelli", edificado em um terreno cuja área é de 2.001,40 m², mais ou menos, que tem a fachada voltada para a avenida São João, com a frente de 70,60 m sob numeração 11, 15, 19, 25, 33, 37, 41, 45, 51, 53 e 61, seu lado direito na rua São Bento, com 2955 m sob ns. 397, 405, 409 e 413, e seu lado esquerdo na rua Libero Badaró, com 20,55 m, sob ns. 501, 508, 512 e 518, com 30 pavimentos, dividido em 960 salas, 60 salões e 355 dependências, adquirido pelo Instituto Nacional de Crédito para o Trabalho Italiano no Exterior, por escritura lavrada nas notas do 2.º Tabelião da cidade de São Paulo, transcrita no Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição sob n. 9.862, avaliado em 38 milhões de cruzeiros (Cr\$ 38.000.000,00), cuja venda foi determinada na resolução n. 86-1943, de acordo com os decretos-leis ns. 4.166 e 4.807, de 11 de março e 7 de outubro de 1942, respectivamente, afim de ser o produto recolhido ao Fundo de Indenizações.

2 — As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 15 de dezembro de 1943, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n. 11, 2.º andar, no Rio de Janeiro.

3 — As propostas deverão:

a) ser apresentadas em duas vias, em papel branco, formato de ofício, rubricadas em todas as folhas, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação e Saúde, encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados, com a indicação:

Proposta para compra do "Edifício Martinelli";

b) ser feitas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e declarar em algarismos e por extenso o preço oferecido, que não poderá ser inferior a Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros);

c) ser datadas e assinadas pelo proponente e conter a indicação do seu endereço e do seu telefone;

d) conter a prova da nacionalidade brasileira do proponente ou de que se trata de empresa com maioria de sócios brasileiros;

e) estar acompanhada da prova de que o proponente depositou no Banco do Brasil, dois por cento (2%) da avaliação do imóvel, para garantir sua oferta. O recibo do depósito deverá estar selado com Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20 de selo de Educação e Saúde;

f) conter a declaração expressa de que o proponente se submete a todas as cláusulas deste edital.

4 — Os envelopes contendo as propostas, serão publicamente abertos e arrolados, no primeiro dia útil seguinte à da terminação do prazo (cláusula 2.ª), às 15 horas, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, já indicada, no Gabinete do chefe.

5 — As propostas serão estudadas e encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, dentro de 15 dias, ao Sr. presidente do Banco do Brasil, como agente especial do Governo Federal, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta ou mandará, no caso de empate, proceder a sorteio ou solicitação entre os que ofereceram o maior preço ou, se julgar conveniente, anulará a concorrência.

Qualquer que seja a decisão, não caberá contra ela procedimento judicial, sob qualquer pretexto, reservando-se à Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação no tocante à concorrência, inclusive a de recusar qualquer concorrente.

6 — O concorrente aceito fica obrigado a, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do aviso que, por carta para o endereço indicado ou por edital, publicado no *Diário Oficial* lhe for feito, apresentar o recibo do recolhimento da importância da proposta em moeda corrente ao Banco do Brasil, afim de poder assinar a escritura.

7 — Todas as despesas da escritura e impostos relativos à transmissão, inclusive o imposto se for devido, correrão por conta dos compradores.

8 — No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a favor do lado de indenizações o direito ao depósito (feito de dois por cento a que se refere o n. 3. letra c). Neste caso e a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou, se julgar mais conveniente, aberta nova concorrência.

9 — Proferido o despacho definitivo, serão restituídos os depósitos dos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no local acima indicado, das 13.30 às 17 horas.

Agência Especial de Defesa Econômica, em 9 de novembro de 1943. — *Manuel Augusto Penn, chefe.*

(Of. AGEDE-961, de 8-11-43 — 8 vezes)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 67-43

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado, Yoshikawa, Sawada & Cia., de Tupac, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 10-11-43. — Autuado Joaquim Honório de Rezende, de Sacramento, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado, Amadeu Justiniano de Queiroz, de São Sebastião do Paraito, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 10-11-43. — Autuado, José Lopes de Sousa, de Pirapora, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.099, em 25-10-43. — Autuado, Irmãos Del Bianco, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 184,60. Débito: Cr\$ 1.006,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado, Abílio Cezário, de Cataguazes, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 500,00 grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 10-11-43. — Autuado, Virgílio Gardini, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.331, em 12-11-43. — Autuado, João Jorge de Sá, de Guaranésia, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, e referentes aos meses de novembro de 1941 a setembro de 1942.

Acórdão n. 50.309, em 12-11-43. — Autuado, João Teixeira Pinto, de Cristina, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 150,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado, Sinomar Formiga, de Uberaba, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 300,00 grau médio do inciso II, do art. 172 nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.305, em 12-11-43. — Autuado, Joaquim Tobias Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito de Cr\$ 127,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência em 8-11-43. — Autuado, Ricardo Picarone, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Decisão da Presidência em 5-11-43. — Autuado, Gonçalo Tebar, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 500,00 grau máximo do inciso II do art. 172 nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado, Irmãos Peccicacco, de Perús, São Paulo. — Multa de Cr\$ 300,00 grau médio do inciso II do art. 172 nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 5-11-43. — Autuado, Rino Moriani & Cia., de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência em 6-11-43. — Autuado, Isoa Yokoyama, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 11-11-43. — Autuado, José Abrantes Sobrinho, de Santo Amaro, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência em 9-11-43. — Autuado, Lucas & Moraes, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência em 11-11-43. — Autuado, Sebastião Marques de Oliveira, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.307 em 12-11-43. — Autuado, Eduardo Giovanetti, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 161,70. Débito: Cr\$ 647,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-43. — Autuado Rosário Acarino & Irmão, de São Paulo, São Paulo. — Multa de Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 12-11-43. — Autuado, Roberto Del Guercio, de Itápolis, São Paulo. — Multa de Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172 nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 50.480, em 17-11-43. — Autuado, Igreja Presbiteriana do Alto Jequitibá, de Manhumirim, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 466,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.454, em 17-11-43. — Autuado, Carlos Del Papa Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 357,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.395, em 16-11-43. — Autuado, Laticínios Perez Ltda., de Passa Quatro, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 96,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.463, em 17-11-43. — Autuado, Plínio Menezes (espólio), de Itabirito, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 35,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.481, em 17-11-43. — Autuado, Antônio Alberto de Oliveira, de Uberaba, Minas Gerais. — Multa de Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 738,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.417, em 17-11-43. — Autuado: Augusto Giberti, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Débito: Cr\$ 409,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.513, em 18-11-43. — Autuado: João Avelino Pessoa, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 81,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.483, em 17-11-43. — Autuado: Joaquim da Silva Guardão, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 151,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.361, em 12-11-43. — Autuado: Ladislau Skrypnuk, de Guarapuava, Paraná. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 313,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.441, em 16-11-43. — Autuado: Izauro Zandoná, de Curitiba, Paraná. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 108,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.445, em 17-11-43. — Autuado: Júlio Hoerz, de Curitiba, Paraná. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 738,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.311, em 12-11-43. — Autuado: Orlando V. Dourado, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 2.881,69. Débito: Cr\$ 12.253,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 50.318, em 12-11-43. — Autuado: Luiz Martins Marques, do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 353,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 5.315, em 12-11-43. — Autuado: Indústrias Timbau Ltda., do Distrito Federal. — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 153,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.358, em 12-11-43. — Autuado: José Musarra, de Guaxupé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 117,50. Débito: Cr\$ 482,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.353, em 12-11-43. — Autuado: Adauto Quitale, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 67,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.297, em 12-11-43. — Autuado: Antônio Felício, de Caxambu, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 28,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.364, em 12-11-43. — Autuado: José Martinho, de Pádua, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 34,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.329, em 12-11-43. — Autuado: David Alves dos Santos, de Valença, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 288,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.252, em 11-11-43. — Autuado: Samuel Gertner, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00.

Acórdão 50.303, em 12-11-43. — Autuado: Marcílio dos Santos Batista, de Santa Teresa, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 330,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.316, em 12-11-43. — Autuado: João Francisco de Fazio, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 122,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.289, em 12-11-43. — Autuado: Mi-vação São Jorge Ltda., de Cachoeiras, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 8.939,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.257, em 11-11-43. — Autuado: Hermes de Barros Lima, de Mafra, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.036, em 25-10-43. — Autuado: Legório Afonso Vieira, de Gaspar, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 73,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.393, em 16-11-43. — Autuado: Alcebíades Rodrigues d'Ávila, de São José do Calçado, Espírito Santo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 185,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.442, em 16-11-43. — Autuado: José Lourenço Callejas, de Bagé, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 155,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.401, em 16-11-43. — Autuado: Daudt Irmãos & Comp., de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 444,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.310, em 12-11-43. — Autuado: Alfredo Ribeiro Marques, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 57,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.302, em 12-11-43. — Autuado: José Monteiro, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 412,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.356, em 12-11-43. — Autuado: José Licks, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 174,80. Débito: Cr\$ 918,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.419, em 17-11-43. — Autuado: Eucício Guimarães, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 196,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.312, em 12-11-43. — Autuado: Humberto Rh. Fischer, de Cachoeira, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 75,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 18-11-43 — Autuado: José Maurício Correia Filho, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acórdão 50.322, em 12-11-43. — Autuado: Calógeras Trópia, de Formiga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 46,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.455, em 17-11-43. — Autuado: José Canabrava de Oliveira, de Montes Claros, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 159,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.448, em 17-11-43. — Autuado: Manuel Ângelo Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 472,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.505, em 18-11-43. — Autuado: João Antônio Pires, de Aimorés, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 60,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.461, em 17-11-43. — Autuado: José M. Caldeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 693,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.440, em 16-11-43. — Autuado: Duarte d'Oliveira, de Pará de Minas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da importância relativa aos juros de mora, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de novembro de 1940 a janeiro de 1941 e abril a dezembro de 1941.

Acórdão 50.389, em 16-11-43. — Autuados: Irmãos Assunção & Cia., de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 163,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.290, em 12-11-43. — Autuado: Humberto Pereira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 145,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.490, em 17-11-43. — Autuados: Afonso Vuolo & Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 149,80. Débito: Cr\$ 1.192,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.296, em 12-11-43. — Autuado: Alvaro Osório Pinto, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 151,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.345, em 12-11-43. — Autuado: Alfredo Antônio da Silva, de Carangola, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 50,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.321, em 12-11-43. — Autuado: Antônio Cupertino Ferreira, de Laginha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 153,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.507, em 18-11-43. — Autuado: Olinto Andrade, de Lavras, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 124,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.312, em 12-11-43. — Autuado: Antônio José Rosa, de Formiga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 218,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.293, em 12-11-43. — Autuado: João Tomaz Gornide, de Candeias, Minas Ge-

rais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: 40,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.326, em 12-11-43. — Autuado: Antônio Carlos da Silva, de Caxambu, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: 142,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.483, em 3-11-43. — Autuado: Guimercindo Rodrigues de Almeida, de Além Paraíba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 266,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.352, em 12-11-43. — Autuado: Domingos de Lima, de Campanha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 60,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.311, em 12-11-43. — Autuado: José Teixeira Sobrinho, de Ubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.284, de 12-11-43. — Autuado: José Miguel Zaur, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 256,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.306, em 12-11-43. — Autuado: José Eugênio de Castro, de Cataguazes, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 181,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.387, em 16-11-43. — Autuado: José Alves de Miranda, de Cataguazes, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 207,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.366, em 12-11-43. — Autuado: Sebastião Ventura, de Cataguazes, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 230,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.325, em 12-11-43. — Autuados: Borges & Ramos, de Monte Carmelo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 196,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.337, em 12-11-43. — Autuados: Batista & Cia., de Barbacena, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 27,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.292, em 12-11-43. — Autuado: Otacílio Mazoni, de Barbacena, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 44,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.560, em 22-11-43. — Autuado: João Ferreira de Oliveira, de Pirapora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 331,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.291, em 12-11-43. — Autuado: José Pedro da Fonseca, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 37,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.304, em 12-11-43. — Autuado: Theodor Bergander, de Cabo Verde, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.466,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.359, em 12-11-43. — Autuado: Domingos Zuccherelli, de Guaxupé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 131,80. Débito: Cr\$ 539,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.446, em 17-11-43. — Autuado: Henrique Soares do Rêgo, do Rio Pardo, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 164,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.384, em 16-11-43. — Autuado: Alvinio Germano Júlio Dickow, de Cachoeira, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 50.436, em 16-11-43. — Autuado: Erolides Cabral Melo, de Ilhéus, Bahia. Multa: Cr\$ 278,00. Débito: Cr\$ 1.328,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 18-11-43. — Autuado: Edmundo Soares Passos, de Santo Amaro, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 50.435, de 16-11-43. — Autuado: Amilton Monteiro, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 264,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 4 de dezembro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 4 DE DEZEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos redescontados	1.197.483.249,20
Empréstimos a bancos	1.099.900.000,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	1.032.651,90
Despesas gerais	300.849,60
	<u>2.298.716.750,70</u>

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	2.199.900.000,00
Fundo de reserva	42.851.324,00
Redescontos	40.037.859,90
Juros	15.927.566,80
	<u>2.298.716.750,70</u>

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

GRAJAU TENIS CLUBE

ATA DOS TRABALHOS DA JUNTA DE QUE TRATA O § 1.º DO ART. 46, DOS ESTATUTOS.

Os abaixo assinados, reunidos de acordo com o art. 46 dos Estatutos do Grajaú Tennis Clube, tendo em vista que não houve alteração sensível no quadro social a ponto de modificar a orientação adotada na Assembleia Geral realizada na vigência dos mesmos Estatutos e na qual foram eleitos os atuais membros do Conselho Deliberativo e o presidente da Assembleia Geral, resolveu que o Conselho Deliberativo a ser eleito na forma estabelecida no art. 38, continue constituído de trinta e seis membros, como prevê o art. 47 dos referidos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Mário de Moraes Paiva*, presidente do Clube. — *Vicente de Faria Coelho*, presidente da Assembleia Geral. — *José Antônio Mirilli*, presidente do Conselho Deliberativo.

Reconheço a firma M. Moraes Paiva.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(N. 13.471 — 6-12-43 — Cr\$ 33,70)

BANCO ANDRADE ARNAUD Sociedade Anônima

Rua Buenos Aires, 20 e 20-A

Capital e Reservas Cr\$ 13.000.000,00

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Imobilizado:	
Móveis e utensílios e gastos de instalação	260.000,00
Disponível:	
Caixa — em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos	10.533.655,60
Caixa Econômica — dep. 50% n/aumento de capital	7.500.000,00
	<u>18.033.655,60</u>
Realizável:	
Efeitos descontados	57.678.370,00
Empréstimos em contas correntes	46.568.724,40
Obrigações de Guerra	1.000.000,00
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.437.173,40
	<u>107.684.267,80</u>
De Compensação:	
Propriedades em administração	33.311.000,00
Valores em caução	17.785.063,00
Valores em depósito	5.612.300,00
Ações comprometidas	3.500.000,00
Valores em consignação (Bonus de Guerra)	747.825,00
Hipotecas	2.640.000,00
Ações em caução	150.000,00
Dev. por garantias prestadas a terceiros	907.851,80
Dev. por títulos emprestados	240.000,00
Efeitos a receber	29.955.796,50
	<u>121.819.836,30</u>
Diversas contas	576.169,50
	<u>251.404.229,20</u>

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não Exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva	2.728.000,00	
Fundo de reserva legal	272.000,00	13.000.000,00
Exigível:		
a curto prazo:		
Contas correntes	10.867.160,30	
Dividendos	22.803,30	
Cheques visados	5.100.728,80	
Depósitos obrigatórios — decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42	773,60	
	<u>45.991.466,00</u>	
a longo prazo:		
Letras a prêmio	502.894,80	
Depósitos a prazo	37.606.387,90	81.100.748,70
Acionistas — aumento de capital		11.193.750,00
Contas de resultado pendente		4.610.131,60
De Compensação:		
Propriedades administradas	33.311.000,00	
Credores por valores em caução e em depósito	53.397.363,00	
Compromissos de ações	3.500.000,00	
Credores por valores consignados	747.825,00	
Valores hipotecários	2.640.000,00	
Caução da Diretoria	150.000,00	
Garantias prestadas a terceiros	907.851,80	
Títulos emprestados	240.000,00	
Credores por cobrança	29.955.796,50	121.819.836,30
Diversas contas		43.617.762,60
		<u>251.404.229,20</u>

Diretor-presidente: *João Ceciliano de Andrade*. — Diretor-gerente: *Raul Pinto de Carvalho*. — Diretor-tesoureiro: *Mário J. Carvalho*. — *Raif Magno do Amaral*, Contador, Reg. n. 35.014.

(N. 13.477 — 6-12-43 — Cr\$ 211,20).

DISTRIBUIDORA DE FILMS BRASILEIROS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A., em 16 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 20.136, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 25 de outubro de 1943, que aprovou a reforma do art. 5.º dos seus estatutos. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(13.462 — 6-12-43 — Cr\$ 52,00)

FARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1943

Srs. acionistas:

De acordo com a legislação vigente e o disposto na letra e do art. 15 de nossos Estatutos, vimos à sua presença fazer um relatório dos negócios sociais referentes ao ano social da Companhia, que terminou em 31 de outubro de 1943, e apresentar-lhes o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes a esse mesmo exercício.

COMPANHIA AGRÍCOLA FAZENDA DO ROCHEDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Agrícola Fazenda do Rochedo, em 23 de novembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 20.159 a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de outubro de 1943, que elegeu a diretoria para o exercício de 1 de novembro de 1943 até 31 de outubro de 1949. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 13.475 — 6-12-43 — Cr\$ 49,00)

Como é do conhecimento dos Srs. acionistas, esse foi o segundo exercício da sociedade, e, apesar disso, e da situação internacional que naturalmente dificulta a normalidade de certas transações, o volume de negócios que realizamos deixa um lucro compensador, conforme se pode verificar da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

O balanço e a conta de Lucros e Perdas que apresentamos, demonstram cabalmente o estado financeiro da sociedade e a sua situação e esses documentos já mereceram a aprovação do Conselho Fiscal da Companhia. A Diretoria está pronta a prestar quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários, no escritório da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — Pela Diretoria: *Mário W. Tebiriçá*, diretor-presidente. — *Godofredo M. de Menezes*, diretor vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

RIO DE JANEIRO, S. PAULO E PORTO ALEGRE

Ativo			Passivo		
		Cr\$			Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Terrenos, prédios, maquinismos, móveis, utensílios e automóveis	3.763.878,10		Curto prazo:		
Menos:			Credores diversos	4.367.778,20	
Reservas para depreciação....	758.280,50	3.005.597,60	Longo prazo:		
			Credores diversos	4.829.681,20	
Disponível:			Não exigível:		
Caixa:			Capital	10.000.000,00	
Em mão	22.482,30		Reserva legal	2.000.000,00	
Em Bancos	22.602.411,90	22.624.924,20	Conta de Lucros e Perdas.....	21.811.414,20	33.811.414,20
Realizável:			Contas de resultado pendente.....	2.528.634,10	
Curto prazo:				45.517.508,40	
Contas a receber, menos reservas	8.557.163,00		Contas de compensação:		
Mercadorias	9.598.601,70		Caução da Diretoria.....	4.000,00	
Títulos diversos	413.691,50	18.569.456,20	Mercadorias consignadas....	89.987,40	
Longo prazo:			Aparelhos recebidos para reparos	39.000,00	132.987,40
Contas a receber.....	695.416,60				
Ações e títulos.....	586.906,60	1.282.323,20			
Contas de resultado pendente.....	65.207,20				
		45.517.508,40			
Contas de compensação:					
Títulos caucionados.....	4.000,00				
Mercadorias em consignação..	89.987,40				
Aparelhos de terceiros em reparos	39.000,00	132.987,40			
		45.680.495,80			45.680.495,80

Mário W. Tebiriçá, presidente. — Godofredo M. de Menezes, vice-presidente. — Edmundo Lopes, contador, registro-n. 35.791.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1943

D e v e		H a v e r	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	5.555.420,30	Saldo não distribuído dos lucros anteriores	8.258.553,60
Impostos diversos	2.360.698,70	Menos:	
Juros diversos	1.659,10	Transferido à reserva legal	1.600.000,00
Amortizações	83.095,60		6.658.553,60
Perdas diversas	279.587,90	Lucro bruto sobre mercadorias	21.067.812,60
Previsão para desvalorização de inventários	1.150.000,00	Juros diversos	276.162,40
Saldo à disposição da assembleia	21.811.414,20	Lucros diversos	239.317,20
	31.241.875,80		31.241.875,80

Mario Tebyriçá, presidente. — Godofredo M. de Menezes, vice-presidente. — Edmundo Lopes, contador, registro n. 35.791.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Srs. acionistas da ARMCO Industrial e Comercial S.A.:

De acordo com o inciso III do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nesse dispositivo do referido decreto-lei, correspondentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1943 e que foram por nós devidamente examinados e confrontados com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido

as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, verificamos que o balanço geral e a conta de Lucros e Perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de outubro de 1943, bem como os resultados das operações para o exercício findo nessa data, pelo que somos de parecer que podem ser aprovadas as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Vernon Smith — Carlos de Ipanema Moreira Filho — Affonso Carlos Gaspar.
(N. 13.473 — 6-12-43 — Cr\$ 510,00)

BANCO BOAVISTA S. A.

MATRIZ: RUA 1.º DE MARÇO N. 47

Agência AVENIDA: Av. Rio Branco n. 137

Agência COPACABANA: Av. N. S. de Copacabana n. 656-A

Agência PASSOS: Av. Passos n. 31

Agência ESTÁCIO: Rua Haddock Lobo n. 7-B

Agência CASTELO: Rua México n. 158

Rio de Janeiro

Agência NITERÓI: Rua Coronel Gomes Machado ns. 99-101

Niterói

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943, COMPREENDIDAS AS OPERAÇÕES DAS AGÊNCIAS ACIMA

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	187.483.440,40	Capital	25.000.000,00
Empréstimos em conta corrente	224.164.584,50	Fundo de reserva	7.500.000,00
Correspondentes no país c/c	24.670.200,20	Fundo especial	4.000.000,00
Correspondentes no estrangeiro	5.425.227,00	Fundo de reserva legal	1.434.000,00
Valores e títulos de propriedade:		Fundo para amortizações de instalações, máquinas e móveis	806.327,40
Títulos diversos	25.495.498,60	Contas correntes com juros	466.772.808,90
Obrigações de guerra	5.412.300,00	Contas correntes pré-aviso	86.136.573,30
	30.907.798,60	Contas correntes sem juros	21.272.195,70
Imóveis	9.473.187,00	Depósitos a prazo fixo	32.161.612,90
Instalações, máquinas e móveis	3.506.428,90	Correspondentes no país c/c	31.935.304,30
Letras a receber:		Correspondentes no estrangeiro	5.909.869,00
Praça e interior	180.474.158,60	Cheques e ordens de pagamento	10.487.970,70
Exterior	13.855.418,00	Credores por títulos em cobrança	194.329.576,60
	194.329.576,60	Depositantes de valores em caução e em custódia	488.274.159,50
Valores caucionados e depositados	488.274.159,50	Dividendos:	
Diversas contas	4.513.602,70	Saldo não reclamado	21.102,60
		Diversas contas	17.846.542,50
Caixa:			
Existência em cofre e em depósito nos Bancos	173.139.838,10	Total do passivo	1.393.888.043,40
Letras do Tesouro	45.000.000,00		
Depósitos a prazo fixo em Bancos	3.000.000,00		
Total do ativo	1.393.888.043,40		

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Guilherme Guinle, presidente. — Barão de Saavedra, diretor superintendente. — Antony B. Curtis, diretor gerente. — Daniel Moreira, chefe da Contabilidade registrado no D.N.I.C., sob o n. 39.331.

(N. 13.474 — 6-12-43 — Cr\$ 204,00).

BANCO LOWNDES, S. A.

Capital: Cr\$ 10.000.000,00

Matriz: Rua México ns. 90 e 90-A — Agência: Rua 1.º de Março n. 43 (esquina de Rosário)

Caixa Postal n. 569 Rio de Janeiro Telefone: 42-8140

Autorizado a funcionar por Cartas Patentes ns. 2.375, de 22-2-41 e 2.581, de 6-3-42

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA

AGÊNCIA

Ativo

Cr\$

Imobilizado:

Instalações, Máquinas, Móveis e Utensílios 680.936,20

Disponível:

Caixa, em moeda corrente 3.221.228,50

No Banco do Brasil e em outros Bancos 11.888.780,70 15.110.009,20

Realizável:

Letras descontadas 27.973.083,40

Empréstimos em contas correntes .. 28.474.849,50

Correspondentes no País 2.125.598,20 58.573.531,10

Contas de resultado pendente:

Diversas Contas 129.147,10

Contas de compensação:

Valores caucionados 20.340.392,10

Valores depositados 27.572.714,00

Ações caucionadas 300.000,00

Letras do interior em cobrança 23.481.745,90

Obrigações de Guerra 948.200,00 72.613.052,00

147.106.705,60

Passivo

Cr\$

Não exigível:

Capital 10.000.000,00

Reserva Legal 20.821,20

Reserva Especial 33.458,30 10.054.279,50

Exigível:

a curto prazo:

C/Correntes com juros 26.611.882,70

C/Correntes sem juros 4.099.628,40

C/Correntes particulares 8.056.809,80

Correspondentes do País 2.311.111,90

Ordens de Pagamentos 296.880,40 41.376.313,20

a longo prazo:

Dep. a prazo fixo 17.883.933,00

Dep. com aviso prévio 2.938.862,40 20.822.795,40

Contas de resultado pendente:

Diversas Contas 2.210.265,50

Contas de compensação:

Valores em garantia 20.340.392,10

Valores em depósito 27.572.714,00

Caução da Diretoria 300.000,00

Credores por letras em cobrança .. 23.481.745,90

Tesouro Nacional — Obrigações de Guerra 948.200,00 72.613.052,00

147.106.705,60

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — D. Lowndes, diretor-superintendente. — D. Allen, diretor-gerente. — A. Guimarães, contador, reg. n. 32.267.

(N. 13.467 — 6-12-43 — Cr\$ 204,00).

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n. 36

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo

Cr\$

Títulos descontados 78.653.758,60

Letras e efeitos a receber 1.503.701,60

Empréstimos em contas correntes 9.594.848,00

Valores caucionados 12.410.098,00

Valores depositados 2.690.551,00

Valores e títulos de nossa propriedade 761.462,90

Imóveis 783.940,00

Correspondentes no país 618.816,50

Móveis e utensílios 103.666,00

Diversas contas 408.835,30

Caixa:

Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos 7.021.223,60

114.550.904,50

Passivo

Cr\$

Capital 5.000.000,00

Fundo de reserva 710.000,00

Fundo especial de previsão 1.153.556,50

Fundo de amortizações 58.634,30

Contas correntes movimento 16.866.462,90

Contas correntes populares 1.048.632,30

Contas correntes sem juros 286.706,90

Contas correntes pré-aviso 1.798.760,60

Depósitos a prazo fixo 21.701.206,30

Credores por títulos em cobrança 1.503.701,60

Correspondentes no país 2.138.189,20

Valores em caução e em depósito 15.100.652,00

Cheques visados e ordens de pagamento 670.796,50

Diversas contas 46.513.605,40

114.550.904,50

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Eduardo de Goes Trindade, presidente — Mirsilo Gasparri e Vicente Silveira, diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, contador, reg. n. 15.107.

(N. 13.476 — 6-12-43 — Cr\$ 153,00)

SOCIEDADE RECREIO DOS ANCIOS PARA ASILO DA VELHICE DESAMPARADA

ERRATA

O art. 2.º dos estatutos publicados no *Diário Oficial* da 26 de novembro de 1943, tem a seguinte redação e não como foi publicado:

Art. 2.º Tem sua sede e foro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro e durará enquanto puder preencher seus fins constantes em proporcionar casa, alimentação, vestuário, assistência médica e consolos espirituais aos anciãos desvalidos sem amparo para viver de um e outro sexo sem distinção de crença religiosa ou nacionalidade.

(N. 13.481 — 7-12-43 — Cr\$ 20,40).

BANCO BELO HORIZONTE, S. A.

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Gustavo de Melo, chefe de Seção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

Certifica que, em virtude do despacho da Junta Comercial, proferido em sessão do dia 11 do mês de novembro do corrente ano, ficam arquivados sob n. 23.454, folhas do *Diário Oficial*, de números 16.216 e seguintes, onde vem publicada a certidão dos atos de constituição do Banco Belo Horizonte, S. A., com sede nesta Capital.

O referido é verdade, do que dou fé; vai com o selo pequeno da Junta, timbrado à margem, subscrito por mim, Marta de Melo Ribas, 2.º oficial, e assinada pelo chefe da Seção.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 11 de novembro de 1943. — Gustavo de Melo, chefe de Seção.

Reconheço a firma Everardo Vieira. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. Em testemunho da verdade. — Antonio de Alencar Freire.

(N. 13.466 — 6-12-43 — Cr\$ 71,10)

**Banco Português do Brasil,
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, para uma Assembleia Geral Extraordinária que se reunirá no dia 14 do corrente mês, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24 e que terá por objeto:

- 1.º) Exame e aprovação dos atos relativos ao aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto, e da consequente modificação dos estatutos;
- 2.º) Exame e votação de uma proposta da Diretoria sobre a participação das novas ações nos lucros do segundo semestre.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — O Conselho Administrativo: **Ernesto O. Fontes.** — **Antonio Leite Garcia.** — **Raymundo O. de Castro Maya.** — **Evaristo M. de Novais.** — **Alberto de Faria Filho.** — **Ruy Lowndes.** — **Genesio Pires.**
(N. 13.420 — 3-12-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Companhia Aliança Agrícola

São convidados os Srs. acionistas desta Cia. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 deste mês, às 13 horas, na rua São Pedro n. 13, 2.º andar, para deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e reforma de estatutos, nomeação de louvados, sendo necessário o comparecimento de acionistas representando 2/3 do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943 — A diretoria: **Alvaro Mendes de Oliveira Castro.** — **Fernando Mendes de Oliveira Castro.**
(N. 13.389 — 3-12-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Pavimentadora Industrial S. A.

Levamos ao conhecimento de quem possa interessar que foram cumpridas junto ao Banco do Comércio S. A., as exigências a que se refere o decreto-lei n. 5.956, referentes ao aumento de Capital desta Companhia.

Pavimentadora Industrial S. A. — A diretoria: **P. Pisani Perrone,** diretor.
(N. 13.438 — 4-12-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis S. A.

Rua da Quitanda n. 97, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º andar, para deliberarem e votarem o que necessário for para colocar os estatutos dentro das exigências das leis que atualmente regem as sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — Cia. Bras. de Constr. Administ. e Imóveis — **Vitorio Ciuffo,** diretor-gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião F. Werneck).
(N. 13.445 — 4-12-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Jules Charles Wysard declara ter perdido a sua carteira de estrangeiro, modelo 19, expedida pelo Serviço de Estrangeiros no Distrito Federal, sob o n. SRE 98.931.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — **Jules Charles Wysard.**
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N. 13.394 — 3-12-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n. 320.403.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — **Tito Adalberto Batista Serra.**
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).
(N. 13.437 — 4-12-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n. 40.301.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — **Augusto Saratva Roque.**
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N. 13.387 — 3-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os abaixo firmados, comerciantes em São Paulo e nesta praça, possuidores de 2.420 (duas mil quatrocentas e vinte) ações nominativas das 3.500 (três mil e quinhentas) ações da Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A., usando do direito que lhes confere o artigo 89, parágrafo único, letra b, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e:

Considerando em que os negócios sociais não têm tido o desenvolvimento esperado e lógico;

Considerando em que a contabilidade social não está perfeita, havendo necessidade de um exame sério;

Considerando em que, dirigido ao Presidente um requerimento solicitando-lhe a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para os fins abaixo, não foram atendidos, consoante carta de 30 de novembro p. p. firmada pelo mesmo Presidente.

Vem, pelo presente edital, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária da referida Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A., a se realizar na sede social às 15 horas do dia 11 de dezembro de 1943, afim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento da situação da Sociedade e adotar as providências que couberem;

b) Apreciar a ação dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, mantendo-os ou destituindo-os com eleição de outros.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — **Moreira Viegas & Cia.**

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 13.383 — 3-12-43 — Cr\$ 162,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A.

Os fundadores do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A., abaixo assinados, convocam os subscritores do capital para se reunirem às nove horas do dia doze de dezembro p. vindouro, domingo, na Casa do Viajante, à rua Governador Portela, nesta cidade, afim de, em Assembleia Geral, deliberarem sobre a constituição da Sociedade, aprovação dos Estatutos e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Barra do Pirai, aos 30 de novembro de 1943. — **Agnello Ciotola.** — **João Antonio Camerano.**

(Reconheço verdadeiras as firmas supra de Agnello Ciotola e Antonio Camerano. — Barra do Pirai, 2 de dezembro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Joaquim Ovidio dos Santos Mello.**)

(Reconheço a firma de Joaquim Ovidio dos Santos Mello — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Dirceu de Almeida Vale Silva.**)

(N. 13.391 — 3-12-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.

O Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. em cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 5.956 publicado no Diário Oficial de 4 de novembro de 1943 e na portaria n. 62 do Sr. ministro do Trabalho de 20 do mesmo mês, avisa aos Srs. subscritores do aumento de seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, votado em Assembleia Geral Extraordinária, que as importâncias até agora, recebidas relativas a esse aumento foram recolhidas ao Banco Moreira Sales, com sede nesta capital à rua da Alfândega n. 19.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — **Antonio Martins Fontoura Borges,** diretor-presidente.

(N. 13.408 — 3-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Minérios**Em organização**

Os abaixo assinados comunicam a quem interessar possa, que, por acordo mútuo, liquidaram seus compromissos com os acionistas da mesma, encerrando seus negócios, deixando portanto de existir a mesma Sociedade.

Rio de Janeiro, dezembro de 1943. — **Arnaldo Damasceno Vieira.** — **Americo Hieles La Porta.**

(N. 13.411 — 3-12-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Capital subscrito: Cr\$ 30.000.000,00

Comunica aos subscritores de capital que, de acordo com o decreto n. 5.956 de 4-11-1943, as entradas recebidas dos subscritores estão depositadas nos seguintes estabelecimentos bancários:

Banco Brasileiro de Crédito.
Banco do Comércio S. A.
Banco União Mercantil.
Banco de Crédito Pessoal.
Banco Lowndes.
Banco Ipanema S. A.
Casa Bancária Santa Cruz.
Banco Nacional de Descontos S. A.
Casa Bancária Mandaro & Filhos.
Banco Andrade Arnaud S. A.
Banco Brasileiro do Comércio S. A.
Banco Comercial de Descontos S. A.
Banco Central Brasileiro.

Banco Nacional do Comércio e Produção.

Sede social: Avenida Graça Aranha n. 81, 12.º andar — Rio de Janeiro — Caixa Postal 1.259 — End. teleg. "Avimont" — Telefone: 42-8026 (Rede Interna).

Viação Aérea Santos Dumont S. A. — **José Marcondes Homem de Mello,** gerente.

(N. 13.425 — 4-12-43 — Cr\$ 143,80 — 3 vezes).

"Mar Sociedade Anônima"**Segunda convocação**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede à rua Pedro Alves n. 60, afim de considerarem a seguinte ordem do dia:

a) atos da Diretoria relativos à efetivação do aumento do capital, e respectiva aprovação;

b) nomeação de peritos que avaliem, na forma da lei, bens e direitos que se incorporarão ao capital social;

c) exigências a satisfazer do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referentes à disposição dos Estatutos, aos objetivos sociais e sua ampliação.

Rio, 4 de dezembro de 1943. — **Francisco Antunes Maciel,** diretor-presidente. — **José Luz de Magalhães,** diretor-secretário.

(N. 13.422 — 3-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 9 de dezembro p. f., na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 98, 1.º andar, para o fim especial de, tomando conhecimento da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, procederem a reforma dos estatutos, inclusive no que se refere ao aumento do capital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — **George Henry Roope,** diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 13.225 — 30-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

A Praça

A Garage José Maurício Limitada, com sede nesta Capital à rua do Nuncio n. 54, comunica à Praça que, durante o impedimento do gerente efetivo Sr. Joaquim Pinheiro Sampaio, será o referido cargo exercido pelo sócio senhor José Maria dos Santos Veiga, ao qual são conferidos todos os poderes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — **Garage José Maurício Limitada** — **José Maria dos Santos Veiga.** — **Joaquim Pinheiro Sampaio.**

(Firmas reconhecidas no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.443 — 4-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

O abaixo assinado declara que perdeu sua carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, n. 437.341, do Distrito Federal em 24 de outubro de 1943.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — **Antonio Emilio Paucada.**
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 13.400 — 3-12-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

A abaixo assinada Emília Gonçalves Lento, portuguesa, casada, residente à rua 2 de Fevereiro n. 228, chegada ao Brasil, pela última vez em 1940, declarou para fins de direito ter perdido sua certidão de idade, atestado de saúde e vacina.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — **Emília Gonçalves Lento.**
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.423 — 4-12-43 — Cr\$ 45,30 — 3 vezes).

A Praça

V. Waquil, devidamente assistida por seu marido, Amin Waquil, vem por meio deste comunicar à praça em geral que, em data de 19-10-43, comprometeram-se a vender seu estabelecimento comercial (armazém), sito à rua Arquias Cordeiro n. 606, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao Sr. J. Pildervasser, estabelecimento nesta cidade, à rua Santana n. 68.

Aqueles que se julgarem seus credores, poderão apresentar-se devidamente habilitados, em qualquer dos dois endereços, dentro do prazo estipulado em lei.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — **V. Waquil.** — **Amin Waquil.**
(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício).

(N. 13.434 — 4-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

A Praça**COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE LARANJAS DE NOVA IGUAÇU**

Comunica que a partir desta data deixou de ser seu diretor-comercial o senhor José Baroni, tendo sido nomeado em substituição o Sr. Amadeu Antônio Ferreira.

Nova Iguaçu, 1 de dezembro de 1943 — Pela comissão executiva — **Edgard Simões Corrêa,** presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.426 — 4-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a carteira modelo 19, número 223.428. Carteira do Distrito Federal. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — **Antonio Pinto.**

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).
(N. 13.399 — 3-12-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Casa Bancária Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Casa Bancária Nacional S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 15 de dezembro na sede social à rua Primeiro de Março n. 116, 1.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre assunto tratado na Assembleia Geral Ordinária de 26 de maio de 1941 e referente à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — **José de Castro Menezes,** diretor-presidente. — **Daniel Alves de Brito,** diretor-tesoureiro.

(N. 13.424 — 3-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, de n. 164.324 do S. R. E.
Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *Albano Rodrigues Campinho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N. 13.478 — 6-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Universal Filmes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sede social, à rua Senador Dantas número 39, no dia 15 do corrente mês, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1943. — *Al. Szekler*, diretor-gerente.
(N. 13.373 — 2-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Armco Industrial e Comercial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia 14 de dezembro próximo futuro, às 16 horas, na sua sede social à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente a aumento de capital.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — *Godofredo Moraes de Menezes*, diretor vice-presidente.
(N. 13.374 — 2-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Vidraçaria Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Companhia Vidraçaria Nacional, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede social, à avenida Gomes Freire ns. 17-19, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório dos atos e operações da liquidação de suas contas finais; encerramento da liquidação e consequente extinção da Sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Jacy Barbosa Rodrigues*, liquidante.
(N. 13.407 — 3-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

Casa Bancária

Avenida Rio Branco n. 111, sala 210
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 11 de dezembro, às 15 (quinze) horas, afim de tomarem conhecimento, e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); criação de mais dois cargos de Diretor; sua transformação em Banco, mudança de denominação; reforma dos artigos 1.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, supressão do 10, reforma do 11 e 19, dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — A Diretoria: *Austricilino Gomes Pinto*, diretor-presidente. — *José Braz*, diretor-secretário.
(N. 13.249 — 29-11-43 — Cr\$ 204,00 — 5 vezes).

S. A. Irmãos Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, no dia 17 de dezembro corrente, às 17 horas, afim de tomarem conhecimento de proposta de reforma dos estatutos e aumento de capital da Sociedade com exposição justificativa e parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Elysio Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretores.

(N. 13.450 — 6-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Confederação Brasileira de Caça e Tiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

De ordem do Sr. Coronel Presidente e nos termos do art. 9.º dos Estatutos, ficam convocadas todas as Associações Federadas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará, no sábado dia 8 de janeiro próximo às 18 horas na sede desta Confederação, afim de deliberar sobre assuntos constantes do artigo 10, letras a, b, c, d, f.

A Assembleia Geral Ordinária será constituída por um representante de cada Associação Federada de caça e tiro, com direito, apenas a um voto, ficando vedada a acumulação de representação, conforme dispõe o art. 8.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Major Sandoval Cavalcanti de Albuquerque*, secretário geral.

(N. 13.456 — 6-12-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Retificação

Na publicação da retificação da ata desta Companhia feita no *Diário Oficial* de 27 de novembro p. p., à página 17.470.

Onde se lê: "Na publicação da ata desta Companhia feita no *Diário Oficial* de 23 do corrente à página 17.198, suprima-se a 17.ª linha".

Leia-se: "Na publicação da retificação da ata desta Companhia feita à página 17.198, a 23 do corrente, deve constar: "suprima-se a 17.ª linha" e não: "a 16.ª linha da 1.ª coluna não tem significação".

(N. 13.468 — 6-12-43 — Cr\$ 20,40)

S. A. Irmãos Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua 1.º de Março n. 51, nesta Cidade, no dia 17 de dezembro corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício financeiro terminado em 30 de setembro p. passado e parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito. Na mesma Assembleia deverão ser eleitos os diretores para o novo período social e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes e fixação de honorários destes, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Elysio Magalhães*. — *R. Magalhães*, diretores.

(N. 13.449 — 6-12-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Construtora Gurgel Dantas S. A.

(em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE

São convidados os senhores subscritores de ações da sociedade em organização, a comparecer à Assembleia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 12 horas, à avenida Almirante Barroso n. 97, 4.º andar, sala 409, nesta capital, afim de tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos que entram para a formação do capital social, deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, bem como para a eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *José Gurgel Dantas*, incorporador.

(N. 13.463 — 6-12-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Armco Industrial e Comercial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a se realizar no dia 14 de dezembro, às 14 horas, na sua sede social, à rua da Alfândega n. 107, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943. — *Godofredo Moraes de Menezes*, diretor vice-presidente.

(N. 13.375 — 2-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Simões

Rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar, sala 4, às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para o fim especial de se deliberar sobre as disposições do art. XVII dos Estatutos Sociais em combinação com a letra E, do art. 137 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *Clá. Simões*. — *Arthur Emílio Villaga Guimarães*, diretor-gerente.

(N. 13.418 — 3-12-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Empresa Láurea de Administração S. A. (E. L. A. S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

(Segunda convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral de Constituição marcada para o dia 1 deste mês, convocamos os Srs. subscritores do capital social da Empresa Láurea de Administração S. A. para outra, a realizar-se no próximo dia 15, às 17 horas, no largo da Carioca n. 5, 8.º andar, sala 820, nesta capital, afim de resolverem sobre a constituição definitiva desta sociedade anônima, aprovação do projeto dos Estatutos já por todos assinado, eleição de sua primeira diretoria e do conselho fiscal.

Outrossim, avisamos que, nos termos da lei, depositamos no Banco Zagari Ltda., a 2 do corrente, a importância de Cr\$ 52.500,00, total dos 15 % recebidos em 29 e 30 de novembro último, conforme recibos em poder dos Srs. subscritores.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Albano Alcandora de Barros Leal*. — *Eugênio Luiz Caruso*, fundadores.

(N. 13.431 — 4-12-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Administradora Lamart, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 15 do corrente às 14 horas, à rua Frei Caneca ns. 79-81 afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente a aumento de capital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Francisco José Lopes*, diretor-superintendente. — *Joaquim Machado*, diretor-secretário.

(N. 13.472 — 6-12-43 — Cr\$ 20,40)

Banco Regional (Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme o art. 89, do decreto-lei número 2.627, do ano de 1940, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 17 de dezembro, às 15 horas, afim de deliberarem sobre proposta dos diretores, os quais pedem que se lhes concedam poderes permanentes durante prazo indeterminado, para vender, onerar ou alienar, sob qualquer título, bens imóveis incorporados ao patrimônio da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — O diretor-gerente: *João de Rezende Tostes*. — O diretor-secretário: *José Monteiro de Rezende*.

(N. 13.469 — 6-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Instrumentos de Contrôlo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 251, 9.º andar, sala 906, às 14 horas do dia 16 de dezembro próximo para deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais que lhes será apresentada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — *William Paul Smith*, vice-presidente.

(N. 13.452 — 6-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Carbonífera Rio Grandense

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de resolverem sobre uma proposta da diretoria relativa à cessão de direitos à indenização pelo torpedeamento de unidades da sua frota.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Os liquidantes: *José Martinelli*. — *Mário d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*.

(N. 13.470 — 6-12-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).